Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Junho de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2634

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 08h30min do dia 06 de Julho de 2022**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus 1° Linha e serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, para manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município, em todas as suas secretarias, fundos e órgãos.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.adelandia.go.gov.br/ ou no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 21 dias do mês de Junho de 2022.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:903ACDDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Departamento de Compras e Licitações, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços especializados de Promoção de Shows Artísticos para realização de shows Artístico em comemoração ao 35º Aniversário de Emancipação Política de Água Fria de Goiás.

CONSIDERANDO a razão da escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a justificativa do preço;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço bem como levando em conta a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de empresa e com experiência nos serviços elencados, pois requer que esta seja do ramo pertinente e que a Administração, discricionariamente.

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 02 (dois) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 em casos específicos, de **UENERSON DEIVID LEITE FEITOSA, inscrito no CPF: 024.707.021-19, residente na cidade de Brasília-DF, Qd 3, Conjunto 3B, Lt 47, Ap 202, Jardim Roriz, CEP 73340-302, Cidade de Brasília, DF,** destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás o show da dupla **"WILLIAN & DEIVID"**, a se realizar o show no dia **31/05/2022 e 01/06/2022**, com show de duração de 02 (duas) horas.

Art. 2º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita, pelo prazo de 02 (dois) meses e pelo valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9490E0E7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2022**

PESSOA FÍSICA**:**

VILMA PEREIRA DE CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF sob n. º 927.720.211-49, técnica de enfermagem, registrada no COREN GO n° 870752 - TE, residente e domiciliada em Rua Aníbal

Modesto de Oliveira, Quadra 22, Lote 03, etapa I, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, estimando perfazer um valor total de R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **17 de maio de 2022 a 30 de dezembro de 2022.**

Água Fria de Goiás, 17 de maio de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F422322D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2022/SMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativo à **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** dos exercícios financeiros de 2022, processo administrativo n°. **5921/2019** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 002/2022

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	5921/2019	Carlos Renato Montandon Ferraz	Taxa de Licença Ambiental

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula n° 407331

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1187CFFC

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2022/SMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativo à **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** dos exercícios financeiros de 2022, processo administrativo n°. **1792/2014** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 002/2022

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	1792/2014	Franz Junio Guimarães (Espólio)	Taxa de Licença Ambiental

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula n° 407331

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:39394DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 – MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP, CNPJ Nº 01.407.871/0001-97; VALOR GLOBAL: R$ 246.385,60 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ITEM: 2 – RIVIERA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 31.007.309/0001-37; VALOR GLOBAL: R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).

ITEM: 5 – C.F.DA SILVA – CNPJ Nº 04.853.505/0001-50; VALOR GLOBAL: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BDD35902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **05 de julho de 2022, às 09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial n.º 6, Centro, Alexânia, Goiás,

licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Água Mineral, Gás Líquido e Itens para Instalação de Gás visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7632DB8D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

REFERÊNCIA: CONTRATOS DE MAIO/JUNHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. OBJETO: Profissional do magistério nível I, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
01.16.05/2022	ELISABETH ALVES DA SILVA	R$ 2.965,90	16/05/2022 A 16/05/2024
02.16.05/2022	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA FREIRE	R$ 2.965,90	16/05/2022 A 16/05/2024
01.18.05/2022	DANIELA SOUSA DA SILVA	R$ 2.965,90	18/05/2022 A 18/05/2024
03.01.06/2022	CACILDA DA COSTA NAZARETH	R$ 2.965,90	01/06/2022 A 01/06/2024
04.01.06/2022	NATACHA MENDES DE SOUSA	R$ 2.965,90	01/06/2022 A 01/06/2024
05.01.06/2022	ANA PATRÍCIA MELO DE SOUSA	R$ 2.965,90	01/06/2022 A 01/06/2024
10.01.06/2022	ADRIANO ALVES DE AMORIM	R$ 2.965,90	01/06/2022 A 31/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BF7D34DD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

REFERÊNCIA: CONTRATOS DE JUNHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. OBJETO: exercício das funções de serviços de Monitor, com jornada de 40h semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
06.01.06/2022	**MAYCON DOUGLAS DA SILVA FARIA**	R$ 1.100,00	**01/06/2022 a 01/06/2024**
07.01.06/2022	**TAMARA GOMES FARIA**	R$ 1.100,00	**01/06/2022 a 01/06/2024**
08.01.06/2022	**DAYANE ARAUJO DE JESUS**	R$ 1.100,00	**01/06/2022 a 01/06/2024**
09.01.06/2022	**PALOMA DOS SANTOS**	R$ 1.100,00	**01/06/2022 a 01/06/2024**
01.06.06/2022	**ROSELI COSTA DE SOUZA**	R$ 1.100,00	**06/06/2022 a 06/06/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FD5AA965

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01.06/2022

Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **ABISAIR JOSÉ MARTINS ROSA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 223.637.501-87. OBJETO: exercício das funções de serviços de motorista, com jornada de 40h semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação. VALOR MENSAL: R$ 1.672,47 (mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2022. DATA DO TERMO: 01/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:873D274C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01.06/2022

Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **RODRIGO DA COSTA FREIRE**, inscrito no CPF n° 027.031.451-28. OBJETO: exercício das funções de serviços de motorista, com jornada de 40h semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação. VALOR MENSAL: R$ 1.672,47 (mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2022. DATA DO TERMO: 01/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:84EE7064

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N°. 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS, NO SETOR GERALDO JAIME, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

INABILITADAS:

CONSTRUTORA GILBERTI EIRELI, CNPJ: 03.983.323/0001-30, CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 13.369.492/0001-39, ESTRUTURAL CONSTRUTORA COMÉRCIO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.117.900/001-84, EXCON PRÉ MOLDADOS EIRELI, CNPJ: 28.948.540/0001-10, FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 30.205.300/0001-78, ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 19.429.033/0001-80, CONSTROWINS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.556.254/0001-75, HL TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ: 10.739.793/0001-19

HABILITADAS:

ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 33.640.636/0001-57, M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 07.265.785/0001-73.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA OU PELO TELEFONE (62) 3336-7211. CÓPIA DA ÍNTEGRA DA ATA DE JULGAMENTO PODERÁ SER OBTIDA NO SÍTIO WWW.ALEXANIA.GO.GOV.BR.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5D78FD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 2809/2022, publicado no dia 11 de maio de 2022.
Onde se lê Pregão Presencial n° 027/2021, se lê corretamente, Pregão Presencial n° 07/2021

Alexânia,20 de junho de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:EB0B3E4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 005/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **23** de **junho** de **2022** a **14** de **julho** de **2022**, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO "DIVERSOS"**, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Alvorada do Norte no ano de 2022. Informações, fone: (62)3421-1377 com (Sec. Saúde).

Alvorada do Norte – GO, **21** de **junho** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:4AA5E230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2022**

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **05** de **julho** de **2022** às ***09h:00min***, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **lote**, visando à **Contratação de Empresa para Fornecimento de Salgados, Refrigerantes, Sucos e Agua Mineral, para atender todas Secretarias e Fundos Municipais,** conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **21** de **junho** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:B2BBC5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **06** de julho de **2022** as 09h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, presencial, com entrega parcelada, destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Telefone: 62- 3421.1369.
Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Licitações.

Alvorada do Norte – GO, 21 de junho de 2022.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2AD9D716

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 383/2022 – SMS DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 383/2022 – SMS DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de junho de 2022, na cidade de Três Ranchos – Goiás. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de a quantia de R$ 100,00 (cem reais) e uma diária com pernoite + combustível à quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme os itens 3.1 e 3.4 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B7AD8644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 385/2022 – SMS DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 385/2022 – SMS DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de junho de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:C2541D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 384/2022 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 384/2022 – SMS DE 20 DE JUNHO DE 2022.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de junho de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:0D834698

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°83140/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16906/2022
EMPENHO N°83140/2022
CONTRATO:SUPERMERCADO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:06.065.614/0001-38
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°72/2022.
OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de fraldas descartáveis para doação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 149,00

Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EA7916F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°72/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16906/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Dispensa de Licitação para aquisição de fraldas descartáveis para doação, para atender as necessidades do Fundo municipal de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, em 2022, em favor **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 06.065.614/0001-38,** com sede à Rua C 159, 686, Qd. 297, Lt. 18/19/20, Bro Jardim América, Cep.: 74.255-140, Goiânia - Goiás, no valor de **R$ 149,00** (cento e quarenta e nove reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de junho de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8B13410A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82705/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16850/2022
EMPENHO N°82705/2022
CONTRATO:JATAI TACOGRAFOS E MODULOS LTDA
CNPJ:38.182.578/0001-89
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°58/2022.
OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de sensor de velocidade 2 pinos para ônibus escolar, placa NKP-4178, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$ 599,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:04453123

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°58/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16850/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de sensor de velocidade 2 pinos para ônibus escolar, placa NKP-4178, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **JATAÍ TACOGRAFOS E MODULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.182.578/0001-89,** situada na Rua K, s/n, Qd. 0084, Lt. 0005, Vila Sofia, Jataí - GO, CEP. 75.801-410, no valor de **R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 06 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:46D0CF8A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82940/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16888/2022
EMPENHO N82940/2022
CONTRATO:DEBORAH FERREIRA DE CASTRO
CPF:898.786.471-53
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°69/2022.
OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de pessoa física para prestar serviços de palestra para formação continuada de professores, para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 2.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7C24AE2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°69/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16888/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, contratação de pessoa física para prestar serviços de palestra para formação continuada de professores, para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **DEBORAH FERREIRA DE CASTRO,** inscrita no **CPF Nº 898.786.471-53,** situada na Vila Multirão, na cidade de Jataí - GO, CEP. 75.804-536, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 20 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1898DD78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82786/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16880/2022
EMPENHO N°82786/2022
CONTRATO:RAVEL RACINE VEICULOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°69/2022.
CNPJ:37.616.430/0002-23
OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para revisão do veículo Gran Siena, placa RCK0D78, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 237,50 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F20FC0EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°38/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16880/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de empresa para revisão do veículo Gran Siena, placa RCK0D78, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **RAVEL RACINE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.616.430/0002-23,** situada na Rua Nizo Jaime Gusmão, 789, Vila

Santo Antonio, CEP.: 75.906-350, Rio Verde, estado de Goiás, no valor de **R$ 237,50** (um mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 17 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:32383CAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82567/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16822/2022
EMPENHO N°82566/2022
CONTRATO:ALMIR PEREIRA GUIMARAES EIRELI
CNPJ:03.071.215/0001-91
EMPENHO:82567/2022
CONTRATADO:MAGAZINE POSITIVO LTDA
CNPJ:03.688.653/0001-01
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°33/2022.
OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de itens para sorteio no evento a ser realizado na comemoração do dia das mães, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.
VALOR:R$ 978,00 e 696,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9E56626A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°33/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16822/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Aquisição de Itens para sorteio no evento a ser realizado na comemoração do dia das mães, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, em 2021, em favor das empresas: **ALMIR PEREIRA GUIMARAES EIRELI** cadastrada no CNPJ N.º **03.071.215/0001-91,** situada á Rua Otildes Luiz, S/N, Qd. 02, Lt. 03, Setor Primavera, CEP.: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, no valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) e **MAGAZINE POSITIVO LTDA** cadastrada no CNPJ N.º **03.688.653/0001-01,** situada á Rua 12 de outubro, 96, Setor Central, CEP.: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, no valor de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 29 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:80B76305

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82569/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16835/2022
EMPENHO N°82569/2022
CONTRATO:MARCOS ROBERTO DE CARVALHO
CNPJ:38.073.753/0001-08
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°35/2022.
OBJETO Contratação de empresas para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás
VALOR:R$ 1.600,00Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:02C7C54E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°35/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.676/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16835/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.676/93, para Contratação de empresas para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em 2022, em favor das empresas: **MARCOS ROBERTO DE CARVALHO 97002550187,** inscrita no **CNPJ N.º 38.073.753/0001-08,** situada na Rua Bahia, 158, Sala A, Centro, Cep. 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, cadastrada no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **ÀDEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 02 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1FE04444

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82574/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16830/2022
EMPENHO N°82574/2022
CONTRATO:ROBERTO DE OLIVEIRA DE ASSIS E CIA LTDA
CNPJ:24.092.989/0001-79
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°32/2022.
OBJETO; Dispensa de Licitação para Aquisição de pães com carne bovina moída e molho, para distribuição aos participantes do evento a ser realizado na comemoração do dia das mães, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.
VALOR:R$ 2.245,00Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:21154ABE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°32/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16830/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Aquisição de Pães com carne bovina moída e molho, para distribuição aos participantes do evento a ser realizado na comemoração do dia das mães, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, em 2021, em favor das empresas: **ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS & CIA LTDA** cadastrada no CNPJ N.º **24.092.989/0001-79,** situada á Rua Otildes Luiz, 479, Setor Central, CEP.: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, no valor de R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 29 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2D1284F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82736/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DA PREFITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16847/2022
EMPENHO N°82736/2022
CONTRATO:CF DOS SANTOS-RIO MAQUINAS
CNPJ:12.919.269/0001-55
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°63/2022.
OBJETO; Dispensa de Licitação para contratação de serviços para manutenção dos veículos lotados na Secretaria de Transportes, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 2.250,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:238E11DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°63/2022 FMAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16847/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços para manutenção dos veículos lotados na Secretaria de Transportes, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **CF DOS SANTOS - RIO MAQUINAS,** inscrita no **CNPJ: 12.919.269/0001-55,** situada na Rua Otildes Luiz, s/n, Qd. 10, Lt. 02, CEP.: 75.827-000, Setor Primavera, Aparecida do Rio Doce - Goiás, no valor de R$ **2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 06 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:449AD132

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2022

O MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, CNPJ sob o nº 01.318.898/0001-03, torna público aos interessados que, no dia 21 de junho de 2022**,** foi devidamente **HOMOLOGADO,** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, tendo por objeto Aquisição de Patrulha mecanizada objeto do Convênio nº 908462/2020, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento e o Município de Araçu**.** vencedores: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CPNJ-MF sob o n. 02.464.226.0001-79/**Carreta Basculante Metálica ACIONADA POR CILINDRO(S) HIDRAULICOS, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO RESISTENTES PARA USO DE TRANSPORTES DE SILAGEM, ADUBOS, GRÃOS, FENOS, E PRODUTOS DIVERSOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7000KG, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA BASCULANTE AUTOMÁTICA E PORTÃO LATERAIS FIXAS, RODAS MÍNIMO ARO 16 COM PNEUS, PINTURA EM POLIURETANO (PU), E TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO ADEQUADA PARA USO EM TRATOR DE PNEUS NO MÍNIMO 75CV/**R$ R$131.600,00, TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CPNJ-MF sob o n. 36.929.543/0001-35/** Roçadeira de Arrasto, PARA USO EM TRATOR COM POTENCIA DE NO MÍNIMO 60CV, COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA. APLICADA NA ROÇAGEM DE PASTAGEM, PLANTAS

DANINHAS E RESTOS CULTURAIS COM TRAVAMENTO ESTRUTURAL PARA SUPORTAR DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS, REGULAGEM DE CORTE ATRAVÉS DE EIXO DE FACAS ATRAVÉS DO CUBO DAS RODAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 18000MM, NO MÍNIMO EQUIPADA COM 02 FACAS PARA CORTE, E TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO/ **R$40.590,00,** de acordo com o termo de referência. Maiores Informações e inteiro teor no tel.(62) 99576-9001 ou pelo site https://aracu.go.gov.br/, licitacaoaracu@gmail.com.

Araçu/GO, 22 de junho de 2022.

ADENIR ANTONIO MENDANHA
Gestor Publico Municipal do Poder Executivo

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:76288EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2022 EXTRATOS DOS CONTRATOS

Tornam públicos os extratos dos contratos referentes ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, objeto: "Aquisição de Patrulha mecanizada objeto do Convênio nº 908462/2020, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento e o Município de Araçu." Vigência: 22/06/2022 a 31/12/2022. Contratante: MUNICIPIO DE ARAÇU CNPJ Nº 01.318.898/0001-03 e as Contratadas: Nº 121/2022 **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CPNJ-MF sob o n. 02.464.226.0001-79/**Carreta Basculante Metálica ACIONADA POR CILINDRO(S) HIDRAULICOS, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO RESISTENTES PARA USO DE TRANSPORTES DE SILAGEM, ADUBOS, GRÃOS, FENOS, E PRODUTOS DIVERSOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7000KG, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA BASCULANTE AUTOMÁTICA E PORTÃO LATERAIS FIXAS, RODAS MÍNIMO ARO 16 COM PNEUS, PINTURA EM POLIURETANO (PU), E TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO ADEQUADA PARA USO EM TRATOR DE PNEUS NO MÍNIMO 75CV/**R$ R$131.600,00,** Nº 122/2022 **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CPNJ-MF sob o n. 36.929.543/0001-35/** Roçadeira de Arrasto, PARA USO EM TRATOR COM POTENCIA DE NO MÍNIMO 60CV, COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA. APLICADA NA ROÇAGEM DE PASTAGEM, PLANTAS DANINHAS E RESTOS CULTURAIS COM TRAVAMENTO ESTRUTURAL PARA SUPORTAR DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS, REGULAGEM DE CORTE ATRAVÉS DE EIXO DE FACAS ATRAVÉS DO CUBO DAS RODAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 18000MM, NO MÍNIMO EQUIPADA COM 02 FACAS PARA CORTE, E TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO/ **R$40.590,00**. Contratos na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/.

Araçu-Go, 22 de março de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:0C8FB7B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 53/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **MARLENE DIAS DOURADO**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 53/2022, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/06/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:89FEDD8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2022

Intenção de dispensa de licitação 320/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1555/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0F509AB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2022

Intenção de dispensa de licitação 322/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades do Samu, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1156/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BE6BA5D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2022

Intenção de dispensa de licitação 323/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna

público que tem interesse na aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1479/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B842A25C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2022

Intenção de dispensa de licitação 324/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1480/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:03703847

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2022

Intenção de dispensa de licitação 325/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, por ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1478/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C5449AEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2022

Intenção de dispensa de licitação 326/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de material permanente, visando suprir as necessidades do Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.678/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E3A5FF81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2022

Intenção de dispensa de licitação 327/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades do Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.937/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:18926E58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2022

Intenção de dispensa de licitação 328/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.975/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:86E1E5AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2022

Intenção de dispensa de licitação 329/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de material odontológico, visando suprir as necessidades da Unidade Básicas de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.3383/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3325C066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2022

Intenção de dispensa de licitação 330/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em hotelaria, visando suprir as necessidades da Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.481/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7A7DBB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2022

Intenção de dispensa de licitação 331/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na confecção de coletes de identificação e de camisetas de uniforme, visando suprir as necessidades do Departamento de Arrecadação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.016tr/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:02560483

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhor: Sebastião Amancio de Araujo Neto, portador da Carteira de Identidade de nº 5348844 SPTC/GO e do CPF nº 054.465.231-21 como Gestor do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de Manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no município de Bom Jardim de Goiás/Go do Programa Goiás em Movimento Municípios Patrulhas Mecânicas Regionais 2022-2024.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:EB1B5AD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - AUTOS 2779/2022

Processo: 2779/2022

DECISÃO:

Cuida-se de requerimento encaminhado pela concessionária Buriti Alegre Ambiental S.P.E S/A que busca a dilação de prazo para o pagamento da outorga ao Poder Concedente, previsto na cláusula 65 do Edital de Concessão nº 001/2020.

O pagamento da outorga de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deveria ter sido realizado até o dia 16 de Junho de 2022, tendo a concessionária solicitado em 13 de Junho a prorrogação por mais 90 (noventa dias).

Dentre as justificativa, ponderou: 1 - dificuldades para assunção dos serviços de água e esgoto; 2 - Ausência de transferência operacional gradual pela SANEAGO; 3 - Imposição de custos superior ao previsto, em razão do longo temo decorrido entre a mobilização e a efetiva assunção dos serviços, que acarretou em custos de operação sem ter receita; 4 - Excedente expressivo de horas extras pagas aos profissionais da equipe operacional; 5 - Aquisições de materiais e equipamentos em regime de urgência; 6 - Atraso no recebimento do primeiro faturamento, em razão da entrega pela SANEAGO de três faturas, cujo vencimento ocorreria durante o período da nova concessão.

Os autos foram encaminhados para manifestação do Gestor de Contrato, que concluiu que as justificativas apontadas pela concessionária, foram aptas a corroborar com o pedido de prorrogação.

Posteriormente, os autos foram encaminhados para análise técnica jurídica que opinou no seguinte sentido:

Sendo assim, por entender que resta comprovada a ocorrência de eventos materiais, que esses foram provocados exclusivamente por um terceiro e que possibilitou no retardamento da capacidade da

concessionária de cumprir a obrigação, mostra-se o pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias - para o pagamento da outorga pela concessionária ao município - justificado e apto a ser aceito pelo Poder Concedente.
(....)
Postas as orientações e apontamentos destacados, e por tudo mais que dos autos consta, OPINO pela aceitação das justificativas da concessionária, deferindo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da obrigação de pagar a outorga de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do inciso II do §1º do Art.57 e do inciso II, letra "d" do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

A assessoria jurídica evidenciou ainda, que a prorrogação por 90 (noventa) dias é desarrazoada e excessiva, corroborando pelo deferimento de até 60 (sessenta) dias, os quais seriam aptos a recompor à concessionária a possibilidade de realizar o pagamento da outorga

Diante de todo exposto, acolho a análise realizada pela equipe técnica e jurídica do Município, DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido formulado pela empresa Buriti Alegre Ambiental, com a finalidade de autorizar a prorrogação por 60 (sessenta) dias - a contar do dia 16/06/2022 - para a realização do pagamento da outorga de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) previsto na Subseção I da Seção III, do item 65 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020.

Dê ciência ao solicitante da presente decisão.

Após, proceda com as anotações pertinentes.

Buriti Alegre, 21 de Junho de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:2572BECC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01424/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01424/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01424/2022
PROCESSO: N° 2851/2022
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2022, ARP 018/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 46.366,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0424EFCD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 047/2021 CELEBRADO ENTRE O CONCEDENTE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A CONCESSIONÁRIA BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.PE. – S/A.

TERMO ADITIVO N° 02/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 047/2021 CELEBRADO ENTRE O CONCEDENTE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A CONCESSIONÁRIA BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.PE. – S/A.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao **Contrato de Concessão n.º 047/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, e a **BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.P.E. - S/A**, concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede à Rua José Sinhá, s/n, Qd. 25, Lt. 25, Centro, Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº. 43.390.208/0001-77, neste ato representado por seus Diretores, Vaney Iori, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 40.892.017-8 –SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.156.138-07 e Porfiro José Borges Alves Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.137.720 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 592.321.101-72, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 60 (sessenta) dias – a contar do dia 16/06/2022 – para a realização do pagamento da outorga de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) previsto na Subseção I da Seção III, do item 65 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020, cujo requerimento é proveniente do **Processo Administrativo nº 2779/2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 21 de junho de 2022.

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Concedente

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:99783933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01393/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01393/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01393/2022
PROCESSO: N° 2615/2022
CONTRATADA: RÉGIS RIBEIRO JUVENAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 335,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FE5B067B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01411/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01411/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01411/2022
PROCESSO: N° 2799/2022
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.467,28
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6F4ACC74

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01417/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01417/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01417/2022
PROCESSO: N° 2836/2022
CONTRATADA: ITÁLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2022, ARP 014/2022.
OBJETO: Pneus.
VALOR: R$ 6.120,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3B4A0029

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00769/2022

FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00769/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00769/2022
PROCESSO: N° 1504/2022
CONTRATADA: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 10.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:379511FE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00768/2022

FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00768/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00768/2022
PROCESSO: N° 1505/2022
CONTRATADA: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 5.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C6028FFC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01416/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01416/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01416/2022
PROCESSO: N° 2816/2022
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2022, ARP 018/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 6.456,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:43376B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01381/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01381/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01381/2022
PROCESSO: N° 2722/2022
CONTRATADA: IUZETE JOSÉ GOMES.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 6.250,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4D7B053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 014202022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 014202022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01420/2022
PROCESSO: N° 2823/2022
CONTRATADA: VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2021, ARP 021/2021.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 37.335,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2BB70769

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01419/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01419/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01419/2022
PROCESSO: N° 2833/2022
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 011/2021, ARP 010/2021.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 7.396,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4706FDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01418/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01418/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01418/2022
PROCESSO: N° 2835/2022
CONTRATADA: ITÁLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 011/2021, ARP 011/2021.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 6.160,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FF829028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01414/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01414/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01414/2022
PROCESSO: N° 2783/2022
CONTRATADA: GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 008/2022, ARP 010/2022.
OBJETO: Materiais de Expediente.
VALOR: R$ 2.640,35
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:465D01AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01413/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01413/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01413/2022
PROCESSO: N° 2629/2022
CONTRATADA: THA & THI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.176,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:16759CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01370/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01370/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01370/2022
PROCESSO: N° 2647/2021
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.247,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F5B29152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01371/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01371/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01371/2022
PROCESSO: N° 2647/2022
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 802,70
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FA3D69C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01402/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01402/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01402/2022
PROCESSO: N° 2781/2022
CONTRATADA: PLURAL ASSESSORIA DE IMPRENSA, PESQUISA E JORANLISMO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:26559D9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 275/2022 - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação - Retificado. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, I. **Data de abertura de propostas:**22/06/2022 08:00(horário de Brasília). **Data**

de encerramento de propostas:27/06/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa para Troca de Piso – Espaço Educativo 6 Salas, no Município de Cachoeira Alta – GO, na Escola Aurora. Presente Memorial tem por Objetivo Discriminar os Serviços e Materiais. A Empregar e Orientar a Execução dos Serviços na Obra. **Valor Estimado:** R$ 81.564,33 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitação@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:946C51A2

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2022– LEI 14.133/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2022

Contratado: ADGILDO DE ARAUJO SILVA 01385147121, CNPJ º 36.557.334/0001-08. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de propaganda volante para divulgação das ações da administração municipal, avisos em geral para a população nas ruas da cidade.
Data da assinatura: 25/04/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato: R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:037C649D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 04/2022. **Tipo:** Menor Preço Global. **Regime de execução:** Empreita Indireta em Regime Global. **Data/Horário de Abertura:** 11/07/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa do Ramo, em Regime de Empreitada Global Indireta, para Reforma da Quadra Leovil Joaquim Vieira, no Município de Cachoeira Alta – GO, Usando Tabela Goinfra – Custo de Obras Civis, para Atender a Demanda da Secretaria de Esporte e Lazer. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:67377E02

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 62/2022, proveniente da Tomada de Preços nº. 002/2022. Fornecedor: **PVL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA** CNPJ: **34.857.743/0001-02**. Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA MANUTEÇÃO DE VIAS PÚBLICAS POR RECAPEAMENTO DE LAMA ASFÁLTICA FINA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Valor total: **R$ 459.159,85 quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Vigência: Data da assinatura 31 de maio até 31 de dezembro, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
Sérgio de Almeida Ferreira

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:953A1F73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
"PORTARIA Nº 015/2022RETIFICAÇÃO DE 25 DE MAIO DE 2022."

"PORTARIA Nº 015/2022retificação DE 25 DE MAIO de 2022."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.2412/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa TECNO SERVICE SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS LTDA CNPJ: 44.051.342/0001-06 , para fornecer serviços, no valor de R$ 13.666,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e seis reais) a Secretaria Municipal de Transportes deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

A Secretaria Municipal de Transporte , 25 (vinte e cinco) de maio de 2022.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Sec. Mul De

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:45884C22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 023/2022 ADM

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 ADM

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**, tipo menor

preço global, objetivando a **"EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.** Conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **06 de julho de 2022, às 07h30min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 21 de junho de 2022.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:C1F2801F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°650/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n° 695 Morada dos Sonhos, Caçu-GO, CNPJ/MF nº 01.164.192/0001-60. Tipo:Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, I. Data de início de apresentação de propostas:21/06/2022 15:00(horário de Brasília). Data de encerramento de propostas:28/06/2022 15:00(horário de Brasília). Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em serviços de engenharia. Valor Estimado: R$ 86.775,84 (oitenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6001.

Caçu GO, 21 de junho de 2022.

CAIO GUIMARÃES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio Guimarães
Código Identificador:A576F50C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30-2022

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE:

02 (DUAS) HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
03 (TRÊS) UNIDADE DE RECARGA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
01 (UMA) SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR AR CONDICIONADO
01 (UMA) SUBSTITUIÇÃO PLACA ELETRÔNICA AR CONDICIONADO

ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATÉ DIA 24/06/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM, PROPOSTA A SER ENVIADAS NO EMAIL CAMARAMUNICIPALCMP@HOTMAIL.COM, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

RODRIGO COSTA DOMINGOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:6D439BDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 74/2022 CAMPOS BELOS-GO DE, 14 DE JUNHO DE 2022 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR CLEITON RODRIGUES DA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária ao servidor **Cleiton Rodrigues da Costa,** CPF nº 993.330.741-04, num total de **2.219** (dois mil duzentos e dezenove) dias, que correspondem a **06** (seis) anos e **29** (vinte e nove) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:577BA47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 75/2022 CAMPOS BELOS-GO DE, 14 DE JUNHO DE 2022 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA CLEIA GANDARA DE ARAÚJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora **Cleia Gandara de Araújo,** CPF nº 922.831.871-68, num total de **1.027** (mil e vinte e sete) dias, que correspondem a **02** (dois) anos, **09** (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição previdenciária.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F883D187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 76/2022 CAMPOS BELOS-GO DE, 14 DE JUNHO DE 2022 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA JOSEFA ASSUNÇÃO DA COSTA MADUREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora **Josefa Assunção da Costa Madureira,** CPF nº 319.867.301-15, num total de **1.549** (mil quinhentos e quarenta e nove) dias, que correspondem a **04** (quatro) anos e **03** (três) meses de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:489B42F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 788/2022 DE, 14 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Luzia de Araújo Cardoso da Silva** , que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, sendo que 02(dois) meses foram pagos pela portaria 1.097/2020 de 19 de novembro de 2020, e 01 (um) mês que resta sera pago na folha de junho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B454EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 789/2022 DE, 14 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Lucineide de Santana Cordeiro**, que exerce o cargo de Professora concursado, referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 a 01/11/2018, sendo que 01(um) mês será convertido em dinheiro, e 02 (dois) meses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5611CC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 790/2022 DE, 14 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Ioná Alves de Almeida Bastos**, que exerce o cargo de Professora concursado, referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 a 01/11/2018, sendo que 01(um) mês será convertido em dinheiro, e 02 (dois) meses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3706FF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 791/2022 DE, 14 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Mônica Cristina Sierra Bressiane**, que exerce o cargo de Professora concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020, sendo que 01(um) mês será convertido em dinheiro, e 02 (dois) meses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2538E731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 792/2022 DE, 14 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **João Celio Cardoso da Cruz**, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 01/10/2018, sendo que 01(um) mês será convertido em dinheiro, e 02 (dois) meses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:55827F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 793/2022 DE, 14 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. Reigiane Costa Sousa, que exerce o cargo de **Agente Administrativo** , concursado, referente ao período aquisitivo de 20/11/2012 a 20/11/2017, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C50B0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 794/2022 DE, 14 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Derlange de Fátima Lourenço de Abreu**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2018, sendo que 01(um) mês será convertido em dinheiro, e 02 (dois) meses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:00D68141

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 795/2022 14 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar os pacientes para sessões de hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 10 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74FBA890

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 796/2022 14 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de transportar os pacientes para realização de exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Conceder 01 e 1/2 (uma) diária e meia com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 12 a 14 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B8A027C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 797/2022 15 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Geronizio Beltrão de Oliveira**, portador do CPF de nº: 781.182.981-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Brasília -DF, com a finalidade de levar alunos para participar de um evento Regional.
Art. 2º - Conceder 05 (cinco) diárias no valor de 150,00 (Centro e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá do dia 15 a 19 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0BD63370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 798/2022. DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Raimundo Nonato Rodrigues da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 15/04/2020, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados do dia 15/06/2022 e término em 04/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C0520E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 799/2022. DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Enith da Costa Guimarães Rosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022, sendo que a mesma terá início dia 15/06/2022 e término em 14/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:683600A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 800/2022 DE, 15 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Brasilino José da Silva**, que exerce o cargo de Agente Administrativo concursado, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 01/06/2016, sendo que os três meses serão gozados a partir de 15/06/2022 a 12/09/2022
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:50330A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 801/2022. DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Acilone Bispo de Souza Filho**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 03/04/2022, sendo que a mesma terá início dia 15/06/2022 e término em 14/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ABA7A49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 802/2022. DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Genário da Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 02/02/2022, sendo que a mesma terá início dia 15/06/2022 e término em 14/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:40B3E07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 803/2022. DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Daiane Serafim do Carmo**, portadora do CPF 045.898.971-13 que ocupa, em comissão o cargo de **Secretária de Unidade Escolar de Pequeno Porte** na Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

PA BLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F9ECCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 804/2022. DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA RITA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal a Srª. Vanusa Rita de Oliveira, para a função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação no CMEI Zilma Aparecida Mendes de Oliveira.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B0F969C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 805/2022. DE 15 DE JUNHO DE 2022.
"DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA PEREIRA CAMPOS PARA ACOMPANHAMENTO DA INSPEÇÃO DO PROCESSO Nº 08538/21 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** O Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Pereira Campos, matrícula funcional nº 2865, portadora do CPF nº 011.824.371-33, e-mail: adm.pmcb2021.2024@gmail.com e endereço Praça João Batista Cordeiro Nº 01 Centro Campos Belos Goiás, como representante de acompanhamento da inspeção do Processo 08538/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico para devidos fins aposição de ciência quanto à responsabilidade pelo acompanhamento da auditoria conforme requisição de documentos/ informações- Processo nº 08538/2021.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:700937CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 806/2022. DE 20 DE JUNHO DE 2022.
"NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **Alessandra Rodrigues de Souza**, portadora do CPF 915.141.691-34 para ocupar, em comissão o cargo de **Secretária de Unidade Escolar de Pequeno Porte** na Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:20993D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 807/2022. DE 20 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Levi Alves da Paz,** férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 02/08/2019, sendo que a mesma terá início dia 20/06/2022 e término em 09/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AF92C15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 808/2022. DE 20 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Waterlene Borges Batista**, férias referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 01/05/2021, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/06/2022 e término em 09/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0833E2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 809/2022. DE 20 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Igor Ramiro Araújo Camelo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 20/06/2022 e término em 19/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A2415A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 810/2022 DE,20 DE JUNHO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maria da Paz Miranda** , que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais concursado, referente ao período aquisitivo de 08/03/2014 a 08/03/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 20/06./2022 e termino em 17/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3F5A9027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 811/2022 21 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar os pacientes para sessões de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 15 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 21 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4712C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 812/2022 21 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E;

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar os pacientes para sessões de hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 17 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 21 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A4FFB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 813/2022 21 DE JUNHO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de transportar os pacientes para realização de consultas especializadas e exames.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 20 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 21 de junho de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76694183

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022-SMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022-SMS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, torna- se Público aos interessados que na publicação do dia 21 de junho de 2022 no DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, ANO XI | Nº 2633, pág.15; **onde se lê**: PREGÃO PRESENCIAL 015/2022-SMS, **leia-se:** PREGÃO PRESENCIAL 019/2022-SMS, os demais itens permanecem inalterados.

Cristalina 21.06.2022

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:EF7CB5D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, torna público a 19º lista de convocados por meio do Chamamento Público para Credenciamento do FMS 004/2021, sendo que a mesma encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br.

Cristalina GO, 22 de junho de 2022.

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6E793619

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, VAN E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO**, data de abertura 05.07.2022 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213

Cristalina 21.06.2022

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:BBB92D88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2022 PROCESSO Nº 1238/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 045/2022

CONTRATADO: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR-ME
CNPJ: 14.290.921/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÂO DE BRINQUEDOS PEDAGÒGICOS PARA A SECRETARIA
DE EDUCAÇÂO.
VALOR: R$ 4.952,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES,CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:25 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B877B853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 014 DE 2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em ornamentações de eventos para atender as necessidades de todos os fundos. Abertura para o dia 07/07/2022 às 09:00h. Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 21 de junho de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:17FA27B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 015 DE 2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para usa da secretaria de administração.
Abertura para o dia 08/07/2022 às 09:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 21 de junho de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9190486F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PROCESSO Nº1397/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CONTRATADA: CONTAP CONTABILIDADE,
CNPJ: 10.999.245/0001-28.
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA O FUNDO DA EDUCAÇÂO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 48000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2022

Secretària Municipal de Educaçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F198B08F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PROCESSO Nº1397/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CONTRATADA: CONTAP CONTABILIDADE,
CNPJ: 10.999.245/0001-28.
OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA O FUNDO DA EDUCAÇÂO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 48000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2022

Secretària Municipal de Educaçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7525DDA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022
O Município de Goianira/GO torna público a alteração da data de abertura do PP 037/2022 cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS, que acontecerá no dia **04/07/2022**, tendo em vista correção realizada no Termo de Referência. Mais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:976DEF30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Obras/GO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas, entre os dias 22/06/2022 a 30/06/2022, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS** com o objetivo de atender necessidade temporária de excepcional interesse público das funções de Operador Braçal e Auxiliar de Pedreiro para o quadro da Secretaria Municipal de Obras. Maiores Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Goiatuba, situada na Avenida Presidente Vargas, n.º 490, Centro, Cidade de Goiatuba/GO e pelo site oficial www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 21 de Junho de 2022.

DENIDIO VIEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:505280F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2022 - SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Educação/GO do Município de Goiatuba/GO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas, entre os dias 22/06/2022 a 30/06/2022, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS** com o objetivo de formar cadastro de reserva nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Recreadores e Professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o quadro da Secretaria Municipal de Educação. Maiores Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Goiatuba, situada na Avenida Presidente Vargas, n.º 490, Centro, Cidade de Goiatuba/GO e pelo site oficial www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 21 de Junho de 2022.

MARCOS PIRES DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:707AE8E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2022 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatuba/GO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas, entre os dias 22/06/2022 a 30/06/2022, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS** com o objetivo de formar cadastro de reserva para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Goiatuba, situada na Avenida Presidente Vargas, n.º 490, Centro, Cidade de Goiatuba/GO e pelo site oficial www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 21 de Junho de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6B7B9ABC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DESPACHO - REPUBLICAÇAO EDITAL PE 004-2022

DESPACHO

AUTOS PROCESSO N. 1801/ 2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2022
NATUREZA: DESPACHO – REPUBLICAÇAO DE EDITAL
A PRESIDENTE DA CPL, PREGOEIRA, ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, no uso regular de suas atribuições, conferidas por lei e pelo decreto Municipal de n.º 271/2021, torna público que foi publicado edital de licitação, Pregão Eletrônico de n.º 004-2022, com o objetivo de buscar interessados na execução do seguinte objeto: contratação de empresa para a contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, Convênio N.º 894039/2019, Processo N.º 21000.092507/2019-70, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itauçu.

No entanto, não compareceram interessados, razão pela qual foi declarada deserta, se fazendo imprescindível a republicação com a tentativa de se buscarem interessados no fornecimento dos itens que compões o objeto do convênio.

Diante do exposto, declaro DESERTO o certame, e de imediato determino a republicação do edital em todos os órgãos oficiais, incluindo DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, E DIÁRIO MUNICIPAL, com abertura do prazo legal para a realização de nova sessão.

Sala de licitações, aos 21 dias do mês de junho de 2022, às 09:30 hs.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL do Município de Itauçu/GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:353DBFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇAO DE EDITAL PP 014-2022 - RETIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO - RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP 014/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 07.804.588/0001-85, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo menor preço por item definido para o **DIA 04 DE JULHO DE 2022, com início às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte lote: Lote nº. I – Aquisição de Medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br

22 de junho de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E0ECEF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇAO - PP 013-2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 ,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 07.804.588/0001-85, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo menor preço por item definido para o **DIA 07 DE JULHO DE 2022, com início às 13:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte: contratação de empresa para aquisição de computadores e nobreak, por meio do processo n.º 202000010005509, convenio firmado entre Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itauçu – Go, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 22 de junho de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:11A4DDA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO GEOVANA CIVIL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. **GEOVANA OLIVEIRA VALENTIN**, *inscrita no RG nº 2.783.031 SSP/MS e CPF: 084.857.501-60, residente na Rua Fabiana C. Vieira de Paiva, nº 138, Setor Central, Itajá, Estado de Goiás, possui conhecimento para desenvolver os atendimentos;*
b) – Em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para a devida prestação dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de atendimento ao público e registro de

atendimento integrado (RAI) na unidade da polícia civil responsável pelo município de Lagoa Santa, Go, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DE890611

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO GEOVANA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO (RAI) NA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GO

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
GEOVANA OLIVEIRA VALENTIN CPF: *084.857.501-60*	ADM n° 073/2022	R$ 7.717,00

Data da Assinatura do Contrato: 20/06/2022
Vigência dos Contratos: 20/06/2022 À 31/12/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Geovana Oliveira Valentin – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DD0B1E1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 711

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***38.382.104/0001-80****, estabelecida na* ***Rua Ana Candida da Silva****, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5354C910

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 619/2022,

LEI Nº. 619/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 603 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 QUE "DISPÕE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, **Prefeita Municipal**, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e respectivo Parágrafo Único da Lei nº 603 de 15 de outubro de 2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse Social, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas, os lotes 01 a 16 da Quadra 01 e lotes 02 a 05, 07 a 14, da Quadra 10, do Loteamento Pousada das Nascentes, e os lotes 02 e 03 da Quadra 08 do Loteamento Indaiá.

Parágrafo Único – As Quadras 01 e 10 do Loteamento Pousada das Nascentes e a Quadra 08 do Loteamento Indaiá, por serem destinadas à famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (21.06.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DABAF433

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 710

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **O S NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.897.686/0012-01**, estabelecida na **R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para Comércio varejista de móveis;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E9AA8AE1

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 709

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FAUSTO TOKOYOSHI MURANAKA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.930.969/0001-39**, estabelecida na **R FRANCISCO B SANDOVAL**, CENTRO, Nº 644, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecânico para manutenção da frota de veículos da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A929E238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 708

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ 95794506172**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Bairro Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer serviços mecânicos;*
b) – Que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos para manutenção das atividades da Fundo Municipal de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:01221C57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3097/2022.

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, (CNPJ nº 02.316.764/0001-16) e SEBASTIAO GRACI EVANGELISTA DA SILVA (CNPJ sob o n.º 10.650.389/0001-74).

OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo de Rescisão amigável do Contrato n° 011/2022 a rescisão contratual foi feita por ato Amigável do Fundo de Previdência segundo o dispositivo retro mencionado no termo.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D18F595D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 229/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**229/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**

Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**11.269.276/0001-96**
Contratada:	**BENE MANGUEIRAS E FERRAGISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **28.075.590/0001-30**
Objeto:	**Aquisição de lavadora de alta pressão para atender as necessidades da equipe do samu**
Valor Global:	**R$770,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 16.1621.10.302.1004.2108.449052.38**
Data da Publicação	**20/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E36D3144

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 119/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 119/2022
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**119/2022**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JULIANA ALMEIDA DA SILVA,** pessoa física, inscrita sob o CPF n°**038.078.934-58**
Objeto:	**Prestação de serviço como educadora física neste município**
Valor Global:	**R$ 17.920,00**
Prazo de vigência	**01/06/2022 A 31/12/2022**
Data da Assinatura:	**01/06/2022**
Forma de Pagtº:	**SERÁ PAGO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS O VALOR DE ATÉ R$ 2.560,00**
Dotação Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **16.1622.10.122.1004.2052.339034**
Data da publicação:	**21/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0C2B45EA

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1DA374CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 246/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**246/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**11.269.276/0001-96**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **09.015.713/0001-01**
Objeto:	**Aquisição de peças e serviços mecânicos para o veículo ford ka RBW0E58 Pertencente a Secretaria municipal de Saúde**
Valor Global:	**R$738,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339030.01 16.1621.10.122.1004.2047.339030.39 16.1621.10.122.1004.2047.339039.19**
Data da Publicação	**21/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:60D96565

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 027.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01194/2022

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **06 de Julho de 2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço por item, objeto: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, ferragens, tintas e ferramentas), conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 21 de Junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BD58247F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 280

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 252, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM CANTONEIRA** , conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **24/06/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:25A8088A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 018/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de Empresa Especializada, para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Saúde, a realizar-se no dia **05.07.2022**, com início às **09h00** horas, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 22 de junho de 2022.

LILIAN DAINE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:B197E8FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº284/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/06/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 21 de junho de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E1A96ADC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **20/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº166/2022**, PROCESSO **Nº600/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **WARLEY FRANCISCO DE ASSIS 01464793190,** cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELEFONIA, NOVAS INSTALAÇÕES E EXTENSÕES DE RAMAIS EM FUNÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Nazário, 21 de Junho de 2022

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A7320297

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **20/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº170/2022**, PROCESSO **Nº663/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **REAL GRAMA LTDA**, cujo objetivo consiste **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA A JARDINAGEM DAS PRAÇAS MUNICIPAIS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

Nazário, 21 de Junho de 2022

CARLOS HENRIK BUENO BITENCOURT
Gestor do FMMA
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:20F1B6B4

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **20/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº168/2022**, PROCESSO **Nº597/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **WARLEY FRANCISCO DE ASSIS 01464793190,** cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELEFONIA, NOVAS INSTALAÇÕES E EXTENSÕES DE RAMAIS EM FUNÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Nazário, 21 de Junho de 2022

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Decreto Nº 041/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:40F74D72

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **20/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº169/2022**, PROCESSO **Nº598/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **WARLEY FRANCISCO DE ASSIS 01464793190,** cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELEFONIA, NOVAS INSTALAÇÕES E EXTENSÕES DE RAMAIS EM FUNÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Nazário, 21 de junho de 2022

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do FMAS
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:76112E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **20/06/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº167/2022**, PROCESSO **Nº599/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **WARLEY FRANCISCO DE ASSIS 01464793190,** cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELEFONIA, NOVAS INSTALAÇÕES E EXTENSÕES DE RAMAIS EM FUNÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Nazário, 21 de junho de 2022

HELOÍSA DA CUNHA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:56618973

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2021

Objeto: Fica rescindido, o contrato de prestação de serviços nº 175/2021 a partir de 01 de junho de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ N. º 42.162.908/0001-41.

Nerópolis, 20 de junho de 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:AB040D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2021

Objeto: Fica rescindido, o contrato de prestação de serviços nº 158/2021 a partir de 21 de maio de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LANNA GLENN DA COSTA SANTOS GOMES.

Nerópolis, 20 de junho de 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E3EC64E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2021

Objeto: Fica rescindido, o contrato de prestação de serviços nº 040/2021 a partir de 01 de junho de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ROBERTA NARRCIZO SOARES DE OLIVEIRA.

Nerópolis, 20 de junho de 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D1B5ECEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2021

Objeto: Fica rescindido, o contrato de prestação de serviços nº 043/2021 a partir de 14 de maio de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: KARLLA CRISTINY BENTO DO NASCIMETO.

Nerópolis, 20 de junho de 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:7788C74F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 176/2021

Objeto: Fica rescindido, o contrato de prestação de serviços nº 176/2021 a partir de 07 de maio de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ARLEIILTON OLIVEIRA AGUIAR.

Nerópolis, 20 de junho de 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:074A06CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2021

Objeto: Fica rescindido, o contrato de prestação de serviços nº 048/2021 a partir de 10 de maio de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALINE ROBERTA DE JESUS MELO.

Nerópolis, 20 de junho de 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:00CF5FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2021

Objeto: Fica rescindido, o contrato de prestação de serviços nº 044/2021 a partir de 03 de maio de 2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MARTINS NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 44.528.143/0001-46

Nerópolis, 20 de junho de 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D5334E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15161/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **412/2022**

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Duloxetina 60mg, Tramadol 30mg, Pregabalina 50mg), para suprir as necessidades do paciente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULACOES LTDA, CNPJ: 18.803.142/0001-52.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 333,40 (Trezentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 22 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:32D33223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15160/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **411/2022**

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Cúrcuma longa ext seco 20mg, Meloxicam 300mg, Farmotidina 40mg), para suprir as necessidades do paciente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULACOES LTDA, CNPJ: 18.803.142/0001-52.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 274,50 (Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 22 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:58472861

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 166/2022 NERÓPOLIS/GO, 21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias ao Sr. **LEIZER RODRIGUES CARVALHO,** Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº. 002.896.601-57 e do RG 4601756 DGPC/GO, matrícula nº 1881, nos dias 21 e 22 de junho de 2022, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais) cada, perfazendo um valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para transporte dos pacientes JOÃO PEDRO e GAEL LIMA, em tratamento médico na Heads Clínica Dr. Gerd Schreen, em Brasília-DF, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 21 (vinte e um) do mês de junho do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:D4C2A204

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 167/2022 NERÓPOLIS/GO, 21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias a Srª. **ELAINE CRISTINA DE LIMA ARAÚJO,** Professora PIV-40hs, lotada na Secretaria de Educação, portador do CPF nº. 035.508.626-36 e do RG 5062017 PC/GO, matrícula nº 435, nos dias 21 e 22 de junho de 2022, no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) cada, perfazendo um valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para participar do II Encontro de Formação dos Profissionais do Programa AlfaMais Goiás, que acontecerá na Faculdade Metropolitana de Anápolis/GO (FAMA), e se deslocará em veículo próprio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 21 (vinte e um) do mês de junho do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:A52BE2A6

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 168/2022 NERÓPOLIS/GO, 21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:

Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias a Srª. **MAYARA SILVA CAVALCANTE,** Professora PIII-40hs, lotado na Secretaria de Educação, portador do CPF nº. 017.192.561-01 e do RG 4722414 DGPC/GO, matrícula nº 3563, nos dias 21 e 22 de junho de 2022, no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) cada, perfazendo um valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para participar do II Encontro de Formação dos Profissionais do Programa AlfaMais Goiás, que acontecerá na Faculdade Metropolitana de Anápolis/GO (FAMA), e se deslocará em veículo próprio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 21 (vinte e um) do mês de junho do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:60CA3D57

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 169/2022 NERÓPOLIS/GO, 21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias a Srª. **MARIA ELISA DE AMORIM SILVA,** Professora PIV-40hs, lotado na Secretaria de Educação, portador do CPF nº. 611.242.574-20 e do RG 5703278 SSP/GO, matrícula nº 1719, nos dias 21 e 22 de junho de 2022, no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) cada, perfazendo um valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para participar do II Encontro de Formação dos Profissionais do Programa AlfaMais Goiás, que acontecerá na Faculdade Metropolitana de Anápolis/GO (FAMA), e se deslocará em veículo próprio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 21 (vinte e um) do mês de junho do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:0F5DA26F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 124/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 124/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KÁSSIA GONZAGA DE SOUZA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3185/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. KÁSSIA GONZAGA DE SOUZA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 4865694 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 029.413.771-82, COREN/GO n. 460.896 e PIS/PASEP: 190.44796.72-3, residente e domiciliada na Rua Orcelino V. Santana, N. 27, Setor Centro, Palminópolis–GO, CEP 75.990-000, neste ato denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 01 de junho de 2022 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 124/2020, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira **KÁSSIA GONZAGA DE SOUZA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2020, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias -FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

KÁSSIA GONZAGA DE SOUZA
Distratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FC0903AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO CÁSSIA VITÓRIA DOS SANTOS HONÓRIO CARMO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CÁSSIA VITÓRIA DOS SANTOS HONÓRIO CARMO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 21 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A39B45C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO RUBIA DAYANA CARVALHO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **RUBIA DAYANA CARVALHO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 21 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F7DB1080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MERENDEIRA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.

O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias de comprovante de experiência na área de alimentação.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 21 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EF5CFA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO CARMEM LUIZA SILVEIRA VENÂNCIO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **CARMEM LUIZA SILVEIRA VENÂNCIO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto. A escolaridade poderá ser comprovada via de declaração firmada pela Unidade de Ensino.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 21 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0DD530CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO ESTER AMORIM E SILVA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ESTER AMORIM E SILVA** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes

legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 21 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3DB58D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO GABRYEL GUSTAVO ADORNO GUIMARÃES

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **GABRYEL GUSTAVO ADORNO GUIMARÃES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 21 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:47511491

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO MÁRCIA RODRIGUES MACHADO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MÁRCIA RODRIGUES MACHADO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILAR À EDUCAÇÃO/ESCOLAS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2022.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Médio completo.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 22 de junho 2022.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8370EAFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 70

DECRETO Nº70/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade e o interesse superior da administração pública.
Considerando a importância que a **XXII CAVALGADA ECOLÓGICA**tem para os seus munícipes, e levando em consideração a constatação de inexistência de prejuízos que eventualmente possam ser trazidos por essa determinação para a administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da **XXII CAVALGADA ECOLÓGICA DE PEROLÂNDIA**, fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 23 (quinta-feira) e 24 de junho(sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, a critério da administração Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Perolândia Go, aos 21 de junho de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:7BF13857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATORIO COMPLEMNTAR 76/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO PAGAMENTO DE SEGURO DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO VAN PLACA RCJ6C81 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME OFICIO Nº 121/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 112-SMS (EM ANEXO). ORDEM COMPLEMENTAR A OF processo 2723/2022.
Ato declaratório complementar: 76/2022

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	4,00
TOTAL				**4,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ESSOR SEGUROS S.A **CNPJ/CPF:** 14.525.684/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SEGURO DE VEÍCULO	UN		1,0000	4,0000	4,0000
Total							**4,0000**

Total	**4,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 4 de maio de 2022.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:4E3C04AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 227/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 238-SMS (EM ANEXO). REFERENTE AO PAGAMENTO DE SEGURO DOS VEÍCULOS VAN PLACA PQZ-7838 E PQZ-6138. processo 5830/2022.

Ato declaratório: 156/2022
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	14.226,23
TOTAL				**14.226,23**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SEGURO DE VEÍCULO	UN		1,0000	14.226,2300	14.226,2300
Total							**14.226,2300**

Total	**14.226,2300**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de junho de 2022.

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D0FF35D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69, neste ato representado pelo **Sr. Danilo Peixoto Reis**, Secretário Municipal de Administração e Gestão, CPF: 704.569.761-91, nomeado pelo Decreto nº 076/2022, com amparo no inciso I do art. 79 c/c incisos I, II e XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e disposições contidas no Contrato nº 054/2019 e no Edital da Tomada de Preços nº 008/2019;

CONSIDERANDO a evidente inexecução do contrato firmado pela Municipalidade em 31/10/2019 que tem por objeto: *"contratação por empreitada global e integral para construção de Centro de Eventos - Convênio Federal – contrato de repasse – nº 1039.715-88/2017;"*

CONSIDERANDO o descumprimento da notificação encaminhada a empresa no dia 30 de março de 2022, bem como, o transcuro do prazo estabelecido, sem qualquer posicionamento formal da contratada;

CONSIDERANDO os transtornos administrativos, financeiros e estruturais que a conduta da empresa vem causando ao Município de Piranhas – GO, desde o início da avença, com a celebração de inúmeros aditivos objetivando a conclusão da obra licitada;

CONSIDERANDO o evidente interesse público em ter executada a obra que será custeada com recurso advindo de convênio federal e a celebração do aditivo do contrato que não foi formalizado pela inércia da contratada;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a previsão de rescisão unilateral nos casos envolvendo inexecução contratual e oriunda de razões de interesse público nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as penalidades previstas no instrumento convocatório que regeu o certame liciatório e aqueles previstos no Contrato nº 054/2019, bem ainda a aplicação conjunta de sanções;

CONSIDERANDO as previsões dispostas nas cláusulas 7.1; 7.2.3; 7.2.4; 7.3;
7.4; 8.1, 8.2 e 8.3.1 do Contrato nº 054/2019;

CONSIDERANDO que já transcorreu mais de 30 (trinta) dias e que foi observado o contraditório e ampla defesa já oportunizado à Contratada;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade para aplicação das sanções oriundas da postura da Contratada que apesar de contratada desde 2019, não executou a obra;

DECIDE

PELA RESCISÃO UNILATERAL O CONTRATO Nº 054/2019, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 08/2019, celebrado com a empresa **KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.343.765/0001-76, com sede a Rua: 11, nº 539, Quadra: G, Lote: 07, Sala: 02 – A, Setor Vila Padre Eterno, Trindade - GO, CEP 75.388 – 304, neste ato representada pelo seu Representante Legal Procurador **Sr. Bruno Alves Mendonça de Abre**u, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 780.820 – SSP/TO, inscrito no CPF: sob nº 395.804.072-15, residente na GO 060 KM 42, Zona Rural, Santa Barbara de Goiás, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica rescindido por ato unilateral e escrito da Administração Pública, o Contrato nº 054/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIRANHAS, e a empresa KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, nos termos do art. 79, I, Lei nº 8.666/93, pelo não cumprimento das obrigações contratuais, motivo para rescisão do contrato previsto no art. 78, I, II eXII da Lei nº 8.666/93, com amparo, ainda, no art. 81 do mesmo diploma legal e nas cláusulas sétima e oitava do instrumento vigente.

Art. 2º - Aplica-se à empresa KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, a seguinte penalidade, com fulcro no 87, II e III da Lei nº 8.666/93 a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, PELO PRAZO DE 02 (ANOS) ANOS. E MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO A SER RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA COMUNICAÇÃO OFICIAL.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia do interessado nos termos previstos no §1º do art. 87 c/c alíneas "e"e "f"do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Piranhas, 06 de junho de 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CE061745

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 (REPUBLICAÇÃO)

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
(republicação)

O Município de Porangatu/GO por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 022/2022 do tipo menor preço global, tendo por objeto a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, relativo ao Processo Administrativo nº 20616/2022, cuja sessão de abertura de propostas ocorreu no dia 03/06/2022 às 09h00min e teve o resultado FRACASSADO, considerando que o arrematante foi desclassificado por não cumprir algum critério de julgamento. Diante do exposto, fica designada NOVA **DATA DE ABERTURA para o dia 05/07/2022 às 16h00min**, por meio do sistema eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br, com início do recebimento das propostas no dia 23/06/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 05/07/2022, às 08h00min. A abertura das propostas ocorrerá às 16h00min do dia 05/07/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/ https://bnc.org.br e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 20 de junho de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D418A13E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.024/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.24/2021

PROCESSO	4050/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE GO CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	**LIZARD SERVIÇO EIRELI CNPJ Nº** 30.536.715/0001-24
OBJETO	para fins de Registro de Preço para Aquisição de 02 ambulância para o Fundo Municipal de Saúde e ante ao que nos autos consta, ADERE à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 024/2021, Processo no 2249/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 24/2021
VALOR GLOBAL	R$ 607.400,00 (seiscentos e sete mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	01/06/2022 a 31/06/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA**
DATA DE ASSINATURA	01 de junho de 2022

Posse/Go, 01 de junho de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:718ECBB3

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 037/2022; **Data e Horário:** 05/07/2022 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Canos e bombas.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 21 de Junho de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:720B9438

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 038/2022; **Data e Horário:** 05/07/2022 as 14h30min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Adubos e insumos.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 21 de Junho de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:23336AD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, brasileira, CI/RG. Nº. 3882415 SSP GO, e do CPF nº. 013.031.501-07, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás – GO, por este termo, resolve, com fulcro no artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 firmado com **RHAIZA CHRISTINA ROSA DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da RG 15904506 PC - MG, CPF-MF 091.552.946-77 com endereço na Rua Julião do Moraes Qd. 14 Lt. 13 – Serrinha - Santa Fé de Goiás - GO , por razões de interesse público.

Santa Fé de Goiás/GO, 31 de maio de 2022.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora FMAS

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3E0D150E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 388

PORTARIA Nº 388/2022 Santa Fé de Goiás, 21 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA, portador do CPF nº 271.172.781-53, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 de Junho de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:76D06766

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 389

PORTARIA Nº 389/2022 Santa Fé de Goiás, 21 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C73D69C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 390

Ag: 4194
Conta: 20060-9

PORTARIA Nº 390/2022 Santa Fé de Goiás, 21 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 21 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5B32174C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022

O Município de Santa Fé de Goiás-GO torna publico para conhecimentos dos interessados que fará realizar em sua sede, às 14:00 horas do dia 05 de junho de 2022, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2022 no sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de combustíveis, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de Julho de 2002 aplicando subsidiariamente, no couberem, as disposições contidas na, Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e pelas disposições do Edital e seus anexos. Cópia Completa do Edital e seus anexos serão fornecidos no endereço: Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd.09 Lt.01, Portal do Sol – Santa Fé de Goiás – GO ou SITE: www.santafedegoias.go.gov.br e e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br, junto a comissão permanente de licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 hs.

Santa Fé de Goiás, 21 de junho de 2022

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:250B4C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 104/2022 , de 21 de junho de 2022.

"Revoga do Decreto na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o decreto municipal nº 099/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8ADFD8ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.136

LEI Nº 2.136 DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 2.054 de 02 de julho de 2021 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O quantitativo de vagas para Professor de Educação Física previsto no artigo 3º da Lei nº 2.054, de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com 20 (vinte) vagas e o vencimento dos Professores, Substitutos e de Educação Física, retificados para R$ 2.619,18 (dois mil seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da vigência da Lei nº 2.054, de 02 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:472FC24B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.137

LEI Nº 2.137 DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Regulamenta o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** diante da promulgação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e os ditames da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fixa o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o vencimento base de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme § 9º do art. 198 da CF/88, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único - O Piso Salarial está sujeito a data-base do funcionalismo público municipal, mediante lei específica, respeitado o valor estabelecido no art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2° - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal do Município, nos termos do § 11 do art. 198 da CF/88, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário, contidas no Orçamento Anual do Município de Trindade, para o exercício de 2022, destinadas aos repasses fundo-a-fundo pelo Sistema Único de Saúde, provenientes da União, na forma do § 8º do art. 198 da CF/88, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4° - Caso os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não sejam consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, nos termos do § 8º do art. 198 da CF/88, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, seja extinto o programa, suspensos ou interrompidos seus repasses, mudando a política de cofinanciamento do piso salarial, o Município poderá rever a política salarial dos servidores beneficiados por esta Lei, com revisão dos reajustes, datas-base e equilíbrio econômico-financeiro do Município, sem caracterizar quebra do princípio da isonomia.

Art. 5° - Fica revogada a Lei nº 1.864, de 01 de março de 2019.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do crédito nas contas do FMS dos repasses previstos no § 8º do art. 198 da CF/88, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B543126E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.138

LEI Nº 2.138 DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Altera a Lei nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município de Trindade) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os incisos I e II do art. 158 da Lei nº 465, de 27/04/1990, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 158. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo, nos seguintes termos:

I - adicional de insalubridade de até 40% do salário base, de acordo com o grau de insalubridade a que estiver exposto o servidor, concedido mediante emissão de ato administrativo e prévio LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

II – adicional de periculosidade de até 30% do salário base do servidor, concedido mediante ato administrativo e prévio LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

§1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§3º Os adicionais previstos neste artigo, concedidos sem a emissão de ato administrativo e prévio LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, deverão ser submetidos à avaliação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de interrupção do pagamento".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B2D7E529

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.139

LEI Nº 2.139 DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Trindade e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA no Município de Trindade.

Parágrafo único - A CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a prevenção da vida e a promoção da saúde do servidor público municipal.

Capítulo II
Das Competências

Art. 2º - A CIPA terá as seguintes atribuições:

I – identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa com a participação dos servidores e apoio da Administração Pública Municipal;

II – elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III – participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV – realizar, periodicamente, verificações no ambiente e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

V – realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que vierem a ser identificadas;

VI – divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII – requisitar ao Poder Executivo e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

VIII – requisitar ao Poder Executivo cópias das comunicações de acidente de trabalho emitidas;

IX – colaborar no desenvolvimento e implantação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção de Gerenciamento de Risco – PGR e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Compete aos servidores:

I – participar da eleição de seus representantes;

II – colaborar com a gestão da CIPA;

III – indicar a CIPA e ao Poder Executivo, conforme as situações de riscos, e apresentar sugestões para a melhoria das condições de trabalho;

IV – observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 5º - Compete ao Presidente da CIPA:

I – convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias e presidi-las;

II – encaminhar ao Poder Executivo Municipal, através da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos as decisões da Comissão;

III – manter o Poder Executivo informado sobre os trabalhos da Comissão;

IV – coordenar e supervisionar as atividades da secretaria da CIPA;

V – delegar atribuições ao Vice-Presidente.

Art. 6º - Compete ao Vice-Presidente:

I – executar as atribuições que lhe forem delegadas;

II – substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 7º - São atribuições conjuntas do Presidente e do Vice-Presidente:

I – cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

II – coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

III – delegar atribuições aos membros da CIPA;

IV – divulgar as decisões da CIPA a todos os servidores das unidades;

V – encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;

VI – constituir a Comissão Eleitoral - CE.

Art. 8º - São atribuições do Secretário da CIPA, ou do seu substituto nos casos de eventuais impedimentos daquele:

I – acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II – preparar as correspondências;

III – outras que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Capítulo III
Da Organização

Art. 9º - A CIPA será composta por seis membros titulares e seis suplentes, sendo metade indicados pelo Poder Executivo, e a outra, mediante eleição entre os servidores do município.

§ 1° - Os titulares serão os primeiros três mais votados e mais três indicados pelo Poder Executivo.

§ 2° - Os membros da CIPA serão nomeados por Decreto.

§ 3° - Não serão pagas remunerações, gratificações ou adicionais pelo exercício das atribuições relacionadas na presente lei.

Art. 10 - O mandato dos membros, eleitos e indicados, da CIPA terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11 - Os membros suplentes assumirão como titulares em caso de afastamentos legais dos titulares e outros afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12 - Os titulares da representação dos servidores da CIPA, com exceção dos que exercem cargo de livre provimento em comissão, não poderão ser transferidos de setor ou exonerados, desde o registro de suas candidaturas até 2 (dois) anos seguintes ao término do mesmo.

Parágrafo único - Não se aplica a vedação do "*caput*" deste artigo ao servidor que cometer falta grave, devidamente apurada em procedimento disciplinar que venha a resultar na aplicação das penas de demissão ou dispensa, ou em caso de exoneração ou dispensa a pedido do próprio servidor.

Art. 13 - O Poder Executivo designará dentre seus indicados o Presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão, dentre os titulares, o Vice-Presidente.

Parágrafo único - Será indicado de comum acordo entre os membros da CIPA, um Secretário e seu substituto.

Art. 14 - Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Art. 15 - Regulamento do Chefe do Poder Executivo definirá as regras para eleição dos membros representantes dos servidores públicos municipais em escrutínio secreto, em votação individual, mediante convocação com, no minimo, 30 (trinta) dias de antecedência, observando o disposto no art. 7, inciso VI, desta lei.

Capítulo IV
Do Treinamento

Art. 16 - A Administração Pública proverá o treinamento para os membros da CIPA, devendo contemplar noções básicas sobre ambiente, condições de trabalho, riscos, metodogia, prevenção de acidentes e doenças do trabalho, e outros assuntos referentes a segurança do trabalho necessários ao exercício das atribuições da referida comissão.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 17 - A CIPA reunirá todos os seus membros, titulares e suplentes, mensalmente, em local e horário de expediente, obedecendo ao calendário anual de reuniões, não podendo sofrer restrições que impeçam ou dificultem seu comparecimento.

§1º - O membro que tiver 3 (três) faltas injustificadas ou se recusar a comparecer ás reuniões da CIPA perderá o mandato, sendo que, na hipótese, assumirá o candidato suplente mais votado.

§2º - As proposições da CIPA serão aprovadas em reunião, mediante votação e, será considerada aprovada aquela que obtiver maioria simples de votos.

§3º - A CIPA deverá registrar e apresentar relatório e ata de suas atividades, sempre que solicitado, permanecendo estes disponíveis em local acessível a todos os servidores e a disposição dos órgãos fiscalizadores.

Art. 18 - Sempre que necessário, no exercício das atividades de integrante da CIPA, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Art. 19 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 - Os casos omissos e necessários à interpretação desta norma serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEM GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0343CDE7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.141

LEI Nº 2.141 DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Cria o Programa Trindade Universitário e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o *"Programa Trindade Universitário"*, de cunho sócio-educativo-cultural, que tem por finalidade conceder bolsas de estudos a alunos carentes socioeconomicamente, para custear sua formação em cursos de graduação ou técnicos de nível médio, em Instituições de Ensino sediadas no Município de Trindade.

Parágrafo único - As Instituições de que trata o *caput* deste artigo serão aquelas devidamente regularizadas e autorizadas pelos órgãos competentes a funcionar.

Art. 2º - As bolsas de estudo, de que trata esta Lei, abrangerão as semestralidades ou anuidades escolares fixadas com base na Lei Federal nº 9.870/99, a partir do ingresso do aluno no Programa.

Art. 3º - Para valer-se dos benefícios desta Lei o interessado deverá atender os seguintes critérios, entre outros a serem definidos por Decreto do Executivo:

I - ser residente no Município de Trindade há pelo menos 3 (três) anos;

II - não possuir antecedentes criminais;

III - estar regularmente aprovado em concurso vestibular ou matriculado em curso presencial de graduação ou técnico de nível médio;

IV - ter renda bruta mensal familiar de valor não superior a 3,0 (três) salários mínimos nacional;

V – não possuir diploma de graduação ou técnico de nível médio ou não estar matriculado em outro curso, privado ou público, diverso do qual está concorrendo ao benefício do Programa;

VI – não receber bolsa de estudo ou benefício de outra fonte e com a mesma finalidade;

VII – não ser reprovado ou ter mais de uma dependência.

§1º - Para comprovar as condições definidas no presente artigo, o interessado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I - cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado e de seu representante legal, quando o beneficiário for menor de 18 (dezoito) anos de idade;

II - título eleitoral do interessado ou seu representante legal, quando o interessado for absolutamente incapaz;

III - comprovação de residência no Município nos últimos 3 (três) anos;

IV – comprovação da renda compatível com aquela definida no inciso IV do *caput* deste artigo.

§2º - Perderá a bolsa de estudos o aluno contemplado que:

I - reprovar no curso que recebeu o benefício;

II - não atingir a média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis), consideradas todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;

III - não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;

IV - trancamento da matrícula, abandono do curso ou transferência de curso;

V - residir em outro Município;

VI - renda familiar máxima superior à estipulada por esta lei.

§3º - A manutenção da bolsa do beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, estabelecidos em normas expedidas em regulamento próprio.

§4º - Para seleção do estudante a ser beneficiado pelo Programa, o Executivo poderá levar em consideração, os resultados e o perfil socioeconômico do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, além de outros critérios a serem definidos pelo Executivo.

§5º - O beneficiário do Programa responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas, inclusive as socioeconômicas.

§6º - Ao montante do valor concedido como bolsa de estudo não poderá ser incluído o valor correspondente às aulas em que o aluno tiver que frequentar a título de dependência.

§7º - Na concessão das bolsas de estudo será computado apenas o valor das mensalidades escolares, excluídos materiais didáticos e outros encargos.

Art. 4º - Para concessão do benefício, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria ou outros ajustes com a Instituição de Ensino interessada, que conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos;

II - obrigação de enviar, mensalmente, os seguintes documentos:

a) quantidade de alunos matriculados, por curso e série, bem como o valor de cada mensalidade, sem qualquer desconto, de forma a demonstrar o faturamento mensal da Instituição na prestação de serviços educacionais no Município;

b) relação dos alunos beneficiados com o Programa;

c) relação dos casos de trancamento de matrícula ou abandono do período letivo pelo estudante beneficiado, bem como os casos de reprovação do beneficiário.

III - emissão de nota fiscal referente ao montante total dos valores mensais correspondentes às bolsas concedidas na Instituição;

IV - envio anual até o mês de agosto do ano respectivo, de planejamento detalhado da previsão de composição de receita da Instituição de Ensino, decorrente dos serviços educacionais prestados e o valor dos cursos oferecidos, estimando:

a) ISS e IPTU devidos e a recolher;

b) o montante de dívida tributária já inscrita em Dívida Ativa Municipal, referente ao ISS dos serviços educacionais prestados e de IPTU.

V - a possibilidade de denúncia do termo de parceria, por iniciativa do Município e da instituição, não implicando ônus para o Poder Público, nem prejuízo para o estudante beneficiado pelo programa que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso.

Art. 5º - O número de bolsas a serem concedidas e o valor da bolsa de estudo poderá ser até 100% (cem por cento) da mensalidade escolar, atualizado periodicamente, a depender do curso escolhido, o desempenho do aluno e o valor da mensalidade, a ser disciplinado por Decreto do Poder Executivo, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Programa.

§1º - O valor da bolsa de estudo do aluno a ser repassado pelo Município para as Instituições de Ensino conveniadas, poderá ser objeto de compensação ou, sendo insuficiente, corresponderá ao valor a ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, com as mesmas vantagens ou descontos oferecidos aos alunos que fazem os pagamentos com pontualidade.

§2º - Para atender os fins definidos na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a compensar créditos tributários do Imposto Sobre Serviços - ISS incididos sobre os serviços de ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza ou assemelhados, quando prestados por instituições ou empresas particulares de ensino, observado o que dispõe o art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, bem como IPTU de suas titularidades.

§3º - O Poder Executivo, mediante Decreto, definirá, no segundo semestre de cada ano, a quantidade e os valores das bolsas de estudo a serem concedidas pelo Programa, no exercício seguinte, vinculando o valor à fonte de receita, bem como na disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§4º - O montante apurado, com base no planejamento encaminhado, na forma que dispõe o inciso IV, deste artigo, no monitoramento e na avaliação do Programa, será levado em consideração para determinação da oferta e a concessão de bolsas de estudo para o exercício seguinte.

Art. 6º - O beneficiário ficará compromissado em prestar serviços voluntários, na quantidade de 25 (vinte e cinco) horas por semestre de benefício, em cursos, eventos ou programas a serem desenvolvidos pela Administração Municipal, sob supervisão da Comissão prevista nesta Lei.

Parágrafo único - A manutenção do benefício de bolsa de estudo, nos anos posteriores ao da concessão, até a conclusão do curso, ficará condicionada ao cumprimento do serviço voluntário, definido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - O Poder Executivo nomeará uma Comissão, que definirá as normas para a concessão das bolsas de estudo, fixação da porcentagem que caberá a cada curso e outras indispensáveis ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Os interessados em concorrer ao processo de concessão das bolsas de estudos, a que se refere esta Lei, deverão manifestar seu interesse, atendendo ao disposto em regulamento, que fixará critérios objetivos para o julgamento e classificação dos beneficiários do Programa.

Art. 9º - A Instituição de Ensino que participar do Programa, concederá à municipalidade contrapartida em bolsas de estudos a serem preenchidas por alunos do Programa.

Art. 10 - Normas complementares, requisitos adicionais do Programa, os casos omissos e necessários à interpretação desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 11 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, visando atender as necessidades de despesas do Programa.

§1º - Os créditos autorizados pelo *caput* e os recursos para cobertura seguirão os moldes definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, caso necessário, nos créditos orçamentários abertos na forma do *caput*, nos moldes da Lei Orçamentária Anual aprovada pelo Legislativo para o Exercício de 2022.

§3º - Ficam estendidas as alterações realizadas na presente Lei a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2022, bem como ao PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio vigente.

Art. 12 - Fica revogada a Lei nº 1.262, de 27 de junho de 2008.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:65C1C250

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.142

LEI Nº 2.142 DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Cria o Programa Trindade Construção e Reforma no Município de Trindade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Trindade o Programa Trindade Construção e Reforma, visando transferir recursos financeiros que assegurem o direito social à moradia digna, destinado a custear a construção, reforma ou ampliação de unidades habitacionais, para as famílias de baixa renda.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, são consideradas famílias de baixa renda aquelas que tiverem renda *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo ou do grupo familiar de até 3,0 (três) salários mínimos.

Art. 2º - A gestão do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que irá fazer o acompanhamento e a fiscalização do benefício concedido, observando sua finalidade, objetivos e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º – A elaboração, a implementação e o monitoramento do Programa serão regidos pelos seguintes princípios:

I – reconhecimento do direito fundamental à moradia;

II – moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III – compatibilidade e integração das políticas habitacionais públicas, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento humano, urbano, ambiental e econômico;

IV – função social da propriedade urbana;

V – incentivo à produção de novas unidades habitacionais; e

VI – gestão democrática.

Art. 4º - Poderão participar do Programa aqueles que preencherem os seguintes requisitos mínimos:

I – possuir inscrição atualizada e ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – ser maior de dezoito anos ou emancipado;

III – comprovar no mínimo 3 (três) anos de domicílio no Município;

IV – comprovar que detém a propriedade ou posse regular, mansa e pacífica do imóvel há mais de 03 (três) anos;

V - não possuir outro imóvel no Município de Trindade ou em outra localidade;

VI – não ter sido beneficiado em outro projeto que envolva habitação no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

VII – enquadrar-se em uma ou mais das seguintes condições:

a) estar em situação de moradia precária;

b) ser portador de deficiência ou ter no núcleo familiar pessoa com deficiência – PCD;

c) ser vítima de violência doméstica ou familiar ou ser assistida por medida protetiva;

d) possuir família monoparental;

e) ser idoso.

Art. 5º - Caracteriza-se como público prioritário para concessão do benefício do Programa:

I – famílias que passaram por sinistro social ou catástrofe natural;

II – famílias que habitem em imóvel sem condições mínimas de habitação;

III – famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – famílias com maior número de filhos;

V - famílias chefiadas por mulheres;

VI – famílias monoparentais;

VII – pessoas com deficiência que habitem de forma permanente no imóvel objeto da intervenção do Programa;

VIII - pessoas idosas que habitem de forma permanente no imóvel objeto da intervenção do Programa.

Parágrafo único - Os beneficiários do Programa deverão passar por avaliação técnica social, mediante parecer ou laudo do Órgão gestor.

Art. 6º – O subsídio concedido terá o seu valor creditado nos Cartões "Trindade Construção" e "Trindade Reforma", instrumentos destinados à operacionalização do Programa, emitidos em nome da(o) beneficiária(o), permitido o seu fracionamento em parcelas.

§1º – O apoio monetário será destinado exclusivamente para:

I – Construção de unidade habitacional, cujo subsídio será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Reforma ou ampliação de unidade habitacional, cujo subsídio será de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§2º - O valor a que se refere este artigo e o número de benefícios poderá ser revisto anualmente por Decreto do Executivo, com base na avaliação do Programa, bem como na disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§3º - Os Cartões "Trindade Construção" e "Trindade Reforma" deverão ser utilizados exclusivamente nos estabelecimentos comerciais cadastrados pela municipalidade.

§4º - O benefício do Programa instituído por esta Lei poderá ser entregue em valor financeiro ou em material de construção, de demolição ou reciclagem de rejeitos de construção de prédios públicos ou privados, doados para famílias carentes.

§5º - A prestação de contas do subsídio recebido deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de cada parcela, condição para o pagamento das próximas parcelas.

Art. 7º - É vedada a concessão do benefício:

I – a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do auxílio;

II – a família contemplada em programa habitacional de caráter permanente;

III – a pessoa proprietária de outro imóvel.

Art. 8º - Cessará o benefício, com a perda do direito, a quem:

I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios e às condições estabelecidas nesta Lei;

II – prestar declaração falsa na inscrição ou na comprovação dos requisitos necessários à concessão do benefício;

III – for desenquadrado dos requisitos de recebimento de benefícios pelo CadÚnico;

IV – deixar de utilizar o recurso financeiro por período superior a 60 (sessenta) dias;

V – solicitar a exclusão.

Art. 9º - As famílias beneficiadas pelo Programa, ao longo de 10 (dez) anos, não poderão alugar, ceder e vender as unidades habitacionais, sob pena de devolverem, integralmente, os subsídios recebidos ou, na falta deste procedimento, o direito ao imóvel ser executado como garantia ao ressarcimento da Administração.

Art. 10 – O beneficiário que descumprir as normas de uso e aplicação do benefício recebido, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se ou que prestar informações equivocadas para obter recursos financeiros, ficará impedido de receber novos benefícios pelo período de 8 (oito) anos, além de ser obrigado, sob as penas da Lei, a devolver aos cofres públicos, todo o valor das despesas despendidas na obra realizada, acrescidos de juros e atualização monetária.

Art. 11 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, visando atender as necessidades de despesas do Programa.

§1º - Os créditos autorizados pelo *caput* e os recursos para cobertura seguirão os moldes definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, caso necessário, nos créditos orçamentários abertos na forma do *caput*, nos moldes da Lei Orçamentária Anual aprovada pelo Legislativo para o Exercício de 2022.

§3º - Ficam estendidas as alterações realizadas na presente Lei a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2022, bem como ao PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio vigente.

§4º - O Projeto Morar Bem previsto no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do art. 9ª, parágrafo único, inciso VIII, da Lei nº 2.058, de 2 de julho de 2021, da Lei Orçamentária Anual de 2022 e na Lei nº 2.093, de 17 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual/PPA, passa a denominar-se Programa Trindade Construção e Reforma.

Art. 12 – Normas complementares, requisitos adicionais do Programa, outros critérios necessários para a seleção dos beneficiários, forma de transferência do subsídio, documentos para a concessão do benefício e os casos omissos e necessários à interpretação desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D40EC97F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021 - Nº 124/2022

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMETO E GESTÃO, torna público o interesse em COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 073/2022:
A presente Cotação de Preços Eletrônica às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA, E ASSESSORIA A TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PROJETOS, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.**

Trindade, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3D188779

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 804/22.

DECRETO Nº 804/22. DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia Comissão do Chamamento Público – Edital nº 002/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Marcio de Souza Guedes, Cleide Pereira de Carvalho Louredo e Bruno Araujo Teodoro, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão do Chamamento Público - Edital 002/2022, de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração objetivando a implantação e operacionalização do Projeto de Inclusão Digital, Social, de Emprego e Renda, denominado "TRINDADE DIGITAL – CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO", compreendendo, dentre outros, a manutenção da estrutura de informática local (computadores desktop) em todas as escolas, capacitação e contratação de monitores locais, fornecimento de Plataforma de EAD Customizada e Software de Gestão Educacional Customizado, capacitação de professores locais, realização de cursos de capacitação para geração de renda a pais de alunos e implementação de programa de saúde bucal, conforme as condições e especificações do edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Trindade – GO.

Parágrafo único - Por se tratar de entes de uma mesma pessoa jurídica de direito público interno, poderes autônomos e harmônicos entre si, fica autorizada a Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão a instauração e processamento da licitação referida no art. 1º, conforme requerido pela mesma no Ofício nº 532/2022 – Casa Civil, mantendo os processos e arquivos dela resultantes, a compor o Sistema de Controle Interno de ambos os Poderes, em original e cópia, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6C980F89

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 7679/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS E SACOS DE LIXO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO DIVINO PAI ETERNO DE 2022.**, tendo como vencedor a Empresa: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:1 e 2, perfazendo o valor de **R$ 55.920,00;** Totalizando o Valor de **55.920,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).** Está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 21 DE JUNHO DE 2022.

JOAO VINIVIUS MARZAGAO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:48518876

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/22.

PORTARIA Nº 081/22.DE, 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 20121.

CONSIDERANDOo Ofício nº 122/2022-SMSP, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, datado em 09 de junho de 2022, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I -Concede aos servidores relacionados, 01 (uma) diária, no valor de R$80,00 (oitenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$95,00 (noventa e cinco reais), para despesas com alimentação, no dia 08 de junho de 2022 referente a participação da reunião geral dos Secretários Municipais de Segurança Pública e Comandantes Gerais das Guardas Civis do Estado de Goiás que foi realizada em Novo Gama/GO, a saber:

SERVIDORES	CPF
FLAVIO ALMEIDA CARDOSO	819.099.931-15
JULIANO DOS REIS	348.662.481-49

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F6DDB2D9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 806/22

DECRETO Nº 806/22. DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR para o período da Romaria do Divino Pai Eterno de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do artigo 49, c/c o inciso I, alínea "i", do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e art. 66, parágrafo único da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, exclusivamente aos servidores designados, que forem responsáveis pela prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2022.

Parágrafo único - A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR será somente pelo período das atividades exercidas, entre 24 de junho de 2022 a 04 de julho de 2022.

Art. 2º - O servidor designado para a Romaria do Divino Pai Eterno, receberá a gratificação de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme a função e pontuação atribuída na Avaliação de Desempenho Individual do Servidor.

Art. 3º - A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas, para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária – RPPS.

Art. 4º - O servidor que tiver qualquer ausência não justificada durante o período, terá perda proporcional da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR.

Art. 5º - A gratificação prevista neste Decreto poderá ser concedida para a Romaria do Divino Pai Eterno de 2022, conforme critérios e valores estabelecidos, permitida a acumulação com outras gratificações ou vantagens.

Art. 6º - O Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão concederá as referidas gratificações através de Portaria, após o encaminhamento pela Chefia Imediata da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor, na qual, especificará as atribuições e pontuação atribuída ao servidor designado para prestação de serviços extraordinários na Romaria do Divino Pai Eterno de 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, limitado entre 24 de junho de 2022 a 04 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **ESTADO DE GOIÁS,** aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EB2CA0B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2022

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Pregão Presencial referente ao Processo n° 6313/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**, tendo como vencedora a Empresa: **INNOVAR SERVICOS LTDA -** CNPJ 13.369271/0001-60, vencedora do item:1, perfazendo o valor de **R$ 125.950,00;** Totalizando o Valor de **R$ 125.950,00(cento e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).** Está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE/GO, 21 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7FEBA1C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 049/2022 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, e o Secretário Municipal de Educação, o Sr. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 4341548 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 006.232.191-90, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás determinam o apostilamento no contrato administrativo de fornecimento n° 049/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, SENDO 21 UNIDADES PARA O APOIO DOS PROFESSORES E 330 UNIDADES PARA OS ALUNOS NA REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme contrato.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao contrato n° 049/2022 tem como objeto **a alteração da ficha da dotação orçamentária**, constante na cláusula sexta do presente contrato.
JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.
FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

EXCLUEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	UNIDADE
03.0355.12.361.1237.2111 – 339030	101	0084	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.0355.12.361.1237.2111 – 339030	115	0084	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	UNIDADE
03.0355.12.361.1237.2111 – 339030	101	0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.0355.12.361.1237.2111 – 339030	115	0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 21 de junho de 2022.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Plan.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Departamento de Contabilidade

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E091F605

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00003775

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00003775

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.20-0002447

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **GODINHO E MARIANO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **22.524.677/0001-61,** a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Presidente, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 17 de junho de 2022.

VAGNERFORTUNATOMACHADO
Presidente PROCON/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 17 de Junho de 2022.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:68F5D7D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2022

Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares no exercício de suas funções, devido ao gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1.880 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVOCAR** a Conselheira Tutelar Suplente, **ISABEL ALVES DA ROCHA** – 1° suplente da região central - para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias do Conselheiro Tutelar, **KELSON ANTUNES CAMPOS,** a partir de 01 (um) de julho de 2022; do gozo de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar **KÁTIA FRANCISCA CASONI,** a partir de 01 (um) de agosto de 2022 e do gozo de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar **KEILA PATRÍCIA VINHAL**, a partir de 01 (um) de setembro de 2022.

Art. 2° O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato, deverá comparecer na Secretária Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, munida dos documentos conforme Anexo.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Trindade, 21 de junho de 2022.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

( ) Cópia do Registro Geral (RG);

( ) Cópia do CPF;

( ) Cópia do Título de Eleitor;

( ) Cópia do comprovante da última votação; (facultativo)

( ) Comprovante de Endereço (talão de água, luz ou telefone) atual (emitido em até 30 dias);

( ) Comprovante ou declaração de Escolaridade;

( ) Comprovante de inscrição do Pis/Pasep ativo;

( ) Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado). Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;

( ) CPF e Identidade do Cônjuge (se for casado);

( ) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, até 45 anos;

( ) 01 foto 3x4 (tirar no RH)

( ) Situação Cadastral no CPF;
OBS.1: A declaração pode emitida pelo site da Receita Federal: (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp),

( ) Certidão de quitação eleitoral;
OBS.2: A certidão de quitação eleitoral pode ser emitida pelo **site:** (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

( ) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Trindade;
OBS.3: A certidão expedida pela Fazenda Pública Municipal, pode ser emitida pelo site http://www.trindade.go.gov.br, ou nas unidades de atendimento do Vapt Vupt municipal.

( ) Certidão Civil e Criminal emitida pela Justiça Estadual e Federal;
OBS.4: A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site (http://www.tjgo.jus.br), ou nas unidades de atendimento da justiça estadual.
OBS.5: A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site http://www.trf1.jus.br, ou nas unidades de atendimento da justiça federal;

( ) Declaração de não cumulação ou cumulação de cargos, funções ou empregos públicos (Fornecida pelo RH);

( ) Declaração de parentesco (Fornecida pelo RH);

( ) Declaração de bens (Fornecida pelo RH);

( ) Realização da perícia médica – Avaliação da Junta Médica Oficial do Município (agendamento pelo telefone: 3505-5349);

( ) Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral – eSOCIAL.
OBS.6: A consulta poderá ser realizada através do site do eSocial: http://portal.esocial.gov.br/

( ) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Santander S/A, juntamente com o comprovante da vinculação da conta operacional:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA N.:____ CONTA N.:_____
VINCULAÇÃO DA CONTA OPERACIONAL:
AGÊNCIA N.:_____ CONTA OPERACIONAL N.:_____

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Procedimentos para iniciação:

Atenção: Leia atentamente este informativo para que não haja dúvidas.

1 – Entrega de toda a documentação exigida. Não será aceita documentação faltando ou contendo cópias de documento ilegíveis. Toda documentação entregue até o dia 10 de cada mês poderá ser processada para pagamento dentro da folha do mês, caso o exercício aconteça até o dia 15, após estas datas o processamento será feito no mês subsequente.

2 – Realização do ato de posse (a posse é a aceitação formal das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo).

3 – Emissão do termo de efetivo exercício. Será entregue em duas vias o termo de efetivo exercício, que deverá ser preenchido somente pelo gestor responsável pelo órgão. O cadastro do servidor só será inserido no sistema de folha de pagamento, após a entrega deste documento no RH, se atentando as datas especificadas no item 1.

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C9E147CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 849/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 849/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE JUNHO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 726/22 – CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 726/22 – CASA CIVIL, de 03/06/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – Conceder à servidora RENATA CAROLINE MARTINS AZEVEDO (...)."

Leia-se:

"I – Conceder à servidora RENATA CAROLINA MARTINS AZEVEDO (...)."

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8D4E4976

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 851/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 851/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 07 de junho de 2022, ao (a) servidor (a):

I – ANA PAULA VIEIRA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos e 19 (dezenove) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11895/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E432CEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 852/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 852/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49

da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 15 de junho de 2022, ao (a) servidor (a):

I – VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-V, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11605/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C928A591

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 850/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 850/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE JUNHO DE 2022.

"Retifica a Portaria nº 669/22-Casa Civil, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 669/22-Casa Civil, de 24/05/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – Conceder à servidora ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA, cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (...)."

Leia-se:
"I – Conceder à servidora ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA NETTO, cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (...)."
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F2DA2E69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 848/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 848/22 – CASA CIVIL DE, 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 524/2022 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 15 de junho de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ANDRE AUGUSTO LAURIAS EUROPEU,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Governo, a partir do dia 15 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GERALDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Mun. de Governo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F74CFD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 927/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 927/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12553/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WELINTON MARTINS DE SOUSA,** no cargo de Assessor Técnico Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir 10.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B966FB94

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 914/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 914/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12320/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JOSIANNE DE CARVALHO MAIA,** Assessor Técnico Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 08.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:20127BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 913/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 913/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11627/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SELMA MARIA DE RAMOS,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, sendo 07 (sete) dias a partir de 23.05.2022 e 03 (três) dias a partir de 30.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:24DACFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 912/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 912/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11558/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **THAIS DA SILVA SANTOS,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 31.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AEE2B8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 911/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 911/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12233/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS BEZERRA COSTA,** Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, sendo 07 (sete) dias a partir de 31.05.2022 e 03 (três) dias a partir de 07.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9CB2313B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 910/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 910/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12285/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARLENE DOS SANTOS ALVES,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3D86306F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 900/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 900/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12412/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARTA MOREIRA SILVA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha menor, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 03.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7F7C646C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 909/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 909/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12133/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **MARCO RANGEL BALACO DE SOUSA,** Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 27.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:263F9FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 903/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 903/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12246/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DANIELA PATRICIA DIAS VIEIRA MENDES**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 09/06/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C4A0C905

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 904/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 904/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12129/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GLENDA GONCALVES ARAUJO CAETANO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 03/06/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:49CA7DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 907/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 907/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12181/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JANAINA APARECIDA CALDEIRA DUARTE**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 07/06/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D14CAD46

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 901/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 901/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12254/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SAMIRIS SAMARA MENDANHA CIRQUEIRA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 08/06/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:126E4D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 905/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 905/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11698/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SILVANA MARIA DA SILVA SOUZA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 21/05/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7ACB44C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 908/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 908/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12180/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DEILA AIRES DA SILVA TEIXEIRA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07/06/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:79328A93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 932/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 932/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMETO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Decreto n°397/2022 de 31 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás e o Ofício nº 530/2022 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 20 de junho de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **KARINE MENDES LACERDA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1D4AA79E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES
Contratada: **JULIANA DUTRA GONÇALVES 01708212183**

Itens: 1/1, 1/2, 1/3.

Valor: 126.633,00

Prazo de Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023
Modalidade: Pregão Presencial 012/2022
Valor da Ata de Registro de Preço R$: 126.633,00
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:7AAFB6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
MUNICIPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: contratação de empresa no ramo de engenharia civil, na forma de empreitada global, para Construção de **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE GAMELEIRA, perímetro** urbano da cidade de Gameleira de Goiás, conforme processo técnico de engenharia aprovado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a saber; projeto básico, Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e memorial descritivo, proveniente de contrato de Repasse nº 869715/2018, Operação nº 1057245-36 Celebrado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Onde se lê: 6.1. FORMA DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto constante da clausula segunda, o valor de R$ 864.761,04 (oito centos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), mediante apresentação de medições devidamente atestada por engenheiro da municipalidade, nos termos do cronograma físico financeiro.
Leia-se: 6.1. FORMA DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto constante da clausula segunda, o valor de R$ 767.386,55 (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis, cinquenta e cinco centavos), mediante apresentação de medições devidamente atestada por engenheiro da municipalidade, nos termos do cronograma físico financeiro.

Gameleira de Goiás, 21 de junho de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:EFF84572

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022.
Contratado: AMG SONORIZAÇÃO
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Prestação de Serviço de entretenimento artístico que consiste na apresentação de show musical a ser realizados na inauguração da arena Maguito Vilela e festividades do 2º Arraia de Gameleira de Goiás, aos dias 25 de junho de 2022, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para as 22:00 e término às 23:40. Representado com exclusividade pela CONTRATADA, o representante TIAGO PERES VAZ, em artes, "DIEGO PERES & TIAGO" e todos os componentes da equipe de operação técnica.
Assinatura: 21 de junho de 2022
Nº do Contrato: 056/2022
Dotação: 22.02.04.122.1001.2004.3.3.90.39.

Vigência: 31 de dezembro de 2022
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:24361DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022.
Contratado: AMG SONORIZAÇÃO
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Prestação de Serviço de entretenimento artístico que consiste na apresentação de show musical a ser realizados na inauguração da arena Maguito Vilela e festividades do 2º Arraia de Gameleira de Goiás, aos dias 25 de junho de 2022, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para as 23:50 e término às 01:30. Representado com exclusividade pela CONTRATADA, o representante ANISIO LINO GOMES (RAPHAEL) CANTOR, em artes, "RENATO E RAPHAEL" e todos os componentes da equipe de operação técnica.
Assinatura: 21 de junho de 2022
Nº do Contrato: 057/2022
Dotação: 22.02.04.122.1001.2004.3.3.90.39.

Vigência: 31 de dezembro de 2022
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:2CB9BE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022.
Contratado: AMG SONORIZAÇÃO
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Prestação de Serviço de entretenimento artístico que consiste na apresentação de show musical a ser realizados na inauguração da arena Maguito Vilela e festividades do 2º Arraia de Gameleira de Goiás, aos dias 26 de junho de 2022, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para as 01:40 e término às 03:20. Representado com exclusividade pela CONTRATADA, o representante GABYEL DE ABREU GOMES, em artes, "GABRYEL ABREU" e todos os componentes da equipe de operação técnica.
Assinatura: 21 de junho de 2022
Nº do Contrato: 058/2022
Dotação: 22.02.04.122.1001.2004.3.3.90.39.
Vigência: 31 de dezembro de 2022
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:BDA9DC62

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6127/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CARTA CONVITE 001/2022
OBJETO	Contratação de Empresa para manutenção e concertos do maquinário da secretária de Transporte Estradas e Rodagens, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto/Termo de referência e Propostas de Preços em anexo, que fazem parte integrantes deste instrumento contratual
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 21.06.2022 A 1.12.2022
DOTAÇÃO	03.09.2031.26.782.0023.3.3.90.39- FICHA 194

ORÇAMENTÁRIA	
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	**L H AMARAL COMERCIO**
CNPJ	01.660.095/0001-32
VALOR DO CONTRATO	R$ 135.571,94
NÚMERO DO CONTRATO	131/2022
DATA DO CONTRATO	21.06.2026

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 22 de Junho de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 22 de Junho de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4A001F9C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS DO CEMITÉRIO, no município de Panamá - GO, tudo de acordo com o Orçamento Estimativo, da planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo do ANEXO I e Especificações do ANEXO I.
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir do dia 22/06/2022, no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, e maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3479-1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e também no site www.panama.go.gov.br
ABERTURA: dia 12/07/2022, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO

PANAMÁ-GO, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:D38BCB49

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 398/22, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor com cargo efetivo por abandono de cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado, por ABANDONO DE CARGO, o servidor THIAGO ANTONIO PEREIRA, portador do CPF nº 022.305.951-05 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte, de acordo de acordo com a Lei 418/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara de Goiás), que descreve:
"Art. 30º - Salvo os casos expressamente previstos neste estatuto, o funcionário que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) intercalados, sem justa causa, dentro do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, será demitido por abandono do cargo, depois de chamado por edital"
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de junho de 2022.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:CCF9B2AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 279

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, artigos de decoração para estruturas em MDF, a serem utilizados em festividade em louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Rosário, a ser firmado com a Empresa:
TERRA LASER CORTES E GRAVACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.248.701/0001-23, endereço Rua 13, Jardim Santo Antônio, N° 100, Q.: 37, L.: 01 - CEP: 74.853-260, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$820,00 (oitocentos e vinte reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:34957E0C

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 015/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Município de São Francisco de Goiás torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022,** tipo menor preço por item, na forma da Lei 10.520/02, para a **Contratação de Empresa para a aquisição de um veículo automotivo Van,** reagendada para o dia **05 de julho das 2022 às 09:00hs**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 21 de junho de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:4C5F8AD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação veiculada neste jornal, dia 13 de junho de 2022, página 49, com título "RELAÇÃO DE CONTRATOS – MÊS DE MAIO (2022) - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022" nas linha 12 e 13 da Tabela divulgada, onde se lê:

26.02.05/2022	AMÉRICA REPRESENTAÇÃP DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	prestação de serviço de CLINICA GERAL HOSPITALAR, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022	192 HORAS	R$ 192,50	02/05/2022
27.02.05/2022	MANDALA - SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA	prestação de serviço de CLINICA GERAL HOSPITALAR, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022	96 HORAS	R$ 192,50	02/05/2022

Leia-se

26.02.05/2022	AMÉRICA REPRESENTAÇÃP DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	prestação de serviço de CLINICA GERAL HOSPITALAR, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022	192 HORAS	**R$ 108,33**	02/05/2022
27.02.05/2022	MANDALA - SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA	prestação de serviço de CLINICA GERAL HOSPITALAR, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022	96 HORAS	**R$ 108,33**	02/05/2022

Corrige-se portanto o valor por hora dos respectivos contratos. As demais disposições permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8D46BB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

REFERÊNCIA: CONTRATOS DE MAIO/JUNHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. OBJETO: Exercício das funções de serviços de Auxiliar de Higiene e Alimentação, com jornada de 40h semanais.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	LOTAÇÃO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
03.16.05/2022	LEIDIANE DA COSTA SILVA	Secretaria Municipal de Educação - SME	R$ 1.100,00	16/05/2022 A 16/05/2024
04.16.05/2022	LUCINEIDE FREIRE DE MAGALHAES	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R$ 1.100,00	16/05/2022 A 16/05/2024
02.18.05/2022	LILLIAN APARECIDA ALVES SILVA	Secretaria Municipal de Educação - SME	R$ 1.100,00	18/05/2022 A 18/05/2024
11.01.06/2022	ROSICLER GIACHETTO NEIVA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R$ 1.100,00	01/06/2022 A 31/05/2024
12.01.06/2022	GABRIELLY NATHALY D. PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação - SME	R$ 1.100,00	01/06/2022 A 31/05/2024
13.01.06/2022	PATRICIA ALVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação - SME	R$ 1.100,00	01/06/2022 A 31/05/2024
14.01.06/2022	SILENE PEREIRA FREIRE	Secretaria Municipal de Educação - SME	R$ 1.100,00	01/06/2022 A 31/05/2024
15.01.06/2022	JOÃO ABRANTES FARINHA	Secretaria Municipal de Educação - SME	R$ 1.100,00	01/06/2022 A 31/05/2024
02.06.06/2022	JESSICA MARÇAL MACEDO	Secretaria Municipal de Educação - SME	R$ 1.100,00	06/06/2022 A 06/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7393FF5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - AQUISIÇÃO DE PNEUS SEC TRANSPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 088/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 24/06/2022, às 09:00 horas

Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o caminhão Ford Cargo 1519, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/06/2022 às 09:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 21 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o caminhão Ford Cargo 1519, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário para atender manutenção corretiva e preventiva do veículo, de forma que a manutenção seja feita mantendo o sistema de freio em bom funcionamento e visando à segurança dos condutores. .

.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	RESERVATÓRIO D'ÀGUA CAMINHÃO FORD CARGO 1519	01	UND	396,56	396,56
02	JOGO LONA FREIO DIANTERIO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND	262,33	524,66
03	JOGO LONA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND	283,63	567,26
04	RETENTOR RODA TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND	55,33	110,66
05	MOLA MESTRE T RASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND	621,66	1.243,33
06	2ª MOLA TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND	584,33	1.168,66
07	3ª MOLA DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND	532,66	1.065,33
08	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	04	UND	86,30	345,20
09	SUPORTE PATIM DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND	895,33	1.790,66
10	BARRA DIREÇÃO PEQUENO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	01	UND	852,33	852,33

O valor estimado é R$ 4.570,49 (quatro mil quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 21 de junho de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para o CAMINHÃO FORD CARGO 1519, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	RESERVATÓRIO D'ÁGUA CAMINHÃO FORD CARGO 1519	01	UND		
02	JOGO LONA FREIO DIANTERIO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND		
03	JOGO LONA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND		
04	RETENTOR RODA TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND		
05	MOLA MESTRE T RASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND		
06	2ª MOLA TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND		
07	3ª MOLA DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND		
08	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	04	UND		
09	SUPORTE PATIM DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	02	UND		
10	BARRA DIREÇÃO PEQUENO CAMINHÃO FORD CARGO 1519	01	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1D29BE1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -CREDECNIAMENTO N° 02/2022-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 39/2022
Processo n° 16864/2022

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Empresa VANESSA DA SILVA CABRAL-ME autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 002/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

VANESSA DA SILVA CABRAL-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 22.705.017/0001-87 e Com sede a Rua Bela Vista n 80. Cep 75.870-000, Centro de Cachoeira |Alta, neste ato representado legalmente pelo(a) Srº. **Vanessa da Silva Cabral,** Solteira, RG n° 4440644 DGPC/GO e CPF n° 950.763.951-91, Inscrito no CRBM-3, sob o nº15/2967, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS**.".

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2022 Processo nº 16864/2022 sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Und	250,0000	8,5000	2.125,00
2	Anti-estreptoliso	Und	90,0000	7,0000	630,0000
3	Atividade inflamatória	Und	90,0000	32,0000	2.880,0000
4	Amilase	Und	90,0000	9,0000	810,0000
5	Bilirrubinas totais e frações	Und	100,0000	9,0000	900,0000
6	Beta HCG	Und	150,0000	10,0000	1.500,0000
7	Colesterol Total	Und	200,0000	7,5000	1.500,0000
8	Colesterol HDL	Und	200,0000	9,0000	1.800,0000
9	Colesterol LDL	Und	200,0000	7,0000	1.400,0000
10	Cult+Antib+Cont+Col	Und	70,0000	28,0000	1960,0000
11	Creatina	Und	220,0000	7,2500	1.595,0000
12	Coagulograma TTAP	Und	70,0000	12,0000	840,0000
13	Colesterol VL+DL	Und	40,0000	7,5000	300,0000
14	EAS	Und	900,0000	7,5500	6.795,0000
15	Fosfatase Alcalina	Und	80,0000	8,0000	640,0000

16	Fator Reumatoide	Und	80,0000	7,0000	560,0000
17	Glicemia Pós Prandial	Und	49,0000	10,0000	490,0000
18	Glicemia de Jejum	Und	900,0000	7,6000	6.840,0000
19	Hemograma Completo	Und	900,0000	14,0000	12.600,0000
20	Hemossedimentação	Und	30,0000	7,5000	225,0000
21	Lipidograma Completo	Und	350,0000	40,000	14.000,0000
22	Machado Guerreiro	Und	40,0000	13,0000	520,0000
23	Parasitológico 1 Amostra	Und	350,0000	6,9000	2.415,0000
24	Gama GT	Und	40,0000	7,5000	300,0000
25	Grupo Sanguíneos	Und	60,0000	8,0000	480,0000
26	Proteína C Reativa	Und	150,0000	7,2000	1.080,0000
27	Parasitológico 3 Amostra	Und	50,0000	18,0000	900,0000
28	Psa Livre	Und	250,0000	22,0000	5.500,0000
29	T4	Und	150,0000	15,0000	2.250,0000
30	TSH	Und	150,0000	15,0000	2.250,0000
31	Transa. Purbica TGP	Und	150,0000	8,5000	1.275,0000
32	Transa. Oxal.TGO	Und	150,0000	8,5000	1.275,0000
33	Ts	Und	20,0000	7,0000	140,0000
34	Triglicerides	Und	600,0000	7,9000	4.740,0000
35	Ureia	Und	100,0000	2,0300	203,0000
36	VDRL Sorologia/Luess	Und	50,0000	3,1100	155,5000
TOTAL APROXIMADO					83.873,50

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura até 03(três) de Junho de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-125** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94,** designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 002/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 junho de 2022

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestora do FMS
Contratante

Vanessa Da Silva Cabral-Me
CNPJ nº. 22.705.017/0001-87
Representante Legal –
VANESSA DA SILVA CABRAL
Contratado

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1AEF8558

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -CREDECNIAMENTO N° 03/2022-FMS

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 40/2022
Processo n° 16884/2022

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Empresa VANESSA DA SILVA CABRAL-ME autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 003/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

VANESSA DA SILVA CABRAL-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 22.705.017/0001-87 e Com sede a Rua Bela Vista n 80. Cep 75.870-000, Centro de Cachoeira |Alta, neste ato representado legalmente pelo(a) Srº. **Vanessa da Silva Cabral,** Solteira, RG n° 4440644 DGPC/GO e CPF n° 950.763.951-91, Inscrito no CRBM-3, sob o nº15/2967, neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS E DE IMAGENS**.".

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 003/2022 Processo nº 16884/2022 sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Und	250,0000	8,5000	2.125,00
2	Amilase	Und	90,0000	9,0000	810,0000
3	Anti-estreptoliso	Und	90,0000	7,0000	630,0000
4	Atividade inflamatória	Und	90,0000	32,0000	2.880,0000
5	Beta HCG	Und	150,0000	10,0000	1.500,0000
6	Bilirrubinas totais e frações	Und	100,0000	9,0000	900,0000
7	Coagulograma TTAP	Und	70,0000	12,0000	840,0000
8	Colesterol HDL	Und	200,0000	9,0000	1.800,0000
9	Colesterol LDL	Und	200,0000	7,0000	1.400,0000
10	Colesterol Total	Und	200,0000	7,5000	1.500,0000
11	Colesterol VL+DL	Und	40,0000	7,5000	300,0000
12	Creatina	Und	220,0000	7,2500	1.595,0000
13	Cult+Antib+Cont+Col	Und	70,0000	28,0000	1.960,0000
14	Eas	Und	900,0000	7,5500	6.795,0000
15	Fator Reumatoide	Und	80,0000	7,0000	560,0000
16	Fosfatase Alcalina	Und	80,0000	8,0000	640,0000
17	Gama GT	Und	40,0000	7,5000	300,0000
18	Glicemia de jejum	Und	900,0000	7,6000	6.840,0000
19	Glicemia Pós Prandial	Und	49,0000	10,0000	490,0000
20	Grupo Sanguíneos	Und	60,0000	8,0000	480,0000
21	Hemograma Completo	Und	900,0000	14,0000	12.600,0000
22	Hemossedimentação	Und	30,0000	7,5000	225,0000
23	Lipidograma Completo	Und	350,0000	40,000	14.000,0000
24	Machado Guerreiro	Und	40,0000	13,0000	520,0000
25	Parasitológico 1 Amostra	Und	350,0000	6,9000	2.415,0000
26	Parasitológico 3 Amostra	Und	50,0000	18,0000	900,0000
27	Proteína C Reativa	Und	150,0000	7,2000	1.080,0000
28	Psa Livre	Und	250,0000	22,0000	5.500,0000
29	T4	Und	150,0000	15,0000	2.250,0000
30	Transa. Oxal.TGO	Und	150,0000	8,5000	1.275,0000
31	Transa. Purbica TGP	Und	150,0000	8,5000	1.275,0000
32	Triglicerides	Und	600,0000	7,9000	4.740,0000
33	Ts	Und	20,0000	7,0000	140,0000
34	TSH	Und	150,0000	15,0000	2.250,0000
TOTAL APROXIMADO					**83.515,00**

ITENS DE EXAMES CARDIOLOGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Eletrocardiograma (ECG) c/Laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
2	Holter 24 Horas	Und	30	230,0000	6.900,0000
3	Mapa	Und	30	230,0000	6.900,0000
VALOR TOTAL APROXIMADO					**15.200,0000**

ITENS DE EXAMES PREVENÇÃO CANCER DE MAMA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Mamografia Bilateral c/Laudo	Und	60	170,0000	10.200,0000
VALOR TOTAL APROXIMADO					**10.200,0000**

ITENS DE EXAMES DE IMAGEM (RADIOGRAFIAS)

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
	Rx de Abdome Ap/Perfil c/laudo	Und	17	70,0000	1.190,0000
	Rx de Arcos Costais c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
	Rx de Cavum c/laudo	Und	10	70,0000	700,0000
	Rx de cocho Femoral c/laudo	Und	17	70,0000	1.190,0000
	Rx de coluna cervical c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
	Rx de Coluna Lombar c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
	Rx de coluna Torácica c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
	Rx de Coluna Total c/laudo	Und	20	150,0000	3.000,0000
	Rx de Crânio c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
	Rx de Joelho c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
	Rx de Mão e Punho c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
	Rx de Mão Punho Idade Óssea c/laudo	Und	17	70,0000	1.190,0000
	Rx de Membro Inf. c/laudo	Und	20	70,00	1.400,0000
	Rx de Membro Sup./c laudo	Und	20	70,00	1.400,0000
	Rx de Ombro c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
	Rx de Pé e Tornozelo c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
	Rx de Quadril c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
	Rx de Seios da face c/laudo	Und	10	70,0000	700,0000
	Rx tórax PA e Perfil c/laudo	Und	20	70,0000	1.400,0000
VALOR TOTAL APROXIMADO					**26.170,0000**

ITENS DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASONOGRAFIA)

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	USG de abdome Inferior c/laudo	Und	30	130,0000	3.900,0000
2	USG de Abdome Superior c/Laudo	Und	30	130,0000	3.900,0000
3	USG de Abdome Total c laudo	Und	30	230,0000	6.900,0000
4	USG de Bolsa Escrotal c/laudo	Und	06	180,0000	1.080,0000
5	USG Endovaginal c/laudo	Und	33	130,0000	4.290,0000
6	USG de Mama Bilateral c/laudo	Und	30	130,0000	3.900,0000
7	USG Obstétrica c/laudo	Und	35	130,0000	4.550,0000

8	USG Próstata c/laudo	Und	20	130,0000	2.600,0000
9	USG Tireoide bilateral c/laudo	Und	20	180,0000	3.600,0000
10	USG de Vias Urinárias	Und	20	130,0000	2.600,0000
TOTAL APROXIMADO					**37.320,00**

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura até 03(três) de Junho de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-125** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94,** designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 003/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 junho de 2022

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestora do FMS
Contratante

Vanessa Da Silva Cabral-Me
CNPJ nº. 22.705.017/0001-87
Representante Legal –
VANESSA DA SILVA CABRAL
Contratado

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CD2140A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 2850/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS CAMINHÃO DE PLACA ONZ-1716, CAMINHÃO DE PLACA ONQ-3244 E CAMINHÃO DE PLACA PRP-7768 NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	02	UND	RADIADOR
02	10	UND	PAR LONA DE FREIO
03	07	UND	RETENTOR DE RODA
04	04	UND	KG GRAXA
05	01	UND	CUBO DE RODA
06	10	UND	PARAFUSO DE RODA
07	03	UND	CRUZETA CARDAN
08	03	UND	MOLA MESTRE
09	02	UND	PINO DE CENTRO
10	01	UND	CABO ACIONA CAÇAMBA
11	01	UND	TAMPA DE VALVULA
12	03	UND	CUICA DE FREIO
13	04	UND	CATRAÇÕA DE FREIO
14	04	UND	EIXO
15	01	UND	PONTA DE EIXO
16	02	UND	SEVO DE EMBREAGEM
17	01	UND	BARRA DIREÇÃO GRANDE WW
18	02	UND	EMBREAGEM
19	01	UND	TURBINA
20	01	UND	BOMBA HIDRALICA
21	01	UND	TOMADA FORÇA
22	01	SERV.	SERVIÇO TRAÇAR PEÇAS
23	06	SERV.	SERVIÇO SUSPENSÃO
24	01	SERV.	SERVIÇO EMBREAGEM
25	01	SERV.	SERVIÇO FREIO
26	01	SERV.	SERVIÇO RADIADOR
27	04	SERV.	SERVIÇO RODA
28	02	SERV.	SERVIÇO TRAÇAR CRUZETA
29	01	SERV.	SERVIÇO DE MOLEJO
30	01	SERV.	SERVIÇO

Cachoeira de Goiás, 21 de JUNHO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0AB2A38F

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 0013, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Portaria nº 0013, de 21 de junho de 2022.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2734/2022, de que a contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços e peças, em questão custará o valor total de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica" TORNEADORA CINTRA E RIBEIRO LTDA''CNPJ: 29.731.279/0001-65 SITUADO NA ROD. GO 060 Q.8 LT.17ª PARQUE DOS BURITIS/76.100-000, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

TORNEADORA CINTRA E RIBEIRO LTDA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	EMBUCHA PINO TRANS. DA CAÇAMBA	UND	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	EMBUCHA PISTÃO	UND	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
03	TROCA REPARO PISTÃO	SERV.	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
04	CONFECÇÃO MANGUEIRA 3/8	SERV.	02	R$ 100,00	R$ 200,00
05	CONFECÇÃO MANGUEIRA 3/8 15MT	SERV.	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
06	CONFECÇÃO MANGUEIRA 3/8 3MT	SERV.	02	R$ 450,00	R$ 900,00
TOTAL: R$11.800,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 21 de JUNHO de 2022.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AA14FD96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:007/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000007/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº:2021025511.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES ATA Nº:Na data **21/06/2022**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento.** DECRETO FMS PREGÃO**, Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000007/2022** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
– Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

– Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

– Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
– Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles
apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
– Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:
1ª) **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.575.409/0001-64**,
estabelecida no endereço 1B,**Bairro.** SET GARAVELO,**Cidade.** - ,**Complemento.** N°:1119 - QUADRA46 LOTE 18, neste ato representada por LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES, portador da CI nº e CPF nº **701.162.601-81** , residente no município de - ;

Fornecedor: 19575409000164 - LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	LENÇOL PARA ULTRASSOM 95 CM X 190 CM	MS	UNIDADE	80.0000	45,20	3.616,00
2	LENÇOL PARA ULTRASSOM 180 CM X 60 CM X 8CM (MEDIDAS DO COLCHÃO), COM ELÁSTICO, C	MS	UNIDADE	80.0000	45,20	3.616,00
3	LENÇOL PARA ENFERMARIA 180 CM X 88 CM X 10CM	MS	UNIDADE	300.000 0	46,15	13.845,00
4	LENÇOL PARA ENFERMARIA 195 CM X 250 CM	MS	UNIDADE	400.000 0	86,45	34.580,00
5	LENÇOL PARA CONSULTÓRIO 95 CM X 210 CM, COR VERDE ÁGUA, COM IDENTIFICADOR ?C?	MS	UNIDADE	80.0000	45,20	3.616,00
6	LENÇOL PARA EMERGÊNCIA 95 CM X 210 CM	MS	UNIDADE	350.000 0	45,20	15.820,00
7	LENÇOL PARA SALA DE GESSO 95 CM X 210 CM	MS	UNIDADE	200.000 0	45,20	9.040,00
8	LENÇOL PARA ENFERMARIA INFANTIL, SEM ELÁSTICO, 145CM X 80CM	MS	UNIDADE	80.0000	45,20	3.616,00
9	LENÇOL PARA ENFERMARIA INFANTIL, COM ELÁSTICO, 130CM X 60CM X 8CM	MS	UNIDADE	50.0000	45,20	2.260,00
10	LENÇOL PARA AMBULÂNCIA 95 CM X 210 CM	MS	UNIDADE	200.000 0	45,20	9.040,00
11	LENÇOL PARA CENTRO CIRÚRGICO 100 CM X 210 CM, COR BRANCO	MS	UNIDADE	80.0000	39,90	3.192,00
12	LENÇOL PARA ENDOSCOPIA 90 CM X 210 CM	MS	UNIDADE	80.0000	45,20	3.616,00
13	LENÇOL PARA PEDIATRIA 95 CM X 210 CM	MS	UNIDADE	80.0000	45,20	3.616,00
14	LENÇOL PARA MÉDICOS 195 CM X 250 CM	MS	UNIDADE	40.0000	68,90	2.756,00
15	TRAVESSA CC 80 CM X 140 CM	MS	UNIDADE	40.0000	44,10	1.764,00
16	CAMPO CIRÚRGICO GRANDE 230 CM X 230 CM	MS	UNIDADE	40.0000	89,90	3.596,00
17	CAMPO CIRÚRGICO MÉDIO 170 CM X 170 CM	MS	UNIDADE	40.0000	49,68	1.987,20
18	CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO 150 CM X 150 CM	MS	UNIDADE	40.0000	49,68	1.987,20
19	CAMPO PARA BANDEJA 80 CM X 80 CM	MS	UNIDADE	40.0000	39,90	1.596,00
20	CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, ABERTA ATRÁS, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA	MS	UNIDADE	50.0000	52,90	2.645,00
21	CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, ABERTA ATRÁS, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA	MS	UNIDADE	50.0000	52,90	2.645,00
22	CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, ABERTA ATRÁS, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA	MS	UNIDADE	50.0000	52,90	2.645,00
23	CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, ABERTA ATRÁS, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA	MS	UNIDADE	50.0000	55,90	2.795,00
24	CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, ABERTA ATRÁS, COM MANGA CURTA	MS	UNIDADE	40.0000	45,00	1.800,00
25	CAMISOLA CIRÚRGICA LONGA, ABERTA ATRÁS, COM MANGA CURTA	MS	UNIDADE	40.0000	45,00	1.800,00
26	CAMPO RN 120 CM X 120 CM	MS	UNIDADE	20.0000	45,90	918,00
27	COBERTOR HOSPITALAR PARA ADULTO	MS	UNIDADE	25.0000	88,00	2.200,00
28	COBERTOR HOSPITALAR	MS	UNIDADE	40.0000	96,50	3.860,00
29	COBERTOR HOSPITALAR INFANTIL	MS	UNIDADE	15.0000	96,50	1.447,50
30	CAMPO CIRÚRGICO 1,20 M X 1,20 M,	MS	UNIDADE	30.0000	59,90	1.797,00

30	FENESTRADO 30 CM X 30 CM, 100%	MS	UNIDADE	30.0000	59,90	1.797,00

	ALGODÃO CRU					
31	CAMPO CIRÚRGICO 1,20 M X 1,20 M, FENESTRADO 40 CM X 40 CM, 100% ALGODÃO CRU	MS	UNIDADE	30.0000	59,90	1.797,00
32	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR: UNISSEX - TAMANHO P	MS	CJ	170.000 0	129,90	22.083,00
33	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR: UNISSEX - TAMANHO M	MS	CJ	170.000 0	129,90	22.083,00
34	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR: UNISSEX - TAMANHO G	MS	CJ	170.000 0	129,90	22.083,00
35	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR: UNISSEX - TAMANHO GG	MS	CJ	170.000 0	129,90	22.083,00
36	PIJAMA CIRÚRGICO HOSPITALAR: UNISSEX - TAMANHO XG	MS	CJ	170.000 0	129,90	22.083,00
37	PIJAMAS HOSPITALAR BORDADO	MS	CJ	48.0000	129,90	6.235,20
38	FRONHA PARA TRAVESSEIRO - COR BRANCO LISTRADO DE AZUL	MS	UNIDADE	100.000 0	20,00	2.000,00

TOTAL FORNECEDOR: 268.159,10

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- Automaticamente, quando:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados; ou
Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
- Pela Administração, quando:
As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior
àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas
de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

- A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
– Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
– Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu
exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

– Os objetos licitados deverão ser entregues, de acorodo com praza estabelecido no edital, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO ou DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
– **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

- Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.
- O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

– DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
– A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à

ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
- Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
– O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

– Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
– DA MULTA COMPENSATÓRIA:
– A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

- A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
– DAS ADVERTÊNCIAS:
– A advertência será efetuada nos seguintes casos:
Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

- MULTA MORATÓRIA:
- A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
- A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer
relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

- A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
- A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

- Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

- Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os
defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,
independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz
respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

- Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos,
fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar

com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
- Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou
em parte:
- PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será
proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou
má fé em prejuízo do órgão licitador;
- Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o
descumprimento total da obrigação assumida.
- PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
- DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
- Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o
prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
- A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo
instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

- Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

- CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000007/2022**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI**; classificada (s) no certame supra numerado.

A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará especialmente a cargo WILLIAN AUGUSTO da Silva e VALDMIRSON DE MEDEIROS, ora denominado Fiscal do Contrato

Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

GOIATUBA 21 DE JUNHO DE 2022

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/ Equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/ Equipe de Apoio

Luis Miguel Vieira Marques EIRELI
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES
Licitante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B8DD97C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 57/2022
para:
Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Pedagógicos, Material Elétrico Eletrônico, Processamento de Dados e Material Permanente, para atender aos órgãos solicitantes por um período ate 31 de dezembro de 2022,
Processo Licitatório Nº: 24/2022 Processo Adm. Nº: 1441/2022
Validade: Até 31 de dezembro de 2022
Às 08:00 horas do dia 02/06/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITI LAZARA DA SILVA, CORACI FATIMA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 051/2022, de 01/04/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/16, 1/17, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/30, 1/32, 1/36, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/52, 1/53, 1/54, 1/57, 1/61, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/81, 1/82, 1/84, 1/85, 1/87, 1/88, 1/95, 1/97, 1/98, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/110, 1/114, 1/120, 1/121, 1/122, 1/125, 1/126, 1/127, 1/131, 1/133, 1/134, 1/138, 1/139, 1/141, 1/142, 1/146, 1/150, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/164, 1/166, 1/173, 1/176, 1/186, 1/187, 1/188, 1/189, 1/190, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/198, 1/200, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/209, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/218, 1/219, 1/220, 1/222, 1/223, 1/225, 1/227, 1/239	NOME: LORENA BORGES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ:12.589.150/0001-61 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, S/N, QD26ALT:472 A;SALA:2 - SETOR CENTRAL FONE:6233701026 EMAIL:papelmagico@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORENA BORGES DO NASCIMENTO CPF: 885.160.911-04

visando a Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Pedagógicos, Material Elétrico Eletrônico, Processamento de Dados e Material Permanente, para atender aos órgãos solicitantes por um período ate 31 de dezembro de 2022,
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 24/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 24/2022
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2022.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LORENA BORGES DO NASCIMENTO						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/3	CX	30,0000	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1L 12X1	ANHANGUERA	101,0000	3.030,0000
1/7	UN	160,0000	APAGADOR PARA LOUSA QUADRO BRANCO	CARBRINK	2,9900	478,4000
1/8	UN	14,0000	APONTADOR COM DEPOSITO, TUBO PLASTICO	LEONORA	0,6000	8,4000
1/9	UN	3,0000	APONTADOR FABER CASTEL OU SIMILAR	LEONORA	0,2500	0,7500
1/10	CX	55,0000	APONTADOR S/ DEPOSITO 24X1	LEONORA	6,9900	384,4500
1/16	PC	130,0000	BALÃO PARA ANIVERSARIO 50X1	BOLI BOLI	2,8000	364,0000
1/17	UN	20,0000	BARBANTE Nº 4 1KG	JK	23,0000	460,0000
1/22	PC	43,0000	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVA POST-IT 4X1	BRW	5,5000	236,5000
1/23	CX	4,0000	BORRACHA BRANCA Nº40	RED BOR	9,0000	36,0000

1/24	UN	18,0000	BORRACHA C/ CAPA	BRW	0,7000	12,6000
1/25	CX	50,0000	BORRACHA ESCOLAR PEQUENA 60X1	RED BOR	9,3000	465,0000
1/26	UN	1.000,0000	BORRACHA Nº 60 BRANCA	RED BOR	0,1000	100,0000
1/27	UN	5,0000	BORRACHA TR GRAFFI MERCUR OU SIMILAR	BRW	1,8500	9,2500
1/28	UN	4,0000	CADEIRA FIXA TRAPEZIO SECRETARIA ESPUMA INJETADA TUBO 7/8	INDEAFLEX	239,0000	956,0000
1/30	UN	20,0000	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS 200MMX275MM	JANDAIA	5,5000	110,0000
1/32	UN	8,0000	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA, DURA 1X1 96FLS	TILIBRA	5,9900	47,9200
1/36	UN	15,0000	CAIXA PLASTICA MULTI-USO TRANSPARENTE 50 LTS	RISCHIOTO	75,0000	1.125,0000
1/47	CX	45,0000	CANETA HIDROGRAFICA/COMPACTOR BICO FINO 12X1	LEONORA	4,0000	180,0000
1/48	UN	76,0000	CANETA MARCA TEXTO SIMILAR A FABER CASTELL OU SUPERIOR (COR SORTIDAS)	BRW	0,9900	75,2400
1/49	UN	2,0000	CANETA MARCA TEXTO SIMILAR A FABER CASTEL OU SUPERIOR (AMARELO)	BRW	0,9900	1,9800
1/50	UN	10,0000	CANETA MARCA TEXTO SIMILAR A FABER CASTEL OU SUPERIOR TEXTLINER SUPER GEL (AMARELO)	BRW	2,8900	28,9000
1/52	UN	70,0000	CANETINHA P/ E.V.A CORES VARIADAS	BRW	3,9900	279,3000
1/53	UN	1.320,0000	CARTOLINA 66X55CM	BIGNARD	0,5000	660,0000
1/54	UN	6,0000	CARTOLINA DUPLA FACE CORES NEUTRAS	VMP	0,7500	4,5000
1/57	UN	3,0000	CARTUCHO CILINDRO PARA USO BROTHER 8157	IPORTNEW	169,9900	509,9700
1/61	CX	4,0000	CLIPE NIQUELADO Nº 8/0	BACCHI	2,3900	9,5600
1/68	UN	70,0000	COLA 793 INSTANTÂNEA ANTIENTUPIMENTO 100G	GARRA	9,9000	693,0000
1/69	CX	50,0000	COLA BRANCA 500GR 12X1	MAXI COLA	9,9900	499,5000
1/70	PC	91,0000	COLA BRANCA 90GR 6X1	MAXI COLA	11,0000	1.001,0000
1/71	UN	24,0000	COLA BRANCA ESCOLAR 188ML	MAXI COLA	2,4900	59,7600
1/72	UN	2,0000	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GR	MAXI COLA	0,9900	1,9800
1/73	UN	12,0000	COLA BRANCA PARA PAPEL 100G	MAXI COLA	1,9900	23,8800
1/74	CX	90,0000	COLA COLORIDA 23G 6X1	KOALA	6,0000	540,0000
1/75	CX	90,0000	COLA COM GLITER 23G 6X1	KOALA	8,0000	720,0000
1/76	TB	10,0000	COLA EM BASTÃO 09GR	CIS	0,9900	9,9000
1/77	UN	70,0000	COLA P/ ISPOPOR 100GR	KOALA	4,0000	280,0000
1/78	UN	50,0000	COLA SIMILAR DE ALTA RESISTENCIA P/ E.V.A 90GR 12X1	KOALA	29,9900	1.499,5000
1/79	UN	25,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR BRW	MAXI COLA	1,2000	30,0000
1/81	UN	60,0000	DIARIO CLASSE (1º FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL)	DIGICOR	5,9900	359,4000
1/82	UN	120,0000	DIARIO CLASSE (2º FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL)	DIGICOR	4,5900	550,8000
1/84	UN	700,0000	ENVELOPE 11X16 COLORIDO	FORONI	0,4500	315,0000
1/85	UN	900,0000	ENVELOPE A4 AMARELO 24X34	FORONI	0,2500	225,0000
1/87	UN	610,0000	ENVELOPE P/ OFICIO 26X36CM	FORONI	0,2100	128,1000
1/88	UN	711,0000	ENVELOPE P/ PAPEL A4 24X23CM	FORONI	0,2200	156,4200
1/95	UN	154,0000	FITA ADESIVA CREPE 1,9 CM X 50M	ADELBRAS	2,9900	460,4600
1/97	UN	104,0000	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 45MMX45MM SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR SCOTH	ADELBRAS	3,0000	312,0000
1/98	UN	11,0000	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 710	ADELBRAS	3,0000	33,0000
1/104	UN	700,0000	FOLHA DE EVA ATOALHADO CORES VARIADAS	BRW	4,1000	2.870,0000
1/105	UN	700,0000	FOLHA DE EVA COM GLITER CORES VARIADAS	BRW	4,1000	2.870,0000
1/106	UN	900,0000	FOLHA DE EVA ESTAMPADA	BRW	4,2000	3.780,0000
1/107	UN	1.100,0000	FOLHA DE EVA LISO - CORES VARIADAS	BRW	1,5000	1.650,0000
1/108	CX	400,0000	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA 400X1	CREDEAL	55,0000	22.000,0000
1/110	CX	150,0000	GIZ CERA 12X1	DELTA	2,2000	330,0000
1/114	UN	8,0000	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE BASE DE 21 CM DE COMPRIMENTO E 5,5 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MINIMO 25 FOLHAS, COR PRETO	BRW	23,9000	191,2000
1/120	CX	17,0000	GRAMPO DE AÇO 23X13	ACC	8,9900	152,8300
1/121	CX	12,0000	GRAMPO DE AÇO NOA COBREADO PARA GRAMP. T-1 26/6	BACCHI	2,2900	27,4800
1/122	CX	2,0000	GRAMPO PRENDEDOR/ CLIPS DE PAPEL DE METAL PRETO 1CX C/12UN	BRW	5,9900	11,9800
1/125	UN	5,0000	IMPRESSORA HP LASERJET PRO P 1102	HP	1.490,0000	7.450,0000
1/126	UN	13,0000	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	BPC	89,9900	1.169,8700
1/127	UN	33,0000	LAMPADA COMPACTAM 25 W 220V	EMPALUX	13,9900	461,6700
1/131	UN	19,0000	LAPISEIRA TRADICIONAL DE META 0,7 MM C/ BORRACHA	BRW	4,0000	76,0000
1/133	CX	20,0000	LASTEX	COATS CORRENTE	2,5000	50,0000
1/134	PC	1.500,0000	LAÇOS PRONTOS COLORIDOS P/ PRESENTE FITA 21CM C/100 UNID.	CROMUS	18,0000	27.000,0000
1/138	CX	310,0000	LÁPIS DE COR 12X1	MULTICOLOR	3,9900	1.236,9000
1/139	UN	20,0000	MAPA COLECIONADOR DE CANHOTO	DIGICOR	9,9900	199,8000
1/141	KG	30,0000	MASSA P/ BISCUIT	ALTEZZA	29,9900	899,7000
1/142	CX	250,0000	MASSINHA DE MODELAR 180GR 12X1	DELTA	3,9900	997,5000
1/146	UN	210,0000	NOVELOS DE LÃ P/ TRICO 100G	CIRCULO	15,9000	3.339,0000
1/150	CX	82,0000	PAPEL A4 ULTRA BRANCO 75G/M2 10X1	OKAAY	181,3800	14.873,1600
1/152	UN	150,0000	PAPEL CAMURÇA 68X48CM - CORES VARIADAS	VMP	0,8000	120,0000
1/153	UN	500,0000	PAPEL CARTÃO 47X65CM - CORES VARIADAS	VMP	0,9900	495,0000
1/154	UN	100,0000	PAPEL CARTÃO COM BOLAS E FLORES	VMP	1,2000	120,0000
1/155	CX	650,0000	PAPEL CREPON C/ 20X1 CORES VARIADAS	VMP	14,0000	9.100,0000
1/156	PC	70,0000	PAPEL CRIATIVO 8 CORES A4 210MMX297MM 85G/M² PCT 45 FLS. P/ CORTE, COLAGEM E MONTAGEM	FILIPPAPER	9,9900	699,3000
1/157	FL	300,0000	PAPEL FANTASIA 45X63CM	VMP	0,7000	210,0000
1/158	PC	80,0000	PAPEL FILIPINHO COLOR 120 A4	VMP	9,9900	799,2000
1/159	FL	200,0000	PAPEL LAMINADO 60X40CM	VMP	0,8000	160,0000
1/160	FL	500,0000	PAPEL PARDO 80X90CM	VMP	0,6000	300,0000
1/161	FL	1.300,0000	PAPEL SEDA 48X66CM CORES VARIADAS	VMP	0,1400	182,0000
1/162	CX	49,0000	PASTA A-Z OFICIO LOMBO ESTREITO COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE	FRAMA	280,0000	13.720,0000
1/164	CX	79,0000	PASTA AZ DA MELHOR QUALIDADE CARTONADA EM METAL LL FORMATO 35X28X8CM C/ LOMBADA C/ PORTA ETIQUETA.	FRAMA	386,0000	30.494,0000
1/166	UN	10,0000	PASTA C/ ABA ELASTICA 2 CM	POLIBRAS	2,5900	25,9000
1/173	UN	700,0000	PASTA PROCESSO DO ALUNO	DIGICOR	0,7500	525,0000
1/176	UN	100,0000	PASTA TRANSPARENTE 2 CM	ACP	3,0000	300,0000
1/186	CX	52,0000	PINCEL ATOMICO 12X1 PRETO	BRW	18,0000	936,0000
1/187	CX	50,0000	PINCEL ATOMICO 12X1 VERMELHO	BRW	18,0000	900,0000
1/188	CX	50,0000	PINCEL ATÔMICO 12X1 AZUL	BRW	18,0000	900,0000
1/189	CX	10,0000	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, AMARELO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE 1.5 - 3.5MM, 854811 - CX 12 UN	BRW	13,0000	130,0000
1/190	UN	700,0000	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	BRW	2,2000	1.540,0000
1/192	UN	31,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	TIGRE	1,0000	31,0000
1/193	UN	31,0000	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	TIGRE	1,0000	31,0000
1/194	UN	79,0000	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	MAKE+	16,0000	1.264,0000

1/195	UN	80,0000	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	MAKE+	12,9900	1.039,2000
1/198	UN	4,0000	PORTA CANETA EM PLASTICO	ACRIMET	10,9900	43,9600
1/200	PT	3,0000	POTE PREDEDOR 19MM COLORIDO C/ 40 PÇS	JOCCAR	31,0000	93,0000
1/204	UN	900,0000	REFIL COLA QUENTE FINO	BRW	0,5000	450,0000
1/205	UN	800,0000	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	BRW	1,0000	800,0000
1/206	UN	160,0000	REFIL P/ APAGADOR DE QUADRO BRANCO	PILOT	7,8900	1.262,4000
1/207	UN	171,0000	REGUA ACRILICA TRANSP. 30CM	ACP	1,4000	239,4000
1/209	UN	70,0000	REGUA TRANSP. 50CM	ACRIMET	3,0000	210,0000
1/212	UN	500,0000	SACOS P/ PRESENTE TRANSPARENTE 15X22 CM	CROMUS	0,1900	95,0000
1/213	UN	500,0000	SACOS P/ PRESENTE TRANSPARENTE 20X29CM	CROMUS	0,2800	140,0000
1/214	UN	500,0000	SACOS P/ PRESENTE TRANSPARENTE 25X35CM	CROMUS	0,3000	150,0000
1/215	UN	500,0000	SACOS P/ PRESENTE TRANSPARENTE 30X45CM	CROMUS	0,4500	225,0000
1/216	UN	800,0000	SISAL NATURAL 3MM	ML	24,5000	19.600,0000
1/217	UN	10,0000	SUPORTE PARA DUREX 15,8X8,3X8,0 CM	JOCCAR	18,5000	185,0000
1/218	RL	40,0000	T.N.T 50MTS CORES VARIADAS 1,4X50M	SANTA FE	89,9900	3.599,6000
1/219	RL	5,0000	T.N.T ESTAMPADO 10X1, 40	SUPPER	89,9900	449,9500
1/220	UN	800,0000	TECIDO JUTA TELA DE JUTA LISO CRU-50CM X 1,00 MT	SUPPER	24,9500	19.960,0000
1/222		143,0000	TESOURA DE USO GERAL COM 21CM CABO POLIPROPILENO LAMINA AÇO INOX	BRW	5,0000	715,0000
1/223	UN	101,0000	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA COM 14CM CABO PLASTICO	BRW	1,8000	181,8000
1/225	CX	50,0000	TINTA ALTO RELEVO 6X1	ACRILEX	22,9900	1.149,5000
1/227	CX	700,0000	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250ML 6X1	ACRILEX	17,0000	11.900,0000
1/239	UN	20,0000	VERNIZ INCOLOR 37GR	ACRILEX	5,5000	110,0000
TOTAL:	**234.690,7200**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 24/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 24/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 24/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 24/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 02/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 2 de junho de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

LORENA BORGES DO NASCIMENTO
Contratada(S)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2C8D8962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 58/2022 para: Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Pedagógicos, Material Elétrico Eletrônico, Processamento de Dados e Material Permanente, para atender aos órgãos solicitantes por um período ate 31 de dezembro de 2022,
Processo Licitatório Nº: 24/2022 Processo Adm. Nº: 1441/2022
Validade: Até 31 de dezembro de 2022
Às 08:00 horas do dia 02/06/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITI LAZARA DA SILVA, CORACI FATIMA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 051/2022, de 01/04/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/6, 1/11, 1/12, 1/15, 1/29, 1/39, 1/58, 1/59, 1/89, 1/109, 1/111, 1/124, 1/132, 1/135, 1/143, 1/144, 1/145, 1/149, 1/151, 1/178, 1/179, 1/180, 1/184, 1/185, 1/221, 1/231, 1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238	NOME: BRUNO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:13.957.199/0001-92 ENDEREÇO:AVENIDA ELI DIAS MACIEL, S/N, Q. 12, LT. 0198 SALA 2 - SETOR CENTRAL FONE:6299447417 EMAIL:foxcelularesmcg@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: BRUNO DE OLIVEIRA CPF: 970.865.331-49

visando a Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Pedagógicos, Material Elétrico Eletrônico, Processamento de Dados e Material Permanente, para atender aos órgãos solicitantes por um período ate 31 de dezembro de 2022,
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 24/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 24/2022
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2022.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRUNO DE OLIVEIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	1,0000	ALL IN ONE INSPIRION 24 5000 - INTEL@ CORE i7 - 1165G7 (2.8 GHz, CACHE DE 12 MB, QUAD-CORE, 11ªGERAÇÃO), PLACA DE VIDEO INTEL@ IRIS Xe COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA, MEMORIA DE 16 GB (8GBX2) DDR4, 2666MHzSSD DE 512 GB PCIe E NVM E M.2	DELL ISPIRON	7.800,0000	7.800,0000
1/6	UN	25,0000	APAGADOR DE MADEIRA COM DEPOSITO	DELTA	3,0000	75,0000

1/11	UN	1,0000	ARMARIO FECHADO TAMPO 40M MEDIDA 160X80X40 EM MDF	INCOFLEX	1.300,0000	1.300,0000
1/12	UN	2,0000	ARMARIO SEMI ABERTO TAMPO 40M MEDIDAS 160X80X40 MDF	INCOFLEX	625,0000	1.250,0000
1/15	UN	12,0000	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA	KF	164,0000	1.968,0000
1/29	UN	5,0000	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR COM APOIO DE BRAÇO LATERAIS TIPO CORSA E ENCOSTO FIXO SEM REGULAGEM MATERIAL COURINO COR AZUL	MARTIFLEX	750,0000	3.750,0000
1/39	UN	7,0000	CALCULADORA TC 07 SEMELHANTE A TILIBRA 12 DIGITOS (GRANDE)	ELGIN	20,0000	140,0000
1/58	UN	160,0000	CARTUCHO P/ IMPRESSORA EPSON Nº 544	EPSON	50,0000	8.000,0000
1/59	UN	160,0000	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8A HP 664	EPSON	60,0000	9.600,0000
1/89	UN	12,0000	ESTABILIZADOR 750VA	FIOLUX	230,0000	2.760,0000
1/109	CX	500,0000	GIZ BRANCO 55X1	DELTA	1,0000	500,0000
1/111	UN	300,0000	GIZ COLORIDO 55X1	DELTA	1,0000	300,0000
1/124	UN	1,0000	IMPRESSORA EPSON ECO TRANK L 3150 - TANQUE COLORIDA	EPSON	1.550,0000	1.550,0000
1/132	UN	6,0000	LASER TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7065DN	BROTHER	170,0000	1.020,0000
1/135	UN	2,0000	LIQUIDIFICADOR TURBO, 1200W, 12 VELOCIDADES, 3L, 220V	ARNO	180,0000	360,0000
1/143	UN	5,0000	MESA EM L COM 2 GAVETAS MEDIDA 150X150 EM MDF	INCOFLEX	1.150,0000	5.750,0000
1/144	UN	42,0000	MOUSE COM FIO USB	MULTILASER	10,0000	420,0000
1/145	UN	5,0000	NOBREAK 1500 VA SIMILAR O SUPERIOR (8 TOMADAS DE SAIDA)	INTELBRAS	1.190,0000	5.950,0000
1/149	UN	10,0000	PAPEL A4 ULTRA BRANCO 75G/M2	INK PREMIUM	17,8000	178,0000
1/151	CX	240,0000	PAPEL BRANCO A4 10X15 500FLS, GRAMATURA 75G/M2, 10X297MM, PAPEL PRODUZIDO C/ FIBRAS VIRGENTES DE EUCALIPTO C/ ELEVADO GRAU DE BRANCURA 10X1	INK PREMIUM	100,0000	24.000,0000
1/178	UN	3,0000	PEN DRIVE DE 16GB, DT 101, USB 2.0, GIRATORIO	MULTILASER	22,0000	66,0000
1/179	UN	13,0000	PEN DRIVE, METAL USB, 64 GB	SANDISK	39,0000	507,0000
1/180	UN	17,0000	PENDRIVE 16 GB, DT 101, USB 2.0, GIRATÓRIO, KINGSTON OU SIMILIAR	MULTILASER	20,0000	340,0000
1/184	PC	61,0000	PILHA AA 2X1 SIMILAR ALCALINA OU SUPERIOR	ELGIN	5,0000	305,0000
1/185	PC	130,0000	PILHA AAA PALITO SIMILAR A ALCALINA OU SUPERIOR 2X	ELGIN	4,9000	637,0000
1/221	UN	26,0000	TECLADO USB ABNT	BRIGHT	29,0000	754,0000
1/231	UN	30,0000	TONER COMPATÍVEL CB435A CB436A CE285A PARA HP LASERJET 1102W	PREMIUM	40,0000	1.200,0000
1/232	UN	26,0000	TONER IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W	SAMSUNG	170,0000	4.420,0000
1/233	UN	2,0000	TONER IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W, SL-M2070FW/XAA	SAMSUNG	170,0000	340,0000
1/234	UN	2,0000	TONER P IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600	SAMSUNG	230,0000	460,0000
1/235	UN	8,0000	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG M. 2070	SAMSUNG	180,0000	1.440,0000
1/236	un	8,0000	TONER PARA EMPRESSORA HP LASERJET 1020	HP	110,0000	880,0000
1/237	UN	13,0000	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157DN	BROTHER	170,0000	2.210,0000
1/238	UN	20,0000	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8512 DN	BROTHER	160,0000	3.200,0000
TOTAL:	**93.430,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 24/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 24/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 24/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 02/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 2 de junho de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

BRUNO DE OLIVEIRA
Contratada(S)

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:16336D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 59/2022
para:
Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Pedagógicos, Material Elétrico Eletrônico, Processamento de Dados e Material Permanente, para atender aos órgãos solicitantes por um período ate 31 de dezembro de 2022,
Processo Licitatório Nº: 24/2022 Processo Adm. Nº: 1441/2022
Validade: Até 31 de dezembro de 2022
Às 08:00 horas do dia 02/06/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITI LAZARA DA SILVA, CORACI FATIMA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 051/2022, de 01/04/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/5, 1/13, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/31, 1/33, 1/34, 1/35, 1/37, 1/38, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/51, 1/55, 1/56, 1/60, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/80, 1/83, 1/86, 1/90, 1/92, 1/93, 1/94, 1/96, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/112, 1/113, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/123, 1/128, 1/129, 1/130, 1/136, 1/137, 1/140, 1/147, 1/148, 1/163, 1/165, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/174, 1/175, 1/177, 1/181, 1/182, 1/183, 1/191, 1/196, 1/197, 1/199, 1/201, 1/202, 1/203, 1/208, 1/210, 1/211, 1/224, 1/226, 1/228, 1/229, 1/230	NOME: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI CPF/CNPJ:30.735.649/0001-11 ENDEREÇO:RUA 7, 611, QUADRA12 LOTE 75 - SETOR CENTRAL FONE:6232866831 EMAIL:distribuidorarafapaper@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: TERSON LEOPOLDINO ALVES CPF: 994.493.071-72

visando a Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais Pedagógicos, Material Elétrico Eletrônico, Processamento de Dados e Material Permanente, para atender aos órgãos solicitantes por um período ate 31 de dezembro de 2022,
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 24/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 24/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é Até 31 de dezembro de 2022.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	22,0000	AGENDA EXECUTIVA 2022 COSTURADA C/ CAPA PRETA	FORONI	27,4000	602,8000
1/5	UN	7,0000	ALMOFADA P/ CARIMBO 12CM X 18,50CM	RADEX	8,0000	56,0000
1/13	UN	50,0000	ARQUIVO MORTO	PAPELÃO BECCUS	3,9000	195,0000
1/18	UN	10,0000	BLOCO ADESIVO SMART NOTES 38X51 MM C/ 400 FOLHAS	JOCAR	7,9000	79,0000
1/19	UN	10,0000	BLOCO ADESIVO TILI NOTES AMARELO 76X101MM	JOCAR	3,9600	39,6000
1/20	UN	34,0000	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS C/ 90 FOLHAS 76MMX76MM COR AMARELA	JOCAR	2,9900	101,6600
1/21	UN	20,0000	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS C/ 90 FOLHAS 76MMX76MM, CORES NEON	JOCAR	2,9900	59,8000
1/31	UN	1.002,0000	CADERNO CAPA DURA 96 FL	1/4 TILIBRA	5,2500	5.260,5000
1/33	CX	2,0000	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULADA PRETA 245.4	NOVACRIL	70,0000	140,0000
1/34	UN	5,0000	CAIXA DE ARQUIVO EM PLASTICO, COR AZUL	ALAPLAST	7,9000	39,5000
1/35	UN	1,0000	CAIXA PARA DOCUMENTOS ARTICULADA TRIPLA	NOVACRIL	69,4000	69,4000
1/37	UN	22,0000	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE TC07 PRETA	KENKO	17,9000	393,8000
1/38	UN	16,0000	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA DISPLAY 12 DÍGITOS KK-837B. DIMENSÕES: 15CM X 12CM - DISPLAY 12 DÍGITOS GRANDES - FUNÇÕES ARITMÉTICAS BÁSICAS – FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	KENKO	19,8000	316,8000
1/40	UN	220,0000	CANETA CRISTAL FINA ESFEROGRAFICA COR AZUL	COMPACTOR	0,5500	121,0000
1/41	CX	32,0000	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL BICO GROSSO AZUL 50X1	ECONOMIC	28,7000	918,4000
1/42	CX	13,0000	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL BICO GROSSO PRETA 50X1	ECONOMIC	28,7000	373,1000
1/43	CX	6,0000	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE BICO FINO AZUL 50X1	ECONOMIC	34,8000	208,8000
1/44	CX	20,0000	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE BICO FINO PRETA 50X1	ECONOMIC	34,8000	696,0000
1/45	CX	4,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL MÉDIA 1.0 COR AZUL	ECONOMIC	27,9000	111,6000
1/46	UN	70,0000	CANETA ESPEROGRÁFICA COMPACTOR ECONOMIC COR AZUL	ECONOMIC	0,5500	38,5000
1/51	CX	2,0000	CANETA TRILUX 0,32 MEDIUM COR AZUL	FABER	54,2700	108,5400
1/55	UN	8,0000	CARTUCHO 60 XL COLORIDO	MASTERPRINT	87,3000	698,4000
1/56	UN	8,0000	CARTUCHO 60 XL PRETO	MASTERPRINT	86,9000	695,2000
1/60	UN	120,0000	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP Nº 49j 17A HP 664	HP	66,9000	8.028,0000
1/62	CX	15,0000	CLIPS 1/0 C/ 770 UND	BACCHI	11,9500	179,2500
1/63	CX	10,0000	CLIPS 2/0 500GR	BACCHI	11,9500	119,5000
1/64	CX	60,0000	CLIPS 500G 3/0	BACCHI	11,9500	717,0000
1/65	CX	3,0000	CLIPS 8/0 C/ 170	BACCHI	11,6500	34,9500
1/66	CX	10,0000	CLIPS ACC COM 725 UNID 8/0	BACCHI	11,6500	116,5000
1/80	UN	11,0000	CREME UMEDECEDOR DE DEDO 12 G NÃO TOXICO COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	RADEX	2,4500	26,9500
1/83	PC	2,0000	ELASTICO AMARELO COM 100 UNIDADES	RED BOR	2,9900	5,9800
1/86	UN	150,0000	ENVELOPE A4 PARDO	FORONI	0,1900	28,5000
1/90	UN	10,0000	ESTILETE RETRATIL 6 POL.	MASTERPRINT	2,1500	21,5000
1/92	UN	14,0000	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA DE METAL	CARBRINK	1,7800	24,9200
1/93	UN	18,0000	EXTRATOR DE GRAMPOS, PIRANHA, PRETO 508 B	MASTERPRINT	5,9000	106,2000
1/94	UN	150,0000	FECHAMENTO DE CAIXAS TRANSPARENTES 45MMX45M (3M)	EUROCEL	3,6800	552,0000
1/96	UN	15,0000	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M	EUROCEL	9,0000	135,0000
1/99	UN	5,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50	EUROCEL	1,9500	9,7500
1/100	UN	3,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45MMX50M	EUROCEL	5,9500	17,8500
1/101	UN	50,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50MMX50M	EUROCEL	4,9800	249,0000
1/102	UN	13,0000	FITA CREPE 18MMX50M	EUROCEL	3,9500	51,3500
1/103	UN	30,0000	FITA CREPE 19MMX50MM	EUROCEL	3,4800	104,4000
1/112	UN	25,0000	GRAFITE 0,7 MM	CIS	1,7500	43,7500
1/113	UN	58,0000	GRAMPEADOR DE MESA PEQ. 12 FOLHAS C-8	JOCAR	11,8800	689,0400
1/115	UN	2,0000	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS	JOCAR	175,0000	350,0000
1/116	UN	13,0000	GRAMPEADOR METAL GRANDE 170MM P/30FLS. PRETO GRAMPEADOR PRETO COM SUPORTE MOVEL PARA 2 TIPOS DE FIXAÇÃO, TRILHO PARA 100 GRAMPOS 24/6 E 26/6. GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. 95 MM DE PROFUNDIDADE (PARA PAPEL). BASE: CHAPA DE AÇO/PLASTICO. BASE INFERIOR: EM PLÁSTICO/REMOVIVEL (RELÁVEL). DIMENSÕES: 60 X 4 0 X 170 MM.	JOCAR	34,0000	442,0000
1/117	UN	14,0000	GRAMPEADOR PROFISSIONAL MÉDIO EM AÇO PRETO 25 FOLHAS	JOCAR	19,0000	266,0000
1/118	UN	12,0000	GRAMPIADOR MEDIO DE MESA MODELO 26/6 GRAMPIAR ATÉ 25FLS	JOCAR	19,8000	237,6000
1/119	CX	97,0000	GRAMPO 26/6 TIPO GALVANIZADO 500X1	CIS	4,9500	480,1500
1/123	CX	4,0000	GRAMPO TRILHO, PLASTICO ESTENDIDO, BRANCO PARA PROCESSO, 80 MM PARA 600 FLS, 75 GR, 50 UNIDADES	DELLO	18,9000	75,6000
1/128	CX	1,0000	LAPIS GRAFITE PRETO FABER CASTEL OU SIMILAR.	GREENCASTLE	41,9000	41,9000
1/129	CX	3,0000	LAPIS PRETO Nº 2 144X1 MADEIRA REFLORESTADA	GREENCASTLE	41,9000	125,7000
1/130	UN	70,0000	LAPIS PRETO Nº02	GREENCASTLE	0,2400	16,8000
1/136	UN	9,0000	LIVRO ATA CAPA DURA DE PAPELÃO COM 100 FOLHA NUMERADAS, FOLHAS INTERNAS OFF-SET, DIMENSÕES INTERNAS 300X211MM	TILIBRA	11,9000	107,1000
1/137	UN	1,0000	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 104 FLS FORMATO 153X216MM	TILIBRA	11,4500	11,4500
1/140	UN	1,0000	MARCADOR PERMANENTE PONTA MEDIA, PRETA	BRW	2,4800	2,4800
1/147	UN	3,0000	NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL COM REPETIÇÃO DE 7 DÍGITOS	CARBRINK	174,0000	522,0000
1/148	UN	1,0000	PAPEL A4 ADESIVO 50 FOLHAS	MASTERPRINT	38,8000	38,8000
1/163	UN	5,0000	PASTA ABA ELASTICA OFICIO LOMBO 4CM LINE AZUL	ACP	5,4000	27,0000
1/165	UN	106,0000	PASTA AZ DE MELHOR QUALIDADE CARTOLADA EM METAL LL FORMATO 34.5 cm x 28 cm, C/ LOMBADA C/ PORTA ETIQUETA	FRAMA	18,3000	1.939,8000
1/167	UN	20,0000	PASTA CATALAGO	ACP	15,9500	319,0000
1/168	UN	285,0000	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE	ACP	2,4800	706,8000
1/169	UN	50,0000	PASTA P/ ARQ. MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X250X130MM	ALAPLAST	7,7500	387,5000
1/170	UN	16,0000	PASTA PLASTICA COM ELASTICO OFICIO 20MM	ACP	3,9800	63,6800
1/171	UN	50,0000	PASTA PLASTICA COM ELASTICO OFICIO 40MM	ACP	4,6800	234,0000
1/172	UN	43,0000	PASTA PLASTICA COM ELASTICO OFICIO 55MM	ACP	5,9800	257,1400
1/174	CX	32,0000	PASTA SUSPENSA 50X1	FRAMA	144,0000	4.608,0000
1/175	UN	210,0000	PASTA TRANSPARENTE 1 CM	ACP	2,6800	562,8000
1/177	UN	50,0000	PASTA TRANSPARENTE 5 CM	ACP	6,4500	322,5000

1/181	UN	3,0000	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	BRW	45,9000	137,7000
1/182	UN	3,0000	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, METAL FERRO FUNDIDO PARA MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL	CÁVIA	241,0000	723,0000
1/183	UN	9,0000	PERFURADOR P/ 2 FUROS CAVIA, C/ CAP. ATÉ 20FLS	BRW	24,8000	223,2000
1/191	CX	1,0000	PINCEL MARCADOR, PILOT, VERDE	BRW	30,0000	30,0000
1/196	UN	25,0000	PLACA DE ISOPOR 1000X500X20MM	IS O	3,9000	97,5000
1/197	UN	20,0000	PLACA DE ISOPOR 1000X500X30MM	IS O	8,5000	170,0000
1/199	UN	1,0000	PORTA CARIMBOS	NOVACRIL	15,9500	15,9500
1/201	UN	14,0000	PRANCHETA ACRILICA, OFICIO, COR FUMÊ	NOVACRIL	16,8000	235,2000
1/202	CX	10,0000	PRENDEDOR BINDER 15 MM 24 UND	JOCAR	6,9000	69,0000
1/203	CX	52,0000	PRENDEDORES DE PAPEL 51mm	JOCAR	23,0000	1.196,0000
1/208	UN	15,0000	REGUA DE METAL ALUMINIO 30CM	BRW	4,9800	74,7000
1/210	UN	30,0000	RESMA DE PAPEL A4	CHAMEX	19,9000	597,0000
1/211	UN	4,0000	RÉGUA POLIESTIRENO, 30CM	WALEU	0,7800	3,1200
1/224	UN	1,0000	TESOURA GRANDE 20CM	BRW	5,9000	5,9000
1/226	UN	2,0000	TINTA AZUL A BASE DE AGUA SEMELHANTE A TRODAT P/ CARIMBO AUTOMATICO, COLOUR 7011, 28ML	RADEX	5,7500	11,5000
1/228	UN	5,0000	TINTA LIQUIDA P/CARIMBO COR PRETRA 40ML	RADEX	4,5500	22,7500
1/229	UN	11,0000	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETA	RADEX	4,5500	50,0500
1/230	MT	4,0000	TNT 140X50	DUBFLEX	1,9500	7,8000
TOTAL:	**38.400,9600**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 24/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 24/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 24/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 02/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 2 de junho de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(S):

_____
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B8AE5C17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 109/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 109/2022
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**109/2022**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ANA MARIA GUIMARÃES DUARTE ,** pessoa física, inscrita sob o CPF n° **700.757.131-01**
Objeto:	**Contratação de Odontológo/Cirurgião – Dentista EFS**
Valor Global:	**R$ 21.000,00**
Prazo de vigência	**01/06/2022 A 31/12/2022**
Data da Assinatura:	**01/06/2022**
Forma de Pagtº:	**SERÁ PAGO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS O VALOR DE ATÉ R$ 3.000,00**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2057.339034**
Data da publicação:	**21/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9F97C8EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.

Às 09:00 horas do dia 15/06/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 57/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
2, 5, 12, 14, 17, 19	NOME: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI

	CPF/CNPJ:19.651.182/0001-99 ENDEREÇO: RUA MAJOSINFRONIO C/ RUA EDMILSON DE SOUZA LEMES, QD-01, LT-04, JARDIM DAS OLIVEIRAS, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76190000 FONE: (64) 3571-1000 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA. CPF/CNPJ: 553.650.191-72 CEF AG: 1253 OP: 003 C/C: 942-7

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Unidade	1800.0	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO C/ 200ML), PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. 48X1	ISA	R$ 32,89	R$ 59.202,00
5	Unidade	1620.0	BARRA DE GELO MINERAL 7 KG	SOS	R$ 13,29	R$ 21.529,80
12	Unidade	2480.0	SUCO DE CAIXINHA, SABOR CAJU - LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER, DE 200 ML, SUBMETIDA A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, TIPO NÉCTAR.	DA FRUTA	R$ 2,47	R$ 6.125,60
14	Unidade	750.0	SUCO DE CAJU DO NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO. ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200ML: VALOR ENERGÉTICO: 101 CAL ? 426 KJ. CARBOIDRATOS: 25G. SÓDIO: 12 MG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	DA FRUTA	R$ 6,82	R$ 5.115,00
17	Unidade	250.0	SUCO DE POLPA NATURAL DE CAJU, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, DE 5	DA FRUTA	R$ 59,85	R$ 14.962,50

			LITROS, SEM CORANTE E CONSERVANTE NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALA EM.			
19	Unidade	600.0	SUCO DE UVA DO NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO. ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200ML: VALOR ENERGÉTICO: 120 CAL 503 KJ. CARBOIDRATOS: 29G. SÓDIO: 7,6 MG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		R$ 6,82	R$ 4.092,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 111.026,90**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **057/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **057/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **057/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **15/06/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 21 de Junho de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

E B S Empreendimentos EIRELI
EURIPEDES BATISTA DA SILVA.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:92C1EAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.

Às 09:00 horas do dia 15/06/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 57/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
15, 16, 18	NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA ME CPF/CNPJ:16.725.670/0001-05 ENDEREÇO: RUA 05, nº 131, quadra 08, lote 69, bairro VILA BOA ESPERANCA, na cidade de PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76190000 FONE: (64) 3571-1060 EMAIL: comercialmacedopg@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA CPF/CNPJ: 988.496.461-00 Sicoob ag: 3060 Conta: 3336-7

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ELIEZER MACEDO BATISTA ME

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	Unidade	250.0	SUCO DE LARANJA - GARRAFÃO DE POLIETILENO DA ALTA DENSIDADE DE 5 LT, EXTRAÍDO SEM CONTATO MANUAL, SEM CORTES DE CASCA E DAS SEMENTES, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES OU ESTABILIZANTES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. SUCO 100% NATURAL, RICO EM VITAMINA C.	Só Laranja	R$ 66,00	R$ 16.500,00
16	Unidade	150.0	SUCO DE POLPA NATURAL DE ABACAXI, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, DE 5 LITROS, SEM CORANTE E CONSERVANTE NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	Sabor da Fruta	R$ 65,00	R$ 9.750,00
18	Unidade	180.0	SUCO DE POLPA NATURAL DE MARACUJÁ, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, DE 5 LITROS, SEM CORANTE E CONSERVANTE NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	Sabor da Fruta	R$ 55,00	R$ 9.900,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 36.150,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **057/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **057/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **057/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **15/06/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 21 de junho de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

ELIEZER MACEDO BATISTA ME
Eliezer Macedo Batista

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7182F423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.

Às 09:00 horas do dia 15/06/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 57/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA ME
	CPF/CNPJ:04.108.370/0001-06
	ENDEREÇO: PARAUNA, nº S/N, quadra 000C, lote 04A1, complemento SINFRONIO SAVINI, bairro JOSE CANDIDO GUIMARÃES, na cidade de PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76190000
	FONE: (64) 3571-1220
	EMAIL: superjaime2008@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: ESTEVAO CHAXTERMAX JAIME.
	CPF/CNPJ: 701.701.551-70
	Sicoob Cooperativa 3060 conta: 1401-0

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SUPERMERCADO JAIME LTDA ME

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unidade	80.0	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML 12X1	Lia Crystal	R$ 28,29	R$ 2.263,20
3	Unidade	630.0	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO), EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PAR ALIMENTOS ? CNNPA. 20 LITROS.	Sara	R$ 10,15	R$ 6.394,50
6	Unidade	2440.0	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 350 ML LATA (1ª QUALIDADE).	Pepsi	R$ 3,49	R$ 8.515,60
7	Unidade	3050.0	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, 2 LT (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ELOU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pepsi	R$ 6,88	R$ 20.984,00
8	Unidade	2240.0	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ 350 ML LATA (1ª QUALIDADE).	Kuat	R$ 3,72	R$ 8.332,80
9	Unidade	2540.0	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, 2 LT (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ELOU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Kuat	R$ 6,88	R$ 17.475,20
10	Unidade	10100.0	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, COM NO MÍNIMO 220 ML (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ELOU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Guaraná Antarctica	R$ 2,16	R$ 21.816,00
11	Unidade	1210.0	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, 2 LT (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ELOU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Sukita	R$ 6,84	R$ 8.276,40
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 94.057,70**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **057/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **057/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **057/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **15/06/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 21 de junho de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Supermercado Jaime LTDA ME
ESTEVAO CHAXTERMAX JAIME.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:17DF0883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21-2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.

Às 09:00 horas do dia 15/06/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 57/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA

4, 13	NOME: SUPERMERCADO 3 MARIAS LTDA ME CPF/CNPJ:09.332.643/0001-07 ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, nº 20, quadra 80, lote 13, bairro CENTRO, na cidade de PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76190000 FONE: (64) 3571-1167 EMAIL: sup3marias@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 693.948.301-20 BANCO DO BRASIL AG: 0515-0 C/C: 18.066-1

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SUPERMERCADO 3 MARIAS LTDA ME

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Unidade	1500.0	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML 12X1		R$ 19,90	R$ 29.850,00
13	Unidade	2400.0	SUCO DE CAIXINHA, SABOR UVA - LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER, DE 200 ML, SUBMETIDA A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, TIPO NÉCTAR.		R$ 2,49	R$ 5.976,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 35.826,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **057/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **057/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **057/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **15/06/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 21 de junho de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Supermercado 3 Marias LTDA ME
RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B406F2A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 272/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 272/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA GERAL PARA CONFECÇÃO DE TROFEU NA PREMIAÇÕES NA 23° FESTA DA CAVALGADA ECOLOGICA CONFORME OFICIO SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. processo 5798/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.200,00
TOTAL				**3.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ/CPF:** 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TROFEU 1° LUGAR TRUCO	UND		2,0000	70,0000	140,0000
1	2	TROFEU 2° LUGAR TRUCO	UND		2,0000	60,0000	120,0000
1	3	TROFEU 3° LUGAR TRUCO	UND		2,0000	50,0000	100,0000
1	4	TROFEU 1° LUGAR COMITIVA	UND		6,0000	140,0000	840,0000
1	5	TROFEU PARTICIPAÇÃO CAVALGADA ECOLOGICA	UND		40,0000	50,0000	2.000,0000
Total							**3.200,0000**
Total							**3.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:651EAE17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 304, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta o art. 27 da Lei nº 1.115 e fixa parâmetros para cálculo da Gratificação de Produtividade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no exercício do poder regulamentar que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar nº 1.115 de 07 de abril de 2.011 que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Posse, Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Produtividade será atribuída aos fiscais de tributos em exercício da função.
Art. 2º Fica a gratificação vinculada mediante o efetivo cumprimento das atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º A Gratificação de Produtividade será concedida obedecendo o critério de atribuição de pontos.
Art. 4º A Gratificação de Produtividade para fins de pagamento, fica fixado, mensalmente em **100% (cem por cento)** sobre o valor do salário base do servidor que obter o total de 100 (cem) pontos no mês, conforme anexo I.
Art. 5º Os pontos individuais auferidos pelos servidores que ultrapassarem, no mês, o limite máximo permitido não serão levados para aproveitamento no mês seguinte.
Art. 6º Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes, ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de nulidade dos autos de infração ou qualquer outra irregularidade, serão descontados de todos os pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativas ou disciplinar.
Art. 7º As decisões de âmbito administrativo referente à remissão total ou parcial de créditos fiscais constituídos por auto de infração, não prejudicarão a percepção dos pontos relativos aos mesmos.
Art. 8º A contagem de pontos será feita por tarefas e atividades efetivamente executadas mesmo que no procedimento fiscal sejam cumpridas duas ou mais tarefas e atividades.
Art. 9º Em nenhuma hipótese a **remuneração bruta** auferida pelo fiscal de tributos poderá ser superior a remuneração percebida pelo Secretário Municipal.
Art. 10 Os valores considerados para o pagamento da Gratificação de Produtividade serão exclusivamente provenientes dos recursos arrecadados em decorrência de autuações, vistorias, inscrições de ofício ou outros atos praticados pelos Fiscais que resulte em recebimento de tributos, multas, juros moratórios, penalidades acessórias de contribuintes inadimplentes ou infratores.
Art. 11 A chefia imediata dos fiscais exercerá o controle e procederá mensalmente o cômputo dos pontos, remetendo os respectivos mapas de pontuação à Secretaria Municipal de Administração com os valores a pagar calculados rigorosamente de acordo com os critérios estabelecidos neste decreto.
Art. 12 As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

ANEXO I

TABELA 01
SERVIÇOS INTERNOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTOS
Abertura/Baixa de Inscrição Municipal	15	20
Atualização de Cadastros	20	20
Expedição de Notificação Dívida Ativa	10	10
Lançamento de Tributos	100	25
Expedição de Alvarás	50	20
Controle de Escalas	5	5
Ordem de Fornecimento	50	100
Lançamento de Combustível	50	100

TABELA 02
SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTOS
Notificação de Lançamento de IPTU	15	20
Notificação de Irregularidade	20	20
Entrega de Alvarás	10	10
Auto de Infração	100	25
Entrega de DUAM'S	50	20
Abertura de Processo Administrativo	5	10
Vistoria Técnica	50	10

TABELA 03
SERVIÇOS INTERNOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTOS
Expedição de Títulos	50	20
Atualização de Cadastro	80	25
Expedição de Alvará de Construção	30	20
Taxa para corte de Asfalto	20	5
Desmembramento de Lote	20	10
Expedição de Alvará de Habite-se	20	10
Atendimento ao Público	20	10

TABELA 04
SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTOS
Cobrança de Alvará de Construção	30	25
Cadastro de IPTU	50	20
Notificação de Obra Irregular	15	5
Vistorias	20	15
Demarcação de Lote	20	20
Auto de Infração	10	5
Locação de Edificação	20	10

TABELA 05
SERVIÇOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTOS
Dispensa de Licenciamento Ambiental	5	20
Licenciamento Ambiental	5	20
Certidão de Uso do Solo	15	15
Certidão de Regularidade Ambiental	5	10
Extirpação e Poda de Árvore	10	5
Fiscalização Ambiental	10	10
Vistoria Ambiental	10	10
Expedição de Notificação	10	5
Certidão Negativa de Débitos Ambientais	10	5

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2498CA9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 005/2022

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 005/2022

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2022 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 060/2022 de 01/04/2022, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros JOSE AGOSTINHO FERREIRA e CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE REFERENTE AO PROJETO PADRÃO TIPO 02 (DOIS), DESENVOLVIDO PARA O PROGRAMA PROINFÂNCIA, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 188 (CENTO E OITENTA E OITO) CRIANÇAS, EM DOIS TURNOS (MATUTINO E VESPERTINO), OU 94 (NOVENTA E QUATRO) CRIANÇAS EM PERIODO INTEGRAL. NA FORMA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBJETIVOS CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI EPP	ME	13.343.765/0001-76	ENVELOPE AO MERO PORTADOR	ENVELOPE

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI EPP	13.343.765/0001-76	Habilitado com Restrição Fiscal	A EMPRESA APRESENTOU O ITEM 4.1.1.2 LETRA (A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL VENCIDA. CONFORME O ITEM 4.1.1.2.2 DO EDITAL, COMBINADO COM O ARTIGO 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 A EMPRESA TEM 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA CERTIDÃO.

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI EPP	13.343.765/0001-76	KSP CONSTRUTORA	1.597.478,37	1.597.478,37	Vencedor

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Membro

KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI EPP
CNPJ: 13.343.765/0001-76

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D8FA90D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2022

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo n°.:	9236/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2022

N° do contrato:	046/2022			
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/SHOW ARTISTICO			
Contratante:	MUNICIPIO DE TRINDADE			
Contratado:	**D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**			
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DIEGO & ARNALDO A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2022**			
Valor Global:	R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)			
Prazo de Vigência:	Da assinatura com término após conclusão do serviço no dia 01/07/2022.			
Dotação:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FONTE**	**FICHA**	**UNIDADE**
	03.0351.23.695.0023.2113 – 339039	100	0229	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Data assinatura:	20/05/2022			
Gestor do FUNDEB:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**			

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:79259692

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade-go, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à aviso do extrato – 6º termo aditivo ao contrato nº 046/2018, publicada no Diário Municipal de Goiás do 09 de junho de 2022 ANO XI/Nº 2626 na página 48.
Onde se lê:

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRONICO N° 136/2017			
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°046/2018.			
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE			
Contratado (a):	**MOBICON CONSTRUTORA LTDA**			
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO NO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.			
Prazo de Vigência:	**08/06/2022** até **08/09/2022**			
Dotação Orçamentária:	**DOTAÇAO ORÇAMENTARIA** 03.0348.15.452.1538.2020 – 339039	**FONTE** 100	**FICHA** 0182	**UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Data da assinatura:	07/06/2022			
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D´ORAZIO			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 06 de junho de 2022.

Leia-se:

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo – PREGÃO ELETRONICO N° 136/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°046/2018.
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**MOBICON CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO NO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.
Valor Total:	**R$ 1.347.034,86 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**
Prazo de Vigência:	**08/06/2022** até **08/09/2022**
Dotação Orçamentária:	03.0348.15.452.1538.2020-339039 – Fonte: 100 – Ficha: 0184 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Data da assinatura:	07/06/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D´ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 07 de junho de 2022.

Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 21 DE JUNHO DE 2022.

JOAO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1604A22A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL 15/21

ADESÃO: 006/2022
PROCESSO: 9644/2022

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando, a solicitação do Diretor de Apoio Logístico, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que o Município de Goiatuba/GO, realizou Pregão Presencial nº 015/2021, ARP nº 011/2021, com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 011/2021, pregão presencial nº 015/2021, realizado na Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO;
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **LUZ EVENTOS LTDA**;

Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata;

RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº 011/2021, do Pregão Presencial nº 015/2021, para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

Item /Lot	Nome Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	31659 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	A 48 , 12 CAIXAS DE ALTAS POR LADO, 12 SUB DUPLO ALTO FALANTE 18, POR	9	PS UNIDADE	R$ 10.600,00	R$95.400,00
46	31660 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	A 48 , 12 CAIXAS DE ALTAS POR LADO, 12 SUB DUPLO ALTO FALANTE 18, POR	1	PS UNIDADE	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
47	31662 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	CONTENDO 02 ATIVAS DE 15 1200W NO PEDESTAL. (JBL, DB TECNOLOGIA,	72	PS UNIDADE	R$ 998,00	R$ 71.856,00
48	31663 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	CONTENDO 02 ATIVAS DE 15 1200W NO PEDESTAL. (JBL, DB TECNOLOGIA,	8	PS UNIDADE	R$ 998,00	R$ 7.984,00
49	31665 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	CONTENDO 04 ATIVAS DE 15 1200W NO PEDESTAL. (JBL, DB TECNOLOGIA,	72	PS UNIDADE	R$ 1.150,00	R$ 82.800,00
50	31666 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	CONTENDO 04 ATIVAS DE 15 1200W NO PEDESTAL. (JBL, DB TECNOLOGIA,	8	PS UNIDADE	R$ 1.150,00	R$ 9.200,00
51	31669 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM P.A (PARTICIPAÇÃO GERAL -	CONTENDO 04 CAIXAS POR LADO.(JBL, DB TECNOLOGIA, HAMARA , TAIGAR OU	72	PS UNIDADE	R$1.840,00	R$132.480,00
52	31670 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM P.A (PARTICIPAÇÃO DA COTA -	CONTENDO 04 CAIXAS POR LADO.(JBL, DB TECNOLOGIA, HAMARA , TAIGAR OU	8	PS UNIDADE	R$ 1.840,00	R$ 14.720,00
53	31672 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	08 PAR LED 5V RGBW, 02 ATOMIC, 04 MUVING BIM 200 5R OU 7R, 01 CORTINA	72	PS UNIDADE	R$ 1.000,00	R$ 72.000,00
54	31673 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	08 PAR LED 5V RGBW, 02 ATOMIC, 04 MUVING BIM 200 5R OU 7R, 01 CORTINA	8	PS UNIDADE	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
55	31675 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	32 PAR LED 5V RGBW,02 ATOMIC, 32 MUVING BIM 200 5R OU 7R, 01 CORTINA	10	PS UNIDADE	R$ 7.000,00	R$ 70.000,00
56	31676 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	P.4,8 3X2 MONTADO NO GRID DE ALUMÍNIO, 01 TEÉCNICO DE PAINEL.	72	PS UNIDADE	R$ 1.790,00	R$128.880,00
57	31678 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	P.4,8 3X2 MONTADO NO GRID DE ALUMÍNIO, 01 TEÉCNICO DE PAINEL.	8	PS UNIDADE	R$ 1.790,00	R$ 14.320,00
58	31679 - LOCAÇÃO DE UM GERADOR DE 260KVA	CARRENANDO E SILENCIADO, FUNCIONADO COM TODAS AS DESPESAS	20	PS UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
59	31680 - PALCO GEL (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	PALCO MEDINDO 17,60MT DE FRENTE X 14,00MT DE FUNDO E 9MT DE ALTURA	7	PS UNIDADE	R$ 13.500,00	R$ 94.500,00
60	31682 - PALCO GEL (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	PALCO MEDINDO 17,60MT DE FRENTE X 14,00MT DE FUNDO E 9MT DE ALTURA	1	PS UNIDADE	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
61	31684 - PALCO 2 ÁGUAS (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	PALCO MEDINDO 12MT DE FRENTE X 10MT DE FUNDO E 9MT DE ALTURA DE	9	PS UNIDADE	R$ 7.900,00	R$ 71.100,00
62	31685 - PALCO 2 ÁGUAS (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	PALCO MEDINDO 12MT DE FRENTE X 10MT DE FUNDO E 9MT DE ALTURA DE	1	PS UNIDADE	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 945.240,00**	

Trindade - Goiás, 21 de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:AF243BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 933/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 933/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021 e Lei Complementar n°. 054, de 17 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF	Dias Trabalhados:
01	ADRIANO JUVENCIO DE PAULA	556.876.871-49	01
02	AGNALDO RIBEIRO DE PAIVA	469.663.151-68	01
03	ALESSANDRO MOISES DE SOUZA	922.687.651-72	05
04	ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	010.961.471-22	05
05	ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	839.714.751-91	01
06	ANDERSON PONTES DOS REIS	008.094.441-86	05
07	ANTONIO DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA	320.849.601-00	04
08	ANTONIO FERREIRA DE JESUS	862.554.871-72	01
09	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	767.207.051-72	01
10	BRAZ FRANCISCO ROSA	231.303.771-15	05
11	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	469.664.801-00	05
12	CICERO DA SILVA	626.401.271-87	02
13	CLENIO ASSIS DE MORAIS	599.686.721-49	05
14	DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	275.763.178-09	04
15	DANILO EDUARDO DE LIMA PAIVA	020.630.701-21	01
16	DARCI DE SOUZA BRUM	409.401.952-91	01
17	DIVINO APARECIDO H. DOS SANTOS	438.376.031-72	05
18	DIVINO MARINHO LOURENÇO	492.638.891-04	01
19	DIVINO PEREIRA NUNES	532.970.671-87	04
20	EDILEUSA FERREIRA SOARES	095.676.636-61	05
21	EDMILSON ALVES DE MIRANDA	009.292.561-82	05
22	EDNA PEREIRA DA SILVA BUENO	016.098.771-79	05
23	EDNEIA FARIAS DA SILVA ALMEIDA	035.316.111-00	05
24	EDVALDO CANUTO DA SILVA	799.394.491-00	05
25	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	736.400.931-00	05
26	FABIO ALVES MARTINS	598.164.301-34	01
27	FABIO EURICO BATISTA DA SILVA	882.673.261-20	05
28	FABIO MARTINS DOS SANTOS	878.991.401-53	01
29	FABIO SEVERIANO RODRIGUES	877.738.211-00	05
30	FELIPE ROSA DOS SANTOS	710.858.381-02	01
31	FELIX LUIZ TEIXEIRA RAMOS	895.548.921-87	04
32	FLAVIA DIVINA DA SILVA	844.046.631-53	05
33	GERALDO DIVINO DA COSTA	449.350.641-53	05
34	GERSON ALVES MONTEIRO	565.965.101-15	04
35	IGOR CESAR DIAS DOS SANTOS	704.769.841-81	02
36	JESSE NATHANAEL BORGES LOPES	707.649.501-12	01
37	JOAO SERAFIM DE CARVALHO	254.048.301-15	01
38	JOAQUIM FURTUNATO HONORIO	797.300.861-68	04
39	JOAQUIM GOMES DE MORAIS	419.414.971-87	01
40	JOAQUIM MARTINS CORDEIRO	470.826.401-10	01
41	JORGE ROCHA BISPO DA SILVA	702.017.621-61	05
42	JOSE APARECIDO CARLOS	831.846.941-00	01
43	JOSE CARLOS DOS SANTOS	515.228.371-91	01
44	JOSE EUGENIO GUIMARAES FILHO	697.632.081-49	01
45	JOSE FRANCISCO DE LIMA	320.856.801-00	01
46	JOSE INACIO MONTEIRO	124.226.731-04	01
47	JOSE LUIZ MONTEIRO	470.771.401-30	01
48	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	290.488.001-10	01
49	JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	855.982.241-00	05
50	JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	264.019.751-72	05
51	JULIO CESAR ARAUJO DA SILVA	467.369.211-04	03
52	JURANDIR RIBEIRO ROCHA	039.754.011-68	03
53	LEANDRO RODRIGUES SOUSA	760.768.811-00	01
54	LEANDRO TOME DA SILVA	820.682.321-20	05
55	LEONEL MARQUES MOREIRA	565.253.461-34	01
56	LUCIANO MARQUES DE OLIVEIRA	954.056.741-68	05
57	LUIZ CARLOS DE SOUZA	292.494.061-34	01
58	LUIZ CESAR ALVES SOCORRO	197.887.971-72	01
59	MARCELO DE MORAIS SOUSA	035.745.881-86	01
60	MARCONDES FERNANDES	246.406.111-53	03
61	MAURI RIBEIRO DA SILVA	890.073.101-78	01
62	MIGUEL PINTO FIDELIS	598.016.541-04	05
63	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	034.610.511-01	05
64	NAUR RODRIGUES DE QUEIROZ	286.349.261-68	05
65	NERVANI RODRIGUES DE JESUS CUNHA	243.687.841-20	05
66	OMAR JOSE DE FARIA	169.842.261-04	01
67	ORIDES FELIPE CRUVINEL	456.149.621-15	01
68	OSMAR BARRETO DOS SANTOS	282.227.171-20	05
69	OSVALDO MACARIO FILHO	388.526.401-34	05
70	PAULA CRISTINA BRANDAO DE SOUZA	030.096.141-36	05
71	PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA	790.630.041-68	05
72	PAULO MEIRA DA SILVA	369.929.091-34	01

73	PAULO ROBERTO CUNHA	413.469.801-44	05
74	PEDRO INACIO DA SILVA NETO	759.749.081-04	05
75	PEDRO MEIRA DA SILVA	124.226.811-15	05
76	PELTRO RODRIGUES DA SILVA	808.431.741-53	01
77	RAFAEL HENRIQUE PALHA DA SILVA	039.388.801-04	04
78	RAIMUNDO DA SILVA FILHO	858.159.772-68	03
79	REMES DE SOUZA E SILVA	302.706.001-59	05
80	ROMULO DE SOUZA E SILVA	169.446.581-00	05
81	SERGIO FONSECA DE MOURA	470.821.861-34	01
82	SUELMO NUNES RIBEIRO	000.851.041-59	05
83	VALCIR LEANDRO DE LIMA	295.716.421-34	05
84	VALDEIR VAZ DOS SANTOS	882.459.501-40	05
85	VALDISON LUIZ COSTA	234.662.271-00	01
86	VALDIVINO BATISTA SOARES	008.153.001-31	04
87	VALTER JOSE ALVES	492.336.961-20	05
88	WALDIVINO LOURENÇO DA SILVA	835.839.471-34	01
89	WANDERLEI ELIAS CUNHA	218.828.511-53	01
90	WATSON DOMINGUES DE O. MATOS	797.524.031-15	01
91	WELINTON LUIZ TIMOTEO JUNIOR	027.118.101-00	01
92	WILSON PEREIRA SATURNINO	810.050.161-00	01

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

LUIS FELIPE DE AMORIM
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:23CA4F63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 934/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 934/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021 e Lei Complementar n°. 054, de 17 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ADAO FERREIRA DE FARIA	307.683.061-91	05
02	ADEMIR CORREIA DA SILVA	545.699.741-04	01
03	ADEMIR RICARDO DOS SANTOS	195.038.428-40	01
04	ADERBAL ALVES BUENO	841.590.651-04	05
05	ADIMILSON ROBERTO DA SILVA	315.256.521-68	05
06	ADVAIR JOSE DA SILVA	836.457.801-49	05
07	AIRTON FERREIRA DA COSTA	427.529.731-87	03
08	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	015.965.871-30	04
09	ALEX ALVES CORREA	733.858.911-91	04
10	ALEX FELIX DE SOUZA	711.294.101-61	03
11	ANTONIO COSTA SIQUEIRA	507.383.721-53	05
12	ANTONIO IVANILDO DA SILVA	653.438.164-87	05
13	ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA	700.407.651-21	01
14	ARNALDO SOARES DA SILVA	026.688.363-01	05
15	ARTELON MILITÃO	021.383.221-65	01
16	BELMIRO ROCHA DE OLIVEIRA	217.076.501-87	01
17	CARLA VIEIRA DA SILVA	020.019.241-86	05

18	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	042.638.591-89	05
19	CARLOS SERGIO DA COSTA	701.379.821-51	05
20	CASSIANO PEREIRA VIANA	587.041.321-49	05
21	CELMA DENISE PEREIRA LOPES	905.155.871-68	01
22	CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	791.892.961-68	04
23	CHRISTIAN WILLIA GONTIJO CUNHA	707.732.921-60	05
24	CLAUDIA VALERIA DE SOUZA	025.420.921-17	05
25	CLOVIS DOS SANTOS SOUZA	004.114.801-03	05
26	DAIANY REZENDE DE SOUZA	041.169.121-07	05
27	DAVID BORGES RAMOS	700.198.711-55	01
28	DEBORAH LAYANE DOS SANTOS	053.558.981-65	05
29	DENILSON CAETANO	965.375.661-34	04
30	DERNIVALDO DE JESUS DE SOUZA	874.306.571-68	05
31	DIVINO LEONIDIO DE MELO CARVALHO	260.412.511-00	04
32	DOUGLAS CHAVES REZENDE	129.941.678-08	03
33	EDEVALDO NUNES DA SILVA	966.219.311-15	05
34	EDILSON SILVA CARDOSO	342.835.521-00	04
35	EDIMAR ALVES DOMINGUES	530.406.511-53	05
36	EDIVALDO DE SOUZA PEREIRA	289.079.901-82	01
37	EDMAR DE SOUZA SALDANHA	006.305.721-27	01
38	EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO	484.609.071-04	01
39	EDSON UMBELINO ROSA	001.796.171-84	05
40	ELEUZA ROSA DE JESUS SANTOS	009.952.411-20	02
41	EUDICE IVANALDO ROCHA	596.714.321-15	05
42	FERNANDO DIVINO ROSA	885.014.001-06	01
43	FERNANDO TEODORO DOS SANTOS	932.012.491-49	03
44	FRANCIELLE LORRAYNE BORGES SILVA	754.263.311-20	05
45	FRANCIMAYRA LOPES DOS SANTOS	627.786.703-27	04
46	FRANCISCO DAS CHAGAS M. DA PAZ	826.361.921-15	01
47	FRANCISCO ELIOMAR DE S. OLIVEIRA	565.964.721-91	01
48	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	702.024.331-29	05
49	GEMILTON LOURENÇO DE SOUZA	725.953.611-04	05
50	GERALDO DOS ANJOS DA SILVA	328.579.181-00	05
51	GUSTAVO SOUZA RAMOS	704.084.351-00	04
52	HEBERSON DE OLIVEIRA CRUZ	003.015.981-42	05
53	HIGOR ARAUJO RIBEIRO	754.749.481-15	05
54	ISAC PEREIRA DOS SANTOS	711.034.481-96	05
55	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	003.847.721-10	05
56	JOANA DARK DE SOUSA MORAIS	106.294.737-14	05
57	JOAO BATISTA AFONSO	576.927.931-15	05
58	JOAO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	856.550.581-20	05
59	JOAO EDSON DA SILVA LIMA	028.312.071-18	03
60	JOAO PAULO DE JESUS	014.746.240-14	05
61	JOAO SALVADOR	269.982.381-34	05
62	JOAO SOARES DA SILVA	409.872.131-72	05
63	JOAQUIM BARROS DOS SANTOS FILHO	129.576.928-05	05
64	JONES GOMES CAPISTRANO	700.743.241-79	01
65	JORGE DE SOUSA MILHOMEM FILHO	246.404.251-04	05
66	JOSE ARAUJO DA ROCHA	011.454.481-60	01
67	JOSE FRANCISCO ROSA FILHO	965.500.741-34	02
68	JULIANO SILVA CAMPOS	728.774.131-87	03
69	JULIENE FATIMA ANDRADE DA COSTA	002.708.911-88	04
70	JULIO CESAR BARBOSA RODRIGUES	029.048.121-05	02
71	LAURIVAM DA COSTA LIMA	547.918.041-04	03
72	LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS	873.781.671-34	04
73	LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS JUNIOR	006.617.231-43	05
74	LEOMAR MARTINS DOS SANTOS	012.025.361-58	01
75	LEOMARCIO MARTINS DOS SANTOS	715.620.361-49	05
76	LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS	050.226.151-00	05
77	LUIS SILVA SANTOS	752.307.711-00	05
78	LUIZ ANTONIO MARTINS PIMENTEL	783.698.601-25	05
79	LUIZ DIAS DOS SANTOS	821.323.641-68	05
80	LUIZ RICARDO DE LIMA FERREIRA	754.939.181-53	02
81	LUIZ UMBERTO PEREIRA FILHO	944.262.791-00	05
82	MANOEL DA SILVA COSTA	326.032.312-00	01
83	MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA	011.804.272-62	05
84	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	508.120.841-87	05
85	MARCOS ANTONIO ALVES F. RESENDE	737.297.871-87	05
86	MARCOS JACINTO NASCIMENTO	035.632.701-98	05
87	MARCOS PAULO MARINHO GONCALVES	030.953.261-22	01
88	MARIA BETANIA ELIAS DE ARAUJO	304.821.258-29	04
89	MARIA DE JESUS MARTINS PEREIRA	003.815.501-09	05
90	MARILANE ALVES DA SILVA MATIAS	043.342.493-10	04
91	MARLOS DE LIMA PARREIRA	336.042.581-20	03
92	MARQUEANE ALVES DA SILVA	007.766.923-13	05
93	MATHEUS CAETANO DE O. NUNES	709.508.081-05	05
94	MAURI LIMA DUARTE	281.515.421-87	03
95	MAURO PEREIRA	509.246.991-91	04
96	MAX DA SILVA	879.572.991-72	05
97	MAYKON OLIVEIRA DE PAULA	700.608.891-79	05
98	MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	704.199.111-38	05
99	MURILO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	703.413.601-71	05
100	ODILON ROSA COELHO	331.360.681-49	04
101	ORZENYR GONCALVES DE BRITO	382.870.801-34	04
102	OSEIAS DE JESUS SOUZA	287.678.291-04	01
103	OSMAR DA SILVA ALMEIDA	273.948.358-98	05
104	PAMELA LIRA NERI	715.438.801-34	05
105	PATRICIA MACHADO DA SILVA	965.173.011-00	04
106	PEDRO ALVES CUNHA	491.142.041-34	04

107	RAFAEL PEREIRA DA LUZ	711.273.771-08	03
108	REGINALDO BERNARDES LEITE	549.694.091-53	05
109	REINALDO XAVIER DOS SANTOS	867.974.501-44	01
110	RENATA CRISTINA MILITAO	008.151.861-77	05
111	RENIVON CAMARGO DA CUNHA	819.918.861-87	05
112	ROBERTO WELLINGTON NUNES BATISTA	463.279.831-20	01
113	RODOLFO RODRIGUES ROCHA	754.318.151-72	05
114	RODOLPHO CARDOSO MORAIS	026.907.011-70	03
115	RODRIGO BASILIO DA SILVA	016.845.101-80	03
116	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	383.394.941-87	04
117	ROSANEO SOUSA DAMASCENO	013.860.803-22	01
118	SARAI PEREIRA DA SILVA	904.988.951-49	04
119	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	626.497.281-91	04
120	SEBASTIAO MAURO MARTINS DUARTE	281.892.641-68	05
121	SEBASTIAO PEREIRA BRAGA	290.650.381-91	01
122	SERGIO ALVES DE CASTRO	633.809.511-53	05
123	SHIRLEANY ROSA SANTOS	703.647.831-41	05
124	SUAIR DIAS COELHO	246.661.491-04	05
125	VALDEMIR CANDIDO M. DOS SANTOS	017.905.321-32	05
126	VALDIMIRO PINTO DE BARROS	940.049.941-87	05
127	VALDINO PEREIRA PINTO	130.345.611-72	05
128	VALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA	254.422.101-10	01
129	VALDIVINO COSTA SIQUEIRA	575.708.921-00	04
130	VALDIVINO DIAS DE ANDRADE	565.855.861-15	05
131	VANESSA BATISTA DA SILVA	703.818.141-65	01
132	WANDERSON ALVES RESENDE	040.797.021-59	05
133	WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	041.762.581-28	04
134	WARLEY APARECIDO DE ALMEIDA	326.889.201-97	05
135	WILSON GOMES DE SALES	263.860.621-91	04

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

LUIS FELIPE DE AMORIM
-Secretário Municipal de Serviços Públicos-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E58E263A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATA REALIZAÇÃO
Termo de Adjudicação do Convite n° 001/2022

No dia 21/06/2022, após analisado o resultado do CONVITE n° 001, referente ao Processo n.º 6127/2022, o Presidente, Sr. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA, **ADJUDICA** ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em apresentar recurso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	TOTAL DO LANCE
15486	ANEL 8D8795(PATROL CAT 120K/ 2013)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 36,000	R$ 36,000
15491	ARRUELA DEENCOSTO AE112STD (RETROESCAVA DEIRA RANDON R[		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 104,000	R$ 208,000
15495	ARRUELASATELITE DT/TZ (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013-2014)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 42,000	R$ 168,000
15489	BD OLEO 15W40URANIA 20L (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/;		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 490,000	R$ 490,000
15468	BUCHACOMANDO ACABADA (RETROESCAVA DEIRA RANDON		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 64,000	R$ 64,000

	RD-406.							
15490	BUCHA DIANT.DO VIRABREQUIM (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 89,000	R$ 89,000
15469	CORREIA BX 40(PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA-200/2013)		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 58,000	R$ 116,000
15499	CRUZETACARDAN (VW26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 355,000	R$ 710,000
15497	EJETOR DEOLEO LUBRF. (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/201		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 11,000	R$ 44,000
15498	ESTOPA (VW26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013-2014)		7.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 3,000	R$ 21,000
15470	FILTRO AR C- 15300 (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		3.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 94,000	R$ 282,000
15488	FILTRO DIESELPSC 72 (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA-200/2013)		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 30,000	R$ 60,000
15493	FILTRO LUBR.DQ11757 (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 97,000	R$ 97,000
15467	FILTRO PSC 75COMBS. TECFIL (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA-2		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 65,000	R$ 130,000
15473	FILTROSEPARADOR PSD 960 (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA-201		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 112,000	R$ 224,000
15494	HASTE BARRADIRE. (PATROL CAT 120K / 2013)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 1.338,000	R$ 1.338,000
15487	JG JUNTACOMPLETO SPAAL (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 1.100,000	R$ 1.100,000
15504	JUNTA 2B3147(PATROL CAT 120K/ 2013)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 30,000	R$ 120,000
15479	JUNTA 2G9789(PATROL CAT 120K/ 2013)		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 38,000	R$ 76,000
15477	LONA DT. (VW26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 320,000	R$ 320,000
15466	LONA FREIO DT.(VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013-2014)		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 258,000	R$ 516,000
15474	PARAFUSORODA (FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-2019)		10.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 72,000	R$ 720,000
15496	REPARO EIXO S(VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013-2014)		6.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 52,000	R$ 312,000
15500	RETENTOR6V8082 (PATROL CAT 120K/ 2013)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 440,000	R$ 440,000
15505	RETENTOR DEVALVULA (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012		8.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 23,000	R$ 184,000
15485	RETENTOREIXO SAIDA DT (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013-2014)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 310,000	R$ 310,000
15478	RETENTORPINHÃO TZ (VW26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 339,000	R$ 339,000
15502	ROLAMENTOEIXO SAIDA DIANT. (VW26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013-:		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 96,000	R$ 192,000
15480	ROLAMENTO LATERAL COROA (VW26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013-20		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 276,000	R$ 552,000
15503	ROLAMENTORODA TRAZ. EXT LATERAL (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-58Í		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 218,000	R$ 218,000
15501	ROLETE PATIMMB FREIO AR (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013-201-		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 22,000	R$ 88,000
15471	SEDE VALV.ADM (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 21,000	R$ 84,000
15475	SELOMETALICO 22,5mm (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/201		20.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 56,000	R$ 1.120,000
15472	TAMPARESERVA. DE AGUA (FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-201E		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 30,000	R$ 30,000
15492	TIRA 5T2925(PATROL CAT 120K/ 2013)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 285,000	R$ 1.140,000
15506	TIRA BRONZE5T8366 (PATROL CAT 120K/ 2013)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 148,000	R$ 592,000
15476	TIRA DEBRONZE 6G4524 (PATROL CAT 120K/ 2013)		9.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 105,000	R$ 945,000
15484	TUCHOVALVULA (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		8.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 68,000	R$ 544,000
15483	VALVULA ADM(RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 40,000	R$ 160,000
15481	VALVULARETORNO ALIVIO (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2C		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 199,000	R$ 199,000
15416	ABRAÇADEIRAP/ CRUZ SPL90 (FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-2(		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 32,000	R$ 64,000
15373	ANEL (PATROLCAT 120K/ 2013)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 64,000	R$ 64,000
15583	ARRUELA DE REDUÇÃO LATÃO PLANETARIA (VW26.280 CRM 6X4 ONX-5882/2013-2014)		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 56,000	R$ 112,000
15349	BDL OLEO LUB.MULTIGEROL EP 90 (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/20		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 600,000	R$ 1.200,000
15356	BOMBA D'AGUA(RETROESCAVA		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 543,000	R$ 543,000

	DEIRA RANDON RD-406/2012)							
15366	BOMBA DEOLEO SERIE 10 (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/20		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 820,000	R$ 820,000
15355	BRONZINABIELA BB10234STD (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-40É		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 106,000	R$ 424,000
15338	BRONZINA DEMANCAL 941084300067 (RETROESCAVA DEIRA RANDON		5.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 202,000	R$ 1.010,000
15348	BUCHA D. VIELAACABADA (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/20		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 78,000	R$ 312,000
15369	CALÇO PARACAMISA 0,25mm (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 28,000	R$ 112,000
15364	CORREIA BX41(PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA-200/2013)		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 60,000	R$ 120,000
15375	CORREIA POLYV (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 205,000	R$ 205,000
15365	CRUZETA SPL90(FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-2019)		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 310,000	R$ 620,000
15336	CUICA DE FREIODT. (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 585,000	R$ 585,000
15342	FILTRO AREXTERNO P781039 (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA-20		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 334,000	R$ 668,000
15335	FILTROCOMBUS. LONGO (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/201		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 30,000	R$ 30,000
15368	FILTROCOMBUSTIVEL WK 0950 (FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-l		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 128,000	R$ 256,000
15580	FILTRO DE AR C-15300 (RETROESCAVA DEIRA RANDON RO-406/2012)		3.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 94,000	R$ 282,000
15358	FILTRO DE ARINTERNO (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA-200/2013		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 136,000	R$ 272,000
15372	FILTROSEPARADOR S3242 (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA-200/2		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 164,000	R$ 328,000
15354	GUIA VALVULAMOTOR (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		8.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 43,000	R$ 344,000
15425	HORASTRABALHADAS (CAMINHÃO VW26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013- 2014)		228.0	SERVIÇO	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 73,000	R$ 16.644,000
15423	HORASTRABALHADAS (FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-2019)		226.0	SERVIÇO	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 73,000	R$ 16.498,000
15424	HORASTRABALHADAS (MOTONIVELAD ORA CATERPILLAR 120K/2013)		228.0	SERVIÇO	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 78,000	R$ 17.784,000
15421	HORASTRABALHADAS (PÁ CARREGADEIRA WA-200/2013)		256.0	SERVIÇO	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 78,000	R$ 19.968,000
15422	HORASTRABALHADAS (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		223.0	SERVIÇO	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 78,000	R$ 17.394,000
15362	KIT MOTOR TCA(RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 876,000	R$ 3.504,000
15371	LIXA FERRO 220(FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-2019)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 5,000	R$ 5,000
15350	LONA DE FREIO(DT/TZ) (VW26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 264,000	R$ 528,000
15509	LUVA C/ CRUZSPL90 (FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-2019)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 712,000	R$ 712,000
15367	MANG. RESPIROMOTOR MWM (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-40		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 42,000	R$ 42,000
15507	PARAFUSO3/8X3/4 (FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-2019)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 12,000	R$ 48,000
15353	RESPIRADOR DOMOTOR (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/201		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 91,000	R$ 91,000
15339	RETENTOR9D7972 (PATROL CAT 120K/ 2013)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 36,000	R$ 36,000
15370	RETENTORPOLIA (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 108,000	R$ 108,000
15359	RETENTORRODA TZ (VW26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)		6.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 98,000	R$ 588,000
15510	RETENTORVOLANTE MWM (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2Í		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 176,000	R$ 176,000
15374	ROL. RODACONTR. EIXO FS5106 (VW26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013-		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 260,000	R$ 1.040,000
15351	ROLAMENTOCARCA PROLONGADO (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/20		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 70,000	R$ 70,000
15345	ROLAMENTOLATERAL COROA (VW26.280 CRM 6X4/ONX-5882/2013-20		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 238,000	R$ 476,000
15363	ROLAMENTORODA (VW26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)		8.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 180,000	R$ 1.440,000
15582	ROLETE PATIMMB FREIO A AR 58X32X19 (VW26.280 CRM 6X4 ONX-5882/2013-2014)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 22,000	R$ 88,000
15581	SEDE VALV. ESC(RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 22,000	R$ 88,000
15361	SILICONEBLACK LOCTITE		2.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 95,000	R$ 190,000

	(RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/201							
15344	TAMBOR FREIO10 FUROS A AR TZ. (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/20'		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 1.895,000	R$ 7.580,000
15346	TAMPA CAIXAFILTRO AR (FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-2019)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 380,000	R$ 380,000
15347	TERMINAL DEBATERIA REFORÇ. ME3014 (VW 26.280 CRM6X4/ONX-58		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 15,000	R$ 15,000
15360	TERMINAL DIR.LE (PATROL CAT 120K/ 2013)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 521,000	R$ 521,000
15357	TERMINAL DIRE.LD (PATROL CAT 120K/2013)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 521,000	R$ 521,000
15508	TIRA BRONZE1781685 (PATROLCAT 120K/ 2013)		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 388,000	R$ 388,000
15343	TUBO BARRA105 (FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-2019)		1.57	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 1.542,000	R$ 2.420,940
15337	VALVULA APUKNORR FORD (FORD CARGO 15.19s/PRP-7958/2018-201		1.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 3.243,000	R$ 3.243,000
15341	VALVULAESCAPE (RETROESCAVA DEIRA RANDON RD-406/2012)		4.0	Unidade	L H AMARAL COMERCIO	01.660.095/0001-32	R$ 59,000	R$ 236,000
TOTAL:								R$ 135.571,94

Publique-se

Buriti de Goiás, 21 de Junho de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:28FD8B0C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6127/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - CONVITE Nº 001/2022, Constitui objeto do presente procedimento a Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha e serviços mecânicos para recuperação e manutenção das maquinas de grande porte do Município de Buriti de Goiás durante o período de recuperação das estradas rurais.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **CONVITE Nº 001/2022,** constitui objeto do presente procedimento a Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha e serviços mecânicos para recuperação e manutenção das maquinas de grande porte do Município de Buriti de Goiás durante o período de recuperação das estradas rurais, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

L H AMARAL COMERCIO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.660.095/0001-32 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	ANEL 8D8795 (PATROL CAT 120K/ 2013)			1.0	Unidade	R$ 36,000	R$ 36,000
93	ARRUELA DE ENCOSTO AE112STD (RETROESCAVADE IRA RANDON R[			2.0	Unidade	R$ 104,000	R$ 208,000
62	ARRUELA SATELITE DT/TZ (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			4.0	Unidade	R$ 42,000	R$ 168,000
78	BD OLEO 15W40 URANIA 20L (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/;			1.0	Unidade	R$ 490,000	R$ 490,000
29	BUCHA COMANDO ACABADA (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406.			1.0	Unidade	R$ 64,000	R$ 64,000
76	BUCHA DIANT. DO VIRABREQUIM (RETROESCAVADE IRA RANDON RD-			1.0	Unidade	R$ 89,000	R$ 89,000
25	CORREIA BX 40 (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA- 200/2013)			2.0	Unidade	R$ 58,000	R$ 116,000
69	CRUZETA CARDAN (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			2.0	Unidade	R$ 355,000	R$ 710,000
71	EJETOR DE OLEO LUBRF. (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/201			4.0	Unidade	R$ 11,000	R$ 44,000
70	ESTOPA (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			7.0	Unidade	R$ 3,000	R$ 21,000
21	FILTRO AR C- 15300 (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			3.0	Unidade	R$ 94,000	R$ 282,000
86	FILTRO DIESEL PSC 72 (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA- 200/2013)			2.0	Unidade	R$ 30,000	R$ 60,000
66	FILTRO LUBR. DQ11757 (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			1.0	Unidade	R$ 97,000	R$ 97,000
33	FILTRO PSC 75 COMBS. TECFIL (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA-2			2.0	Unidade	R$ 65,000	R$ 130,000
8	FILTRO SEPARADOR PSD 960 (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA- 201			2.0	Unidade	R$ 112,000	R$ 224,000
64	HASTE BARRA DIRE. (PATROL CAT 120K / 2013)			1.0	Unidade	R$ 1.338,000	R$ 1.338,000
88	JG JUNTA COMPLETO SPAAL (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/			1.0	Unidade	R$ 1.100,000	R$ 1.100,000
38	JUNTA 2B3147 (PATROL CAT 120K/ 2013)			4.0	Unidade	R$ 30,000	R$ 120,000
5	JUNTA 2G9789 (PATROL CAT 120K/ 2013)			2.0	Unidade	R$ 38,000	R$ 76,000
13	LONA DT. (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			1.0	Unidade	R$ 320,000	R$ 320,000
45	LONA FREIO DT. (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			2.0	Unidade	R$ 258,000	R$ 516,000
19	PARAFUSO RODA (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-2019)			10.0	Unidade	R$ 72,000	R$ 720,000
73	REPARO EIXO S (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			6.0	Unidade	R$ 52,000	R$ 312,000
58	RETENTOR 6V8082 (PATROL CAT 120K/ 2013)			1.0	Unidade	R$ 440,000	R$ 440,000
36	RETENTOR DE VALVULA (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012			8.0	Unidade	R$ 23,000	R$ 184,000

92	RETENTOR EIXO SAIDA DT (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			1.0	Unidade	R$ 310,000	R$ 310,000
7	RETENTOR PINHÃO TZ (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			1.0	Unidade	R$ 339,000	R$ 339,000
26	ROLAMENTO EIXO SAIDA DIANT. (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-:			2.0	Unidade	R$ 96,000	R$ 192,000
3	ROLAMENTO LATERAL COROA (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-20			2.0	Unidade	R$ 276,000	R$ 552,000
22	ROLAMENTO RODA TRAZ. EXT LATERAL (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-58Í			1.0	Unidade	R$ 218,000	R$ 218,000
30	ROLETE PATIM MB FREIO AR (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-201-			4.0	Unidade	R$ 22,000	R$ 88,000
11	SEDE VALV. ADM (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			4.0	Unidade	R$ 21,000	R$ 84,000
17	SELO METALICO 22,5 mm (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/201			20.0	Unidade	R$ 56,000	R$ 1.120,000
10	TAMPA RESERVA. DE AGUA (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-201E			1.0	Unidade	R$ 30,000	R$ 30,000
68	TIRA 5T2925 (PATROL CAT 120K/ 2013)			4.0	Unidade	R$ 285,000	R$ 1.140,000
35	TIRA BRONZE 5T8366 (PATROL CAT 120K/ 2013)			4.0	Unidade	R$ 148,000	R$ 592,000
15	TIRA DE BRONZE 6G4524 (PATROL CAT 120K/ 2013)			9.0	Unidade	R$ 105,000	R$ 945,000
80	TUCHO VALVULA (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			8.0	Unidade	R$ 68,000	R$ 544,000
82	VALVULA ADM (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			4.0	Unidade	R$ 40,000	R$ 160,000
84	VALVULA RETORNO ALIVIO (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2C			1.0	Unidade	R$ 199,000	R$ 199,000
60	ABRAÇADEIRA P/ CRUZ SPL90 (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-2(			2.0	Unidade	R$ 32,000	R$ 64,000
63	ANEL (PATROL CAT 120K/ 2013)			1.0	Unidade	R$ 64,000	R$ 64,000
40	ARRUELA DE REDUÇÃO LATÃO PLANETARIA (VW26.280 CRM 6X4 ONX- 5882/2013-2014)			2.0	Unidade	R$ 56,000	R$ 112,000
20	BDL OLEO LUB. MULTIGEROL EP 90 (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/20			2.0	Unidade	R$ 600,000	R$ 1.200,000
12	BOMBA D'AGUA (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			1.0	Unidade	R$ 543,000	R$ 543,000
87	BOMBA DE OLEO SERIE 10 (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/20			1.0	Unidade	R$ 820,000	R$ 820,000
14	BRONZINA BIELA BB10234STD (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 40É			4.0	Unidade	R$ 106,000	R$ 424,000
53	BRONZINA DE MANCAL 941084300067 (RETROESCAVADE IRA RANDON			5.0	Unidade	R$ 202,000	R$ 1.010,000
23	BUCHA D. VIELA ACABADA (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/20			4.0	Unidade	R$ 78,000	R$ 312,000
75	CALÇO PARA CAMISA 0,25mm (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406			4.0	Unidade	R$ 28,000	R$ 112,000
91	CORREIA BX41 (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA- 200/2013)			2.0	Unidade	R$ 60,000	R$ 120,000
72	CORREIA POLY V (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			1.0	Unidade	R$ 205,000	R$ 205,000
89	CRUZETA SPL90 (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-2019)			2.0	Unidade	R$ 310,000	R$ 620,000
56	CUICA DE FREIO DT. (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			1.0	Unidade	R$ 585,000	R$ 585,000
49	FILTRO AR EXTERNO P781039 (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA-20			2.0	Unidade	R$ 334,000	R$ 668,000
57	FILTRO COMBUS. LONGO (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/201			1.0	Unidade	R$ 30,000	R$ 30,000
77	FILTRO COMBUSTIVEL WK 0950 (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-l			2.0	Unidade	R$ 128,000	R$ 256,000
54	FILTRO DE AR C- 15300 (RETROESCAVADE IRA RANDON RO- 406/2012)			3.0	Unidade	R$ 94,000	R$ 282,000
4	FILTRO DE AR INTERNO (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA- 200/2013			2.0	Unidade	R$ 136,000	R$ 272,000
65	FILTRO SEPARADOR S3242 (PÁ CARREGADEIRA CAMASTRU WA- 200/2			2.0	Unidade	R$ 164,000	R$ 328,000
16	GUIA VALVULA MOTOR (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			8.0	Unidade	R$ 43,000	R$ 344,000
24	HORAS TRABALHADAS (CAMINHÃO VW26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013- 2014)			228.0	SERVIÇO	R$ 73,000	R$ 16.644,000
32	HORAS TRABALHADAS (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-2019)			226.0	SERVIÇO	R$ 73,000	R$ 16.498,000
28	HORAS TRABALHADAS (MOTONIVELADO RA CATERPILLAR 120K/2013)			228.0	SERVIÇO	R$ 78,000	R$ 17.784,000
47	HORAS TRABALHADAS (PÁ CARREGADEIRA WA-200/2013)			256.0	SERVIÇO	R$ 78,000	R$ 19.968,000
44	HORAS TRABALHADAS (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			223.0	SERVIÇO	R$ 78,000	R$ 17.394,000
81	KIT MOTOR TCA (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			4.0	Unidade	R$ 876,000	R$ 3.504,000
67	LIXA FERRO 220 (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-2019)			1.0	Unidade	R$ 5,000	R$ 5,000
37	LONA DE FREIO (DT/TZ) (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			2.0	Unidade	R$ 264,000	R$ 528,000
51	LUVA C/ CRUZ SPL90 (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-2019)			1.0	Unidade	R$ 712,000	R$ 712,000
85	MANG. RESPIRO MOTOR MWM (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 40			1.0	Unidade	R$ 42,000	R$ 42,000
34	PARAFUSO 3/8X3/4 (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-2019)			4.0	Unidade	R$ 12,000	R$ 48,000
18	RESPIRADOR DO MOTOR (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/201			1.0	Unidade	R$ 91,000	R$ 91,000
59	RETENTOR 9D7972 (PATROL CAT 120K/ 2013)			1.0	Unidade	R$ 36,000	R$ 36,000
74	RETENTOR POLIA (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			1.0	Unidade	R$ 108,000	R$ 108,000
2	RETENTOR RODA TZ (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			6.0	Unidade	R$ 98,000	R$ 588,000
50	RETENTOR VOLANTE MWM (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2Í			1.0	Unidade	R$ 176,000	R$ 176,000
61	ROL. RODA CONTR. EIXO FS5106 (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-			4.0	Unidade	R$ 260,000	R$ 1.040,000
9	ROLAMENTO CARCA PROLONGADO (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/20			1.0	Unidade	R$ 70,000	R$ 70,000
43	ROLAMENTO LATERAL COROA (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-20			2.0	Unidade	R$ 238,000	R$ 476,000
79	ROLAMENTO RODA (VW 26.280 CRM 6X4/ONX- 5882/2013-2014)			8.0	Unidade	R$ 180,000	R$ 1.440,000
41	ROLETE PATIM MB FREIO A AR 58X32X19 (VW26.280 CRM 6X4 ONX- 5882/2013-2014)			4.0	Unidade	R$ 22,000	R$ 88,000
42	SEDE VALV. ESC (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			4.0	Unidade	R$ 22,000	R$ 88,000
83	SILICONE BLACK LOCTITE (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/201			2.0	Unidade	R$ 95,000	R$ 190,000
46	TAMBOR FREIO 10 FUROS A AR TZ. (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-5882/20'			4.0	Unidade	R$ 1.895,000	R$ 7.580,000
31	TAMPA CAIXA FILTRO AR (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-2019)			1.0	Unidade	R$ 380,000	R$ 380,000
27	TERMINAL DE BATERIA REFORÇ. ME3014 (VW 26.280 CRM 6X4/ONX-58			1.0	Unidade	R$ 15,000	R$ 15,000
1	TERMINAL DIR. LE (PATROL CAT 120K/ 2013)			1.0	Unidade	R$ 521,000	R$ 521,000
6	TERMINAL DIRE. LD (PATROL CAT 120K/2013)			1.0	Unidade	R$ 521,000	R$ 521,000
52	TIRA BRONZE 1781685 (PATROL CAT 120K/ 2013)			1.0	Unidade	R$ 388,000	R$ 388,000
48	TUBO BARRA 105 (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-2019)			1.57	Unidade	R$ 1.542,000	R$ 2.420,940
55	VALVULA APU KNORR FORD (FORD CARGO 15.19s/PRP- 7958/2018-201			1.0	Unidade	R$ 3.243,000	R$ 3.243,000
39	VALVULA ESCAPE (RETROESCAVADE IRA RANDON RD- 406/2012)			4.0	Unidade	R$ 59,000	R$ 236,000
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 135.571,940**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 135.571,940**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 135.571,940** (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária):

03.09.2031.26.782.0023.3.3.90.39 – Ficha 194.

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS, 21 de Junho de 2022.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:81B086E5